



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

**N.º 4/2024**

**LOCAL:** Sede da Junta de Freguesia de Mateus.-----

**PRESIDÊNCIA:** Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES:** Alexandre Manuel Mouta Favaivos (PS), Mara  
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano  
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel  
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão  
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves  
Araújo (PSD).-----

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Não houve.-----

**SECRETARIOU:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento  
Administrativo e Financeiro.-----

**HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram  
18H00.-----

**OUTRAS PRESENÇAS:** Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do  
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e  
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia  
e Coordenação, Presidente do Conselho de  
Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e  
Presidente da Direção da Associação para o  
Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----

## SUMÁRIO

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

### **II – ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

- 1. - Alteração do Ramo de Atividade – Loja 49 do Mercado Municipal .....5
- 2. - 5ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real - Proposta .....6
- 3. - Balancete da Tesouraria - Período de 1 a 15 de fevereiro de 2024 .....9

#### **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

##### **DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

- 4. - Processo nº 11/95 - Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A. - Freguesia de Vila Real .....9
- 5. - Processo nº 6/87 - Gilda Pinto dos Santos Sanfins Milagres – Freguesia de Vila Real .....10
- 6. - Processo nº 290/23 - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Freguesia de Vila Real .....17
- 7. - Processo nº 4/23 - Década Paralela – Promoção Imobiliária, SA - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo .....24
- 8. - Processo nº 335/23 - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Freguesia de Vila Real .....35

#### **SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

- 9. - Condicionamentos de Trânsito – Carnaval AAUTAD 2024 .....40

#### **DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

10. - Aprovação do Estudo Prévio do Projeto de Execução para o “Acesso entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena e Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro .....	42
11. - Segundo pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada “Central do Biel e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo e trabalhos complementares.....	44
12. - Terceiro pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada de “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1 .....	52
13. - Muro em Gabiões na Rua da Fonte - Relvas – Revisão de preços.....	60
14. - Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Rua D. Pedro de Castro .....	61

### **DIVISÃO DE AMBIENTE**

15. - Festival Internacional de Imagem de Natureza 2024 (FIIN) – atribuição de prémios dos Concursos previstos no Festival.....	65
16. - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos s urbanos (RU) monstros e monos, lavagem e manutenção de contentores no município de Vila Real e recolha de Biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho Vila Real – Adjudicação .....	68
17. - Autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais para os anos de 2024 a 2034 - Compromissos Plurianuais do Contrato para "Aquisição Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real” .....	73

### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

18. - Dia Internacional da Mulher – Voto de Reconhecimento .....	75
19. - Projeto “Click – Ativar Competências de Empregabilidade” .....	76
20. - Informação para pagamento de quota extraordinária de 15% do valor da quota regular à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis por conta do projeto Atlas da Saúde .....	77

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

21. - Protocolo de Parceria entre a Unidade de Saúde Familiar Corgo - Unidade Local de	
--	--



Saúde Trás-os-Montes e Alto Douro, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e  
Câmara Municipal de Vila Real .....78

**22. - Participação do Município de Vila Real no Congresso Internacional das Cidades  
Educadoras – Curitiba .....79**

**SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

**23. - Atribuição de apoio ao Coro de Câmara D'Ouro – Associação para Concerto de  
Páscoa .....79**

**24. - Atribuição de apoio a concerto de Páscoa organizado pela Fábrica da Igreja  
Paroquial da Sé – S. Dinis, de Vila Real .....80**

**III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO .....81**

## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara, cumprimentou os presentes e explicou sobre a forma que decorre este tipo de reuniões

### - Ligação Aérea Bragança - Vila Real- Viseu- Cascais - Portimão

### - Resposta à Entrada nº 996/2024 – CM Vila Real

- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara Municipal do email do Gabinete do Primeiro Ministro datado de 23/02/2024 em resposta à Ligação Aérea Bragança - Vila Real- Viseu- Cascais – Portimão, que se transcreve:

“M.I. Presidente da Câmara de Vila Real

Cumpre-me agradecer e acusar a receção da comunicação de V. Exa. dirigida ao Senhor Primeiro Ministro, relativa à decisão do executivo camarário quanto à exigência da manutenção da Ligação Aérea Bragança-Vila Real-Viseu-Cascais-Portimão.

Nesta conformidade, encarrega-me S. Exa., o Sr. Primeiro Ministro, de informar que o Governo, partilhando a mesma preocupação, ultimou um procedimento contratual que irá acautelar, que os serviços aéreos desta rota fiquem assegurados a partir do próximo dia 28/02/2024”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

## II - ORDEM DO DIA

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### - Alteração do Ramo de Atividade – Loja 49 do Mercado Municipal

----- 1. - Presente à reunião requerimento de Maria José Fonseca registado sob o nº 1691, datado de 31/01/2024 solicitando autorização para mudança do ramo de atividade

da loja 49 do Mercado Municipal, para venda de produtos de estampagem e bordados, com vista a garantir um melhor sucesso de vendas.

Em 09/02/2024 o **Médico Veterinário Municipal** informou o seguinte:

“De acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo D-4/33º, está prevista a venda de produtos no sector intermédio, pelo que se enquadra a pretensão de venda de produtos estampados e bordados. Estes produtos, de preferência, devem ser provenientes de produtores locais ou que tenham características típicas da região de Vila Real”.

Em 15/02/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“O ramo recentemente autorizado era de venda de produtos naturais, com realização de provas e tratamentos.

Face à pronúncia do Responsável pelo Mercado, propõe-se que o assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal com vista a autorização da mudança do ramo de atividade pretendido, nos termos do disposto no artigo D-4/53.º do Código Regulamentar”.

Em 15/02/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 18/02/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

### **- 5ª Alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real - Proposta**

----- 2. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Introdução:**

“O Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR), aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de junho de 2016, nasceu no âmbito do projeto piloto de "Sistematização Regulamentar", iniciativa promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

O referido Código foi alterado três vezes, tendo as alterações sido aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de abril de 2017, de 30 de abril de 2018 e de 24 de julho de 2018.

Atualmente, encontra-se em curso a quarta alteração ao texto do Código Regulamentar, cuja aprovação será deliberada na próxima reunião da Assembleia Municipal, de 29 de fevereiro do corrente ano.

**Enquadramento:**

À presente data, e volvidos oito anos desde da sua entrada em vigor, afigura-se necessária uma profunda alteração ao Código Regulamentar, com fundamento em três linhas norteadores fundamentais, a saber:

- i. Novas atribuições assumidas pelo Município de Vila Real em diversos domínios, que carecem de regulamentação, decorrentes da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
- ii. Adaptar, alterar ou complementar alguns preceitos do Código Regulamentar, com vista a adequar o quadro normativo aos procedimentos praticados pelos serviços;
- iii. Adequar o texto regulamentar às alterações legislativas que, entretanto, foram ocorrendo, com o objetivo de assegurar o cumprimento do interesse público e garantir a legitimidade da atuação do Município de Vila Real.

Concretamente, e sem prejuízo de posteriores ajustes que venham a ser manifestados pelos serviços camarários, a presente proposta visa proceder às seguintes alterações:

1. Revisão integral do articulado da Parte B, relativa ao Urbanismo;
2. Revisão do articulado da Parte D, relativa à Gestão do Espaço Público, concretamente, Circulação e Estacionamento (Título I), Feiras, Mercados e Venda Ambulante (Título IV); Cemitérios (Título V);
3. Aditamento na Parte E, relativa à intervenção sobre o exercício de atividades privadas, regulamentação referente à Mera Comunicação Prévia e Fiscalização de Espetáculos de Natureza Artística e Exploração de Modalidades Afins dos Jogos de Fortuna ou Azar;
4. Revisão do articulado da Parte G, relativa aos Apoios Municipais, concretamente, de vários capítulos que integram o Título II (Ação Social);
5. Aditamento na Parte G (Apoios Municipais), no Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local), regulamentação relativa aos seguintes programas de

- juventude: Empreende@Villa.Jovem, CNE, Linha F, Orçamento Participativo Jovem, Medalha Municipal de Mérito Juvenil; no Título II (Ação Social) regulamentação sobre Residência para Estudantes e Apoio ao Voluntariado;
6. Revisão da Parte H, relativa às taxas e preços municipais.

**Conclusão:**

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento da 5.ª alteração ao Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicitando-se tal facto no sítio institucional do Município de Vila Real, em cumprimento do n.º 2 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo os interessados apresentar contributos e ser recolhidas propostas de alteração dos serviços municipais em falta, elaborando-se, posteriormente, o projeto de alteração que será depois submetido a consulta pública”.

Em 26/02/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal, com vista a ser deliberado dar início ao procedimento da 5.ª alteração do Código Regulamentar”.

Em 26/02/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação do início do procedimento, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/02/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter a consulta pública e audiência dos interessados, a proposta de início ao procedimento da 5ª Alteração ao Código Regulamentar do Município, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, conforme informação dos serviços.-----

- **Balancete da Tesouraria**  
 - **Período de 1 a 15 de fevereiro de 2024**

----- 3. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 1 a 15 de fevereiro/2024, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>15.977.484,05</b>
Cobrado Durante o Período	2.259.848,25
Pago Durante o Período	1.497.669,38
Saldo para a Semana Seguinte	16.739.662,92
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	15.553.551,59
• De Operações Não Orçamentais	1.186.111,33

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

## DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

### DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo nº 11/95**  
 - **Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.**  
 - **Freguesia de Vila Real**

----- 4. - Presente à reunião requerimento de Topimob – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A. registado sob o nº 7865/23, datado de 28/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a junção de elementos para efeitos de receção definitiva da 1ª fase das obras de urbanização do loteamento sito na Quinta da Carreira Longa, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. REQUERIMENTO**

Através dos requerimentos n.º 20787 de 2022.11.15 e 7865 de 2023.04.28, constantes do processo de loteamento n.º 11/95, vem o requerente juntar elementos para efeitos de receção definitiva da 1ª fase das obras de urbanização, do referido loteamento.

#### **2. ANTECEDENTES**

Vistoria realizada em 2022.08.31 pelas 10:45h, da qual resultou que existiam obras por realizar, nomeadamente a colocação da camada de microaglomerado betuminoso.

#### **3. ANÁLISE**

Face aos elementos apresentados pelo requerente foi solicitado parecer ao DEI.

O DEI emite o parecer favorável à receção definitiva, o qual se anexa.

#### **4. CONCLUSÃO**

Face ao parecer emitido pelo DEI, informa-se que se encontram reunidas as condições para ser realizada a receção definitiva das obras de urbanização, referentes à 1ª fase do loteamento acima referido”.

Em 16/02/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se enviar à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da receção definitiva das obras de urbanização do loteamento identificado, nos termos das informações do DEI e DGU.

Por Despacho de 19/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar a receção definitiva das obras de urbanização da 1ª fase do loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 6/87**

- **Gilda Pinto dos Santos Sanfins Milagres**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **5.** - Presente à reunião requerimento de Gilda Pinto dos Santos Sanfins Milagres

registado sob o n.º 1056/23, datado de 19/01/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração de alvará de loteamento, a levar a efeito na Quinta da Boavista, na Rua Cidade de Espinho, lote 2, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“A. ANTECEDENTES**

Em 02.05.2023, foi presente à Reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 1056/23, no qual o requerente vem solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

##### **“1. INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 1056/23, datado de 19.01.2023, constante do processo n.º 6/87, vem a requerente, Gilda Pinto dos Santos Sanfins Milagres, responder ao ofício n.º 55, referente ao Pedido de Alteração de Loteamento, a levar efeito na Quinta da Boavista, na Rua Cidade de Espinho, lote 2, freguesia de Vila Real, sito na matriz predial sob o artigo n.º 1435 (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 512/19900125 da freguesia de Vila Real.*

*O prédio tem uma área total de 360m<sup>2</sup>, uma área coberta de 104m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 256m<sup>2</sup> m com a composição de casa de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares e logradouro e confronta a norte com Rua Cidade de Espinho, a Poente – Bloco 1, a Norte com lote n.º 3 e a Sul com lote n.º 1.*

##### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

*A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila real.*

##### **3. ANTECEDENTES**

*Alvará de loteamento n.º 6/89;*

*Alvará de Autorização de Utilização n.º 110/09.*

*O presente pedido tem os seguintes antecedentes:*

*Ofício n.º 55, datado de 04.01.2023 – foi a requerente notificada, para no prazo de 20 dias, apresentar os documentos / esclarecimentos solicitados na informação técnica.*

##### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

###### **4.1 Documentos apresentados:**

*O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.*

###### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

*Nada a referir.*

###### **4.3 Georreferenciação:**

*Sem informação do planeamento.*

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

*A pretensão é feita pela proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.*

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real**

*O local encontra-se na classe de solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais Tipo I Estruturado.*

#### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real**

*De acordo com a Planta de Condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:*

*ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte.*

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

*O parecer da DRCN é favorável, o qual já foi enviado para a requerente.*

### **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

#### **7.1 Caracterização da pretensão**

*Esta proposta de alteração de loteamento tem como finalidade regularizar uma construção e anexo já construídos cujos parâmetros não estão de acordo com as peças escritas e desenhadas do loteamento onde se insere a construção, pretendendo-se assim alterar os parâmetros urbanísticos relativos à mancha de implantação, afastamento mínimo ao alinhamento da rua, largura máxima da edificação, profundidade máxima da construção, área bruta de construção.*

<b>Parâmetros e aspetos urbanísticos</b>	<b>Alvará de loteamento</b>	<b>Proposta de alteração</b>	<b>Variação</b>
Área do lote	360,00m <sup>2</sup>	-	
Área de implantação	96,00 m <sup>2</sup>	133,00 m <sup>2</sup> (hab.) + 20,60 m <sup>2</sup> (anexo) = 153,00m <sup>2</sup>	(> 3%)
Área de impermeabilização	-	220,00m <sup>2</sup>	
Área total de construção	288,00m <sup>2</sup> (*)	393,40 m <sup>2</sup>	(> 3%)
Área máxima do anexo	6% da área do talhão (21,6m <sup>2</sup> )	20,60 m <sup>2</sup>	
Número de pisos (acima da cota da soleira)	3	3	
Número de pisos (abaixo da cota da soleira)	0	0	
Afastamento mínimo do alinhamento da rua	5,00	4,06	

Largura máxima de construção	8,00	9,30	
Profundidade máxima da construção	12,00	15,80	
Usos	Habitação	Habitação	

(\*) Omissa no regulamento do loteamento, contudo e em função da possibilidade de construção de 3 pisos, considera-se esta, a área de construção.

Perante a variação apresentada de área de implantação e área total de construção, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º RJUE.

## 7.2 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

### 7.2.1 São aplicáveis as seguintes normas do PU:

#### DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

##### Artigo 14.º condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Considera-se que a edificação apresenta uma correta integração na envolvente, quer nos alinhamentos / afastamentos, quer no seu aspeto exterior.

#### ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a  $0,40\text{m}^2/\text{m}^2$  dessa área de construção destinada a outros usos.

De acordo com o quadro de áreas, temos o seguinte:

Área de construção possível para a parcela =  $288,00\text{m}^2$

Área de construção proposta = 393,40m<sup>2</sup>

Diferença de áreas = 105,40m<sup>2</sup>

Área a ceder para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva = 42,16m<sup>2</sup>

• **Artigo 38.º - Cedências:**

Nos termos do artigo 38.º, do regulamento do PU, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º 2 do artigo 37.º, do regulamento do PU.

No presente caso, não estão previstas áreas de decência, incumprindo o estipulado no artigo anterior. Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

**SOLO URBANO**

**Artigo 41.º Identificação dos usos:**

- 1- Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviço, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada e pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.
- 2- Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:
  - a) Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, com um ou dois fogos;
  - b) Tipo II, em que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

**Artigo 42.º Regime de edificabilidade – Espaços Habitacionais - Tipo I:**

- 1- Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuo dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.
- 2- No caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50%.
- 3- Em qualquer das situações a que se referem os n.ºs 1 e 2 anteriores, a altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou




*11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cerca da frente urbana respetiva.*

*De acordo com as peças escritas e desenhadas apresentadas, verifica-se que a proposta está a cumprir o exposto no presente artigo.*

### **7.2.2 Alvará de loteamento 6/89:**

#### **Regulamento das construções**

##### **I – Condições Gerais**

- 1.º Em cada lote só poderá ser construído um edifício, obedecendo a um projeto único, mesmo que construído por fases.*
- 2.º Cada lote terá as dimensões definidas na planta de Urbanização.*
- 3.º A implantação dos edifícios obedecerá aos limites indicados nas peças desenhadas, bem como as áreas de implantação, profundidade e frentes (condições especiais do regulamento).*
- 4.º Qualquer alteração à implantação, proposta no respetivo projeto de arquitetura, deverá ser devida e claramente justificada, podendo ou não ser aprovada pelos técnicos responsáveis pela correta aplicação do plano, podendo no entanto a mesma construção ocupar dois lotes consecutivos, salvaguardando os afastamentos regulamentares às construções vizinhas.*
- 5.º Os anexos não poderão ultrapassar as seguintes percentagens da área do talhão:*
  - casas isoladas 5%*
  - casas geminadas 6%*
- 6.º As coberturas dos anexos serão em telha ou similar e deverão apresentar unidade de conjunto.*
- 7.º Os espaços compreendidos entre as fachadas e os alinhamentos das ruas serão obrigatoriamente ajardinados não podendo aí implantar-se qualquer construção.*
- 8.º As construções que constituem grupos, deverão formar conjuntos arquitetónicos.*
- 9.º A cor e acabamentos de todas as fachadas serão iguais em cada conjunto.*
- 10.º Igualmente cada conjunto deverá ter coberturas com características comuns.*
- 11.º Os muros de vedação da via pública não deverão exceder a altura de 1,10m acima da raiz do passeio, podendo essa altura ser aumentada por grades, redes ou sebes vivas.*
- 12.º Os muros referidos no art. anterior deverão ser construídos de modo a formarem conjuntos harmoniosos.*
- 13.º Todos os edifícios previstos neste loteamento deverão obedecer aos regulamentos oficiais em vigor e aos dispostos neste Regulamento.*

##### **II – Condições Especiais – III.º Fase - 1.º Aditamento**

#### **14.º Edifícios lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19**

- Largura média do lote ..... 13m*
- Largura máxima da construção ..... 8m*
- Profundidade média do terreno ..... 28m*
- Profundidade máxima da construção ..... 12m*
- Distância de 5m ao limite do passeio desde a frente da construção, e aos muros divisórios.*

*A presente proposta apresenta uma edificação com uma largura máxima de construção de 9,30m, uma profundidade máxima de 15,80m e uma distância mínima ao limite do passeio desde a frente da construção e aos muros divisórios de 4,06m.*

*A cor da edificação é semelhante à cor da edificação contígua e o anexo apresenta uma área inferior ao máximo permitido, com a cobertura em telha.*

*Considera-se que apesar das diferenças existentes entre a presente alteração e o inicialmente previsto, a edificação enquadra-se perfeitamente na envolvente, quer a nível de volumetria, alinhamentos e arranjo estético.*

### **7.2.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

- **Artigo H-1/25.º Compensação de não cedência:**

*A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor corresponde a:*

*1- 0,25 vezes o VPT – Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI.*

*O cálculo do VPT, que se obtém através do simulador do portal das finanças, é efetuado de acordo com os seguintes pressupostos, previstos no artigo H/25º do Código Regulamentar:*

- 1. A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação urbanística à parcela de terreno que deveria ser cedida;*
- 2. Não é considerado para este efeito qualquer área bruta dependente;*
- 3. A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta, pelo número de pisos máximos previstos.*

*Assim, de acordo com o referido, temos:*

- *Área de construção (ao abrigo do artigo 13.º do PUVR) – 105,40 m<sup>2</sup>;*
- *Área a ceder, nos termos do nº2 do artigo 37º do PUVR, a área a ceder corresponde a 42,16m<sup>2</sup>;*
- *A área bruta de construção privativa (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 12,23m<sup>2</sup>;*
- *Área bruta dependente (para efeitos de cálculo no site das finanças) - 0*
- *A área de implantação (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 4,07 m<sup>2</sup>.*

*Nos termos do nº 4, do artigo 44º do RJUE, a não cedência de área para espaços verdes e equipamento coletivo, deverá ser compensada em numerário, cujo valor, nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar é a seguinte: 3020,00€ x 0,25 = 755,00€*

*Anexa-se à presente informação o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário.*

### **7.2.4 Outras Disposições Regulamentares:**

*Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.*

## 8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando:

- a) *Que a alteração proposta respeita o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;*
- b) *Que a variação da área de implantação e área total de construção é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE,*

*Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE.*

*À consideração superior, “*

## B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do edital nº 25-DGU/2023, foi colocada em discussão pública o presente Pedido de Alteração ao Loteamento – Lote 2, tal como previsto no ponto 2, do artigo 27º, RJUE.

## C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, ao mesmo.

## D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o pedido de alteração ao alvará de loteamento - Lote 2 reúne condições de deferimento”.

Em 19/02/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido de alteração ao alvará de loteamento, nos termos da informação”.

Em 20/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação, decorrido que está o período de discussão pública”.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a alteração ao alvará de loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 290/23**

- **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **6.** - Presente à reunião requerimento de Universidade de Trás-os-Montes e Alto

Douro registado sob o n.º 2820/24, datado de 16/02/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido licenciamento para reabilitação, ampliação e conversão de edifício para residência de estudantes - edifício CIFOP UTAD, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 2820/24 datado de 16.02.2024, constante do processo n.º 290/23, vem o requerente anexar elementos ao **Pedido Licenciamento para reabilitação, ampliação e conversão de edifício para residência de estudantes – edifício CIFOP UTAD**, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3940 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1972/20150823 da Freguesia de Vila Real. O prédio tem uma área total de 3937,20m<sup>2</sup> e uma área coberta de 3937,20m<sup>2</sup>, com a composição de edifício de três pisos, destinados a serviços, a confrontar a Norte, Nascente e Poente com estrada Municipal e a Sul com Escola Diogo Cão.

A presente proposta vai ser analisada de acordo com os Parâmetros urbanísticos elencados no quadro sinótico, em virtude da UTAD estar a proceder à retificação da respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial.

### **2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO**

De acordo com as alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, nomeadamente o artigo 7.º do RJUE, a presente pretensão encontra-se isenta de Controlo Prévio, estando contudo sujeita a um parecer prévio não vinculativo.

### **3. ANTECEDENTES**

- Requerimento n.º 20201/23, datado de 30.20.2023 solicita o requerente a análise do pedido. O requerimento foi arquivado.
- Requerimento n.º 22069/23, datado de 21.11.2023 anexa o requerente elementos ao processo. Em 05.01.2024, através do ofício n.º 83 foi enviado para o requerente o parecer da entidade externa, vista ao desenvolvimento de uma nova proposta.

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos em apresentados:**

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização da obra de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados:**

Nada a referir.

#### **4.3 Georreferenciação:**

De acordo com a informação do Planeamento, a georreferenciação está correta.

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

### **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

#### **5.1 Carta de Zonamento do PU**

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos.

#### **5.2 Carta de Condicionantes / Servidões**

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte.

### **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), no âmbito da localização em ZEP do Alto Douro Vinhateiro – a pretensão obteve parecer favorável condicionado à apresentação de aditamento em resposta ao enunciado no ponto 4.

Assim, transcreve-se o ponto 4:

*Da análise dos elementos apresentados, somos de parecer que a solução proposta não prejudica, na generalidade, as características arquitetónicas do edifício preexistente com a exceção: 1- Da nova métrica de caixilhos propostos nos vãos existentes dos alçados sul e poente e na criação de novos vãos dos alçados norte e sul cuja a escala e configuração geométrica se deve aproximar das aberturas e dos alinhamentos existentes; 2- Do encerramento dos vãos existentes com panos em betão cujo entaipamento deve obedecer a uma lógica de conjunto e não ao somatório de encerramentos parciais e aleatórios; 3- Dos painéis solares implantados na cobertura e não representados em alçado / corte cuja inclinação não deve ultrapassar a altura das platibandas; 4- Da solução de ventilação na cobertura, cujos elementos deverão ser reduzidos em número e impacto; 5- Da não*

*aplicação de grelhas de ventilação nas janelas dos quartos com presença na caixilharia.”*

Não obstante do requerente ter vindo apresentar os esclarecimentos/elementos solicitados, de acordo com a Portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro, a pretensão localiza-se em Zona 2, que corresponde a operações urbanísticas que não carecem de parecer prévio favorável da administração do património cultural.

## **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **7.1 Caracterização da pretensão**

A presente proposta visa a reabilitação e conversão de edifício em residência de estudantes, com reorganização da compartimentação e infraestruturas interiores, para integrar as unidades residenciais (quartos individuais, quartos duplos e estúdios) e restantes áreas complementares.

A adaptação e recuperação do imóvel prevê a recuperação de toda a estrutura e elementos de fachada em betão aparente. O jardim interior será mantido e recuperado.

As coberturas inclinadas, à exceção do volume central com laje de cobertura inclinada, vão ser substituídas por coberturas planas em terraço.

A Cave contempla a central térmica, o depósito de contentores, a arrecadação geral, a oficina de manutenção, sala pessoal, vestiário e Instalação sanitária pessoal, PT e sala de quadros.

O piso 0 contempla o átrio, a receção, o gabinete de gestão, a sala de segurança, 4 cozinhas e espaços de refeições, 3 lavandarias, 4 salas de estudo, 3 salas de convívio, 6 instalações sanitárias comuns, 3 lavandarias, arrecadação dos alunos, arrumos, 8 quartos individuais (2 adaptados a mobilidade condicionada), 39 quartos duplos (2 adaptados a mobilidade condicionada), 35 estúdios duplos e a Unidade de Saúde com gabinete de enfermagem / primeiros socorros IS, arrumos e 4 gabinetes médicos.

O piso 1 contempla 3 cozinhas e espaços de refeições, 3 salas de estudo, 2 salas de convívio, 4 Instalações sanitárias comuns, 2 arrumos, 8 quartos individuais (2 adaptados a mobilidade condicionada) e 43 quartos duplos.

No total são propostas 250 camas distribuídas por:

- 35 Estúdios
- 82 Quartos duplos
- 16 Quartos individuais

### **7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos**

	Existente	Proposto (quadro sinótico)	Apurados
AREA PARCELA TOTAL	17 252,00		-----
AREA IMPLANTAÇÃO	3990,00 m <sup>2</sup>	3990,00 m <sup>2</sup>	3990,00 m <sup>2</sup>
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO		-	-
AREA TOTAL CONSTRUÇÃO (de acordo com o Decreto Regulamentar)			
AREA BRUTA CONSTRUÇÃO (de acordo com o PU)	5828,00 m <sup>2</sup>	6275,00 m <sup>2</sup>	6275,00 m <sup>2</sup>
USOS		Residência de estudantes	Residência de estudantes
NÚMERO DE CAMAS		250 ( 35 estúdios   82 quartos duplos   16 quartos individuais)	250 ( 35 estúdios   82 quartos duplos   16 quartos individuais)
CERCEA	7,80	7,80	7,80
ESTACIONAMENTO		50	50
AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS		A distância da edificação ao arruamento não é alterada	A distância da edificação ao arruamento não é alterada
ACESSOS		Via pública pavimentada	Via pública pavimentada

### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

- **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para a proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Para defesa de valores no número anterior, a Câmara Municipal pode impedir:

- A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;

- b) O corte ou derrube de espécimes de espécies vegetais de inegável valor natural ou paisagístico.

O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

A proposta apresentada mantém as volumetrias existentes, bem como as características gerais do edificado, pelo que se considera que está assegurado o enquadramento arquitetónico e paisagístico.

As alterações agora propostas vão ao encontro do solicitado no parecer da DRCN.

- **Artigo 16.º - Estacionamento:**

Relativamente a este ponto, e em falta de enquadramento específico, as residências de estudantes são analisadas como estabelecimentos de alojamento local ou apartamentos, com o rácio de 1 lugar / 5 camas para estabelecimentos de hospedagem.

Uma vez que são propostas 250 camas, há a prever 50 lugares de estacionamento. De acordo com a proposta apresentada, verifica-se que está a ser cumprido o exposto no presente artigo.

## **SOLO URBANO**

### **Espaços de Uso Especial**

#### **Artigo 50.º Identificação:**

Os espaços de uso especial integram as seguintes subcategorias:

- a) Espaços de equipamentos;
- b) Espaços turísticos.

A pretensão insere-se nos espaços de equipamentos.

#### **Artigo 51.º Espaços de Equipamentos:**

Os espaços de equipamentos destina-se à instalação de equipamentos de interesse e utilização coletiva.

Nestas áreas admitem-se obras de ampliação, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edifícios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que:

- a) Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente;
- b) Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;

c) O índice de utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.

De acordo com a ficha n.º I-25 do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, os equipamentos de utilização coletiva são as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública, e da proteção civil, podendo ser de natureza pública ou privada.

As volumetrias das edificações serão mantidas, pelo que nada a opor.

De acordo com o quadro sinótico, o índice de utilização é de 0,41, pelo que nada a opor.

Em face do exposto, considera-se que está a ser cumprido o exposto no presente artigo

Quanto ao cumprimento do estacionamento exigível, remete-se para o exposto no ponto desta informação quanto cumprimento do artigo 16.º do PUVR.

### **7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

#### **Artigo B-1/60.º Operações urbanísticas com impacte relevante:**

De acordo com presente, a operação é uma operação de impacte relevante uma vez que tem uma área bruta de construção superior a 1500m<sup>2</sup>, pelo que deverá ser presente a reunião de Câmara Municipal.

#### **Artigo B-1/68.º Muros de vedação:**

Os muros de vedação são os existentes, pelo que nada a referir.

### **7.3.4 Outras Disposições Regulamentares**

Remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

## **8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO**

Estimativa orçamental: pode ser aceite a estimativa orçamental apresentada.

De acordo com o artigo H/30º a pretensão encontra-se isenta de pagamento de taxas.

Calendarização: 18 meses, nada a opor.

## **9. CONCLUSÃO**

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente ao Parecer Prévio não vinculativo.

Mais se solicita que seja anexada ao processo, o mais breve possível, a certidão da conservatória do registo predial devidamente atualizada.

Tratando-se de uma operação de impacte relevante, deverá ser submetida a reunião de câmara”.

Em 20/02/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Tratando-se de uma operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, especificamente ao abrigo do n.º 7.º do RJUE, propõe-se remeter o presente parecer à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a aprovação do parecer prévio não vinculativo e, nesse seguimento, a devida comunicação ao requerente”.

Por Despacho de 21/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o parecer prévio não vinculativo, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 4/23**

- **Década Paralela – Promoção Imobiliária, SA**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- 7. - Presente à reunião requerimento de Década Paralela – Promoção Imobiliária SA registado sob o n.º 23122, datado de 05/12/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento de Operação de Loteamento, sito na Quinta do Almor, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **A. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 23122/23 datado de 05/12/2023, constante do processo n.º 4/23, vem o Requerente apresentar um Pedido de Licenciamento de Operação de Loteamento em localizado na Quinta do Almor, freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo, em prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 3229 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1457/19970226 da freguesia de Borbela.



Após deliberação na reunião da câmara municipal de 11/12/2023 foi a informação que se transcreve submetida a discussão pública.

### **“1. INTRODUÇÃO**

*Através do requerimento n.º 23122/23 datado de 05/12/2023, constante do processo n.º 4/23, vem o Requerente solicitar **Pedido de Licenciamento de Operação de Loteamento** em localizado na Quinta do Almor, freguesia de Borbela e Lamas de Ólo, em prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 3229 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1457/19970226 da freguesia de Borbela.*

*O prédio tem uma área total de 19.187,46 m<sup>2</sup>, totalmente descoberta e confronta a Norte com Helena Maria Cardoso Ribeiro, a Sul com Alberto Augusto Cardoso Lima, a Nascente com Estrada Nacional 2 e a Poente com caminho público.*

### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

*A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.*

### **3. ANTECEDENTES**

- *Processo de Loteamento 07/20*
- ***Pedido de Informação Prévia 4/23**, deferido em Reunião da Câmara Municipal de 18/09/2023*

### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

#### **4.1 Documentos apresentados:**

*Os pedidos de Licenciamento relativos a Operações de loteamento devem ser instruídos com os elementos previstos no ponto 13 Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.*

#### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

*Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.*

*Verifica-se que a área real do prédio é 19.040,00 m<sup>2</sup>, no entanto, de acordo com o n.º 3 do artigo 58º do Código do Notariado sendo a diferença inferior a 10% não é obrigatória a harmonização da mesma, podendo essa retificação ser feita à porteriori, e junta a certidão retificada juntamente com o projeto de especialidades conforme solicitado.*

#### **4.3 Georreferenciação:**

*De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação está incorreta, deverá ser submetida nova georreferenciação juntamente com os projetos de especialidades.*

#### **4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

*O Requerente faz o pedido na qualidade de Procurador do Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial e procuração apresentados.*

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 Zonamento (PUVR)**

O prédio encontra-se em inserido na SUOPG 1 – Flores / Bairro da Carvalha.

Situa-se em Solo Urbano, categoria de Espaços Habitacionais tipo 2 – a estruturar.

### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

O prédio encontra-se abrangido pelas seguintes condicionantes / servidões:

- Zona de Servidão non-edificandi da EN2



*Planta de localização da pretensão*

## **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- **IP – Parecer Favorável**, condicionado a: “Os elementos apresentados não são esclarecedores relativamente à intervenção no passeio existente na EN2, e na faixa adjacente à zona da estrada, o que importará esclarecer, em fase posterior, previamente ao licenciamento dos trabalhos de urbanização do loteamento.”

*Em sede de apresentação dos Projetos de Especialidade, deverá o requerente prestar os esclarecimentos solicitados pela IP e fazer a instrução do Parecer Favorável dessa entidade juntamente com os Projetos.*

*De referir que nas peças desenhadas é referido com o n.º23 o Muro de Alvenaria existente a manter.*

- **SPM** – Condiciona a proposta à apresentação de esclarecimentos em sede de Projetos de Infraestruturas:

*“...Relativamente à proposta de colocação de RSU/Ecoponto, considera-se a localização adequada, devendo esta proposta ser desenvolvida em fase posterior, em projeto de infraestruturas, através da opção por contentores subterrâneos/abaixo do solo (com menos impacto visual)...”*

...Devem ainda ser esclarecidos em fase posterior, em projeto de infraestruturas viárias, os elementos que estabelecem a organização entre espaço viário e pedonal, representados nas peças desenhadas como linhas tracejadas....”

“...As áreas de passeio, a norte, noroeste e sudeste, que se consideram zonas permeáveis, especificamente na Planta de Síntese, devem também ser posteriormente clarificadas em relação aos materiais a adotar....”

## 7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

### 7.1 Caracterização da pretensão

A operação de loteamento prevê a criação de 6 lotes, destinados a habitação coletiva com 212 fogos no total.

### 7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PROPOSTOS							
ÁREA DA PARCELA	19040						
ÁREA SOLO URBANO	19040						
Espaços Habitacionais a Estruturar - Tipo II (m <sup>2</sup> )	19040						
LOTES	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	TOTAL
Uso	Habitação	Habitação	Habitação	Habitação	Habitação	Habitação	
Área do Lote (m <sup>2</sup> )	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	4815,00
Nº Fogos	36	36	36	36	36	36	212
Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	4815,00
Área de Construção (m <sup>2</sup> )							
acima cota soleira	3170,00	3170,00	3170,00	3170,00	3170,00	3170,00	19020,00
abaixo cota soleira - estacionamento	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	802,50	4815,00
Nº Pisos							
acima da cota de soleira	4	4	4	4	4	4	
abaixo da cota de soleira	1	1	1	1	1	1	
Altura de Fachada (m)	11,8	11,8	11,8	11,8	11,8	11,8	
Cedências							
Aruamentos (m <sup>2</sup> )				7554,00			
Equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> )				609,00			14225,00
Zonas Verdes de utilização coletiva (m <sup>2</sup> )				6062,00			
Área de Impermeabilização do Loteamento (m <sup>2</sup> )				11518,50			60%
Índice de Construção Proposto	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	TOTAL
	1,95	1,95	1,95	1,95	1,95	1,95	1,00
Estacionamento Proposto	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	TOTAL
Privativo	36	36	36	36	36	36	216
Público (exigido 30% do nº de lugares privados)							70

Relativamente à área de construção prevista veio o requerente esclarecer que existem áreas não construídas por piso, nomeadamente espaços previstos em pé direito duplo nas áreas das entradas e de circulação, e, como tal, não contabilizadas (40,00m<sup>2</sup> em cada edifício).

### 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

#### 7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;

- *À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;*
- *À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;*
- *À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.*

*Nada a opor.*

- **Artigo 16º - Estacionamento**

*De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, em edifícios de Habitação Coletiva, devem ser garantidos:*

- *1 lugar por fogo com área de construção inferior a 120 m<sup>2</sup>*

*Nas operações de loteamento, operações urbanísticas de impacte relevante ou operações urbanísticas de impacte semelhante a uma operação de loteamento, como tal considerados em regulamento municipal, em que sejam criadas infraestruturas viárias, deve ainda ser garantido estacionamento público correspondente, no mínimo, às percentagens a seguir indicadas:*

- *30% dos lugares privados para habitação*

*O requerente refere nas peças que todos os fogos têm área inferior a 120 m<sup>2</sup>.*

*Assim, em face da proposta de 212 fogos apresentada deverão ser garantidos:*

- *212 lugares de estacionamento privado*
- *64 lugares de estacionamento público*

*O requerente propõe 216 lugares privados e 70 lugares públicos, verificando-se ainda que cada lote garante o estacionamento privado exigível em função dos fogos nele contidos, pelo que nada a opor.*

- **Artigo 37.º -Parâmetro de dimensionamento para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva**

*Nas operações de loteamento deverão ser previstas áreas verdes destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.*

*A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior 0,40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> da área de construção.*

*A Área de Construção Prevista (considerando a definição do artigo 13º) é de 19.020,00 m<sup>2</sup>, pelo que deveriam ser previstos 7.608,00 m<sup>2</sup> para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva por força da operação urbanística desencadeada.*

- **Artigo 38.º - Cedências**

*As parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo:*

- a) Às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de caráter geral;*
- b) Às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultado do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no artigo 37º.*

*Os terrenos cedidos devem obedecer aos seguintes princípios:*

- Serem isentos de ônus, servidões ou restrições que prejudiquem o fim a que se destinam;*
- Apresentarem uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as demais áreas existentes ou previstas nos terrenos contíguos destinadas a espaços verdes e equipamento, sobretudo com os pontos que detenham alguma centralidade ou que possam vir a ser geradores de ocupação urbana;*
- Possuírem adequadas condições topográficas, de acessibilidade e de integração na malha urbana bem como de adequação aos respetivos objetivos de funcionalidade e de sustentabilidade ambiental;*
- Possuírem acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serem tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local;*
- Quando destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, constituírem uma parcela única não descontínua de, pelo menos, 75 % da área total correspondente;*
- Só são considerados como cedência os espaços verdes e de utilização coletiva com área superior a 250 m<sup>2</sup> ou 500 m<sup>2</sup> e que permitam, respetivamente, a inscrição de um círculo com 6 metros ou 8 metros de raio, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.*

*É proposta a cedência de 6.062,50 m<sup>2</sup> para Espaços Verdes e equipamentos de utilização coletiva, decompostas em:*

- Equipamentos de utilização coletiva – 609,00 m<sup>2</sup>*
- Espaços Verdes de Utilização Coletiva - Tipo I – 5.453,50m<sup>2</sup>*

*São ainda cedidos para domínio municipal 7.554,00 m<sup>2</sup> de arruamentos públicos e passeios e 608,50 m<sup>2</sup> de espaços verdes Tipo 2, que se tratam de espaços verdes de enquadramento contíguos aos passeios.*

*Estes espaços, embora passem para domínio municipal não são contabilizados no cálculo da compensação de não cedências.*

*Em face do exposto, verifica-se que da área de 7.608,00 m<sup>2</sup> que deveria o requerente ceder por força da operação desencadeada, são cedidos 6.602,50 m<sup>2</sup>, encontrando-se em falta 1.545,50 m<sup>2</sup>.*

• **Artigo 41.º - Espaços Habitacionais – Identificação e Usos**

*Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.*

*Os espaços habitacionais do Tipo 2 as tipologias existentes são predominantemente constituídos por edifícios de habitação coletiva.*

*Nada a opor.*

• **Artigo 43.º - Regime de Edificabilidade – Tipo II**

*Nas operações de loteamento e nos espaços a estruturar, sem prejuízo das condições de execução definidas em cada SUOPG, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:*

- *O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira*
- *A percentagem máxima de impermeabilização é de 75%*

*O índice de construção total proposto par ao loteamento é de 1.*

*São propostos 4 pisos acima da cota de soleira, com 11,80 metros de altura de fachada. É indicado que a área de Impermeabilização do loteamento é de 11.518,50 m<sup>2</sup>, correspondente a 60% da área da parcela inicial.*

*Em face do exposto, nada a opor.*

• **Artigo 70.º - Termos de Referência – SUOPG 9**

*SUOPG 1 – Flores / Bairro da Carvalha*

*Uso dominante: Habitação*

*Parâmetros urbanísticos: Artigos 41º e 43º*

*Objetivos específicos:*

1. *Requalificação do troço da EN2, marcando a entrada na cidade, criando passeios e medidas de acalmia de tráfego*
2. *Estruturar a ocupação do vazio urbano assegurando a continuidade dos arruamentos e dar morfotipologias existentes a Norte*
3. *Não permitir entradas e saídas de veículos, a partir da EN2, diretamente aos edifícios que marginam com a estrada nacional.*



*Relativamente ao uso dominante e parâmetros urbanísticos não existe nada a opor, como visto anteriormente.*

*Relativamente aos objectivos específicos, remete-se para os pareceres favoráveis da Infraestruturas de Portugal e Serviços de Planeamento e Mobilidade.*

### **7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)**

- **Artigo B-1/20° - Consulta pública de operações de loteamento**

*Todos os pedidos relativos a licença de operações de loteamento e respetivas alterações estão sujeitos a consulta pública, estando dispensados os casos de:*

- a) *Operações que não excedam, cumulativamente, os seguintes limites:*

- i. *2 ha;*
- ii. *100 fogos*
- iii. *10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão*

*Em face do exposto, o presente deverá ser submetido a discussão pública.*

- **Artigo B-1/53° - Lugares para estacionamento**

*Os lugares de estacionamento terão como dimensões mínimas, em planta, 5,00m de comprimento e 2,50m de largura, devendo os lugares reservados a cidadãos com mobilidade reduzida, quando integrados em conjuntos de lugares em localizar-se nas extremidades dos mesmos.*

*As zonas de acesso deverão ser devidamente dimensionadas, possuindo pelo menos 3m de largura e um pavimento idêntico ao passeio.*

*Os lugares de estacionamento obedecem ao disposto na legislação sobre acessibilidades, designadamente o disposto na secção 2.8 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.*

*Remete-se a análise ao presente ponto para o Parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade.*

- **Artigo B-1/54° - Dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva**

*As áreas destinadas aos espaços verdes devem ser de grandes dimensões concentradas, em detrimento de muitos espaços verdes dispersos e de área mínima de 250,0 m<sup>2</sup>, devendo existir em cada loteamento um polo estruturante, constituindo um jardim, praça ou largo, devidamente equipado, que detenha uma percentagem significativa da área verde total a ceder. Estas devem ficar localizadas preferencialmente numa zona central do loteamento para que todos os proprietários das frações possam usufruir de igual forma desses espaços.*

*Devem evitar-se situações de taludes com pendentes muito acentuados, de difícil estabilização e manutenção, como forma de resolver desníveis, devendo apresentar inclinações estáveis de cerca de 1:3 e ser convenientemente revestidos com espécies vegetais adequadas.*

*Em loteamentos, deve ser prevista a execução de um recinto para a prática de atividades desportivas.*

*Em face do exposto, nada a opor.*

• **Artigo H/25º - Compensação de não cedências**

*A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é correspondente a 0,25 vezes o VPT desse terreno.*

*O cálculo deve conter os seguintes pressupostos:*

- *A área de terreno correspondente à área a ceder – 1.545,50 m<sup>2</sup>*
- *A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação à parcela que deveria ser cedida –  $1 \times 1.545,50 \text{ m}^2 = 1.545,50 \text{ m}^2$*
- *Não é considerada qualquer área bruta dependente*
- *A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta determinada anteriormente pelo número de pisos máximo previstos para a operação –  $1.545,50 \text{ m}^2 / 4 = 386,38 \text{ m}^2$*

*Em face do exposto, obtém-se o seguinte VPT:*

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Habituação
Coefficiente de afetação	1,00
Coefficiente de localização	0,80
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	30,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	1.545,50 m <sup>2</sup>
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m <sup>2</sup>
Área de implantação	386,38 m <sup>2</sup>
Área total do terreno	1.545,50 m <sup>2</sup>
$A = [Aa + Ab \times 0,3] \times Ca + Ac \times 0,025 + Ad \times 0,005$	1.286,65 m <sup>2</sup>
Valor Patrimonial Tributário	€ 205.350,00

*O valor da compensação é assim  $0,25 \times 205.350,00€ = 51.337,50 €$*

*Verifica-se que houve um lapso do técnico no cálculo do valor da compensação do PIP, dado que foi contabilizado no cálculo o valor total a ceder por força da operação sem ser feito o desconto do valor cedido, pelo que naturalmente o valor agora calculado é significativamente inferior.*

### **7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:**

*Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).*

## **8. CONCLUSÃO**

*Em face do exposto, propõe-se submeter a presente pretensão a reunião de câmara para abertura de prazo de discussão pública.”*

## **B. DISCUSSÃO PÚBLICA**

### **B.1 Discussão Pública**

Através do Edital nº10-DGU/2024, foi publicitada discussão pública, referente ao licenciamento de operação de Loteamento.

Verifica-se que conforme informação de 20/12/2023 constante no processo, houve um lapso de escrita, pelo que foi deixada informação de correção no processo disponível para consulta durante o processo de discussão pública, e a qual se anexa.

A informação acima transcrita já se encontra devidamente corrigida.

### **B.2 Análise do Resultado da Discussão Pública**

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública verificou-se a existência de uma exposição relativa ao Licenciamento do Loteamento, a qual se anexa, assim como a argumentação técnico-jurídica de resposta ao mesmo, dada pelos Serviços e pelo Técnico Autor do Projeto.

## **C. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão e encaminhamento do presente à reunião do executivo para deliberação”.

Em 23/02/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se remeter à reunião do Executivo Municipal, para deliberar:

- 1- Aprovar a operação de loteamento, nos termos da informação;
- 2- Dar conhecimento ao exponente / reclamante da análise dos serviços à reclamação apresentada, que consta em anexo”.

Em 23/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo.

Envie-se à reunião de câmara para deliberar:

1 - sobre a proposta de aprovação da operação de loteamento, nos termos da informação dos serviços.

2 - dar conhecimento ao reclamante do teor da análise técnico-jurídica efetuada à reclamação apresentada”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. - Aprovar a operação de loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

**2. - Dar conhecimento ao reclamante do teor da análise técnico-jurídica efetuada à reclamação apresentada.**----

**Os Vereadores do PSD abstêm-se, e apresentam a seguinte declaração:**

**Construir habitação social, na atualidade, não é só realojar, mas sim dar direito à cidade, ligando o bairro à cidade e dotando-o de serviços e equipamentos necessários.**

**A proposta mais favorável seria aquela em que se dissemina a política de habitação pública por toda a cidade, evitando assim excessiva concentração e homogeneidade social.**

**A exposição relativa ao licenciamento do Loteamento, feita pelo Engº Jorge Faustino, Mestre em Engenharia Civil e Membro Sênior da Ordem dos Engenheiros, técnico conceituado, pelo qual nutrimos respeito pessoal e profissional, parece-nos bem fundamentada, sendo em alguns pontos pertinente.**

**Por outro lado, a argumentação “técnico-jurídica”, feita pelos serviços e pelo técnico autor do projeto, defende apenas argumentos técnicos, merecendo-nos, também, respeito profissional.**

**Por estas razões, não dominando a matéria em causa, consideramos as duas partes conhecedoras profundas dos assuntos em questão, sendo as suas posições antagonistas e por essa razão abstemo-nos”.-----**



- Processo n.º 335/23
- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Freguesia de Vila Real

----- 8. - Presente à reunião requerimento de Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro registado sob o n.º 2519/24, datado de 14/02/2024, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento para obras de alteração e ampliação da Residência de Estudantes de Codessais, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

#### **“1. INTRODUÇÃO**

Através do requerimento n.º 2519/14 datado de 14/02/2024, constante do processo n.º 335/23, vem o Requerente solicitar **Licenciamento para Obras de Alteração e Ampliação da Residência de Estudantes de Codessais** localizado em Codessais, em prédio inscrito na matriz predial sob o n.º 3773 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1646/20150826 da freguesia de Vila Real.

O prédio tem 1.334 m<sup>2</sup>, totalmente cobertos, descrito como edifício de onze pisos, destinado a serviços, a confrontar a norte e nascente com Parque do Corgo e Sul e Poente com arruamento.

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

De acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 10/2024, nomeadamente no artigo 7.º do RJUE, a presente pretensão encontra-se Isenta de Controlo Prévio. Estando, no entanto, sujeita a um **parecer Prévio não vinculativo**.

#### **3. ANTECEDENTES**

Sem antecedentes.

#### **4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO**

##### **4.1 Documentos apresentados:**

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

##### **4.2 Análise dos elementos apresentados**

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

##### **4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:**

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

## **5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL**

### **5.1 Zonamento (PUVR)**

A pretensão situa-se em Solo Urbano, Espaços de Uso especial, Espaços de Equipamentos.

### **5.2 Carta de condicionantes / Servidões**

O prédio encontra-se sujeito às servidões administrativas ou restrições de utilidade pública:

- ZEP Douro

## **6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

DRCN – nos termos da Portaria 12/2024 de 16 de janeiro, deixou de haver lugar a emissão de parecer



Localização da pretensão

## **7. ANÁLISE DA PRETENSÃO**

### **7.1 Caracterização da pretensão**

Obras de Alteração e Ampliação da Residência de Estudantes de Codessais.

A intervenção proposta tem dois objetivos principais: o aumento do número de quartos e a melhoria do comportamento térmico do edifício, e conseqüentemente, da sua eficiência energética.

No sentido de conseguir o aumento do número de quartos, os pisos de embasamento sofrem alterações profundas e passam a albergar quartos.

Nos três pisos de embasamento propõe-se a implantação de 43 quartos duplos e 4 quartos individuais para residentes com mobilidade reduzida. No piso -2 mantêm-se as áreas técnicas e implanta-se a lavandaria.

Na torre, dos pisos 1 a 7, mantêm-se os 38 quartos triplos.

O edifício da Residência Universitária de Codessais passa assim a contar 85 quartos e capacidade para 204 camas.

## 7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Existente	Proposto	Analisado
Área da parcela	1.334,00 m <sup>2</sup>	1.334,00 m <sup>2</sup>	Necessária retificação
Área de implantação	1.373,00 m <sup>2</sup>	1.334,00 m <sup>2</sup>	<b>1.405,00 m<sup>2</sup></b>
Área de construção	5.623,76 m <sup>2</sup>	5.916,46 m <sup>2</sup>	5.916,46 m <sup>2</sup>
Área de ampliação	-	295,70 m <sup>2</sup>	295,70 m <sup>2</sup>
Usos	Residência de estudantes	Residência de estudantes	Residência de estudantes
Número de camas	-	204	204
Cércea	26,20 m	26,20 m	26,20 m
Estacionamento	-	-	-
Índice de Utilização	4.22		4.44
Afastamentos	-	Mantém implantação	Mantém implantação
Acessos	Consolidados	Consolidados	Consolidados

Verifica-se haver incongruências relativamente á área da parcela e à área de implantação do edifício.

Da medição efetuada, verifica-se que a área da parcela é inferior à área do edifício já existente.

Analisando a Certidão da conservatória verifica-se também que **o edifício não tem logradouro**, pelo que as ampliações ao nível da implantação propostas de cerca de 30 m<sup>2</sup> (escadas exteriores na fachada Oeste, escadas exteriores na fachada Sudeste e ampliação na zona Sudeste do edifício), embora residuais face à escada do edifício, deverão ser devidamente esclarecidas com a apresentação de Certidão da Conservatória que legitime a operação (existência de logradouro).

## 7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

### 7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do PUVR:

- **Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade**

De acordo com o artigo 12º do PUCVR, para ter capacidade um terreno deve observar cumulativamente:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topografias sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de edificabilidade e integração paisagística
- b) Quando o terreno se situar em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada a opor.

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Camara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade
- À volumetria das construções ou ao seu aspeto exterior
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Nada a opor.

- **Artigo 16º - Estacionamento**

Relativamente a este ponto, e em falta de enquadramento específico, as residências universitárias são analisadas como estabelecimentos de alojamento local ou apartamentos, como o rácio de 1 lugar / 5 camas para estabelecimentos de hospedagem.

Assim, uma vez que são propostas 204 camas a pretensão deveria prever 41 lugares de estacionamento.

Verifica-se que a pretensão não dispõe de estacionamento, no entanto, tendo em conta que o atual edifício também já não garante o estacionamento exigido e que existe uma bolsa de estacionamento público capaz de satisfazer as necessidades do mesmo, é admissível a dispensa do cumprimento.

- **Artigo 51º - Espaços de Equipamentos**

Os espaços de equipamento destinam-se á instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva.

Nestas áreas admitem-se obras de ampliação, sem prejuízo da legislação aplicável a imóveis classificados e edificios públicos ou ao disposto em Plano de Pormenor, desde que:

- Seja garantida a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos, recuos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente;
- Seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada;
- O Índice de Utilização resultante, no caso da ampliação, não seja superior a 1,0.

No caso de equipamento de natureza privada, o uso dominante é o correspondente ao equipamento ou infraestrutura de interesse público, admitindo-se a coexistência de outros usos desde que a área de terreno que lhes seja afeta não seja superior a 40% da área total do terreno quantificado como “espaço de equipamento” e seja garantida a compatibilidade com o uso dominante.

Tratando-se de um edifício existente, que já não dava cumprimento aos índices de estacionamento nem ao índice de utilização previstos no presente artigo, e tendo em conta que ampliação proposta é residual em face da volumetria do edifício (5%), e que a mesma não impacta negativamente ao nível da integração urbana do mesmo, entende-se como admissível a operação proposta.

### 7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- **Artigo B-1/60º**

De acordo com o presente a operação é uma **operação de impacto relevante** uma vez que tem uma área bruta de construção superior a 1.500 m<sup>2</sup>, pelo que deverá ser presente a reunião da Câmara Municipal.

- **Artigo B-1/69º - Alinhamento**

Sempre que não esteja previsto noutra norma, e não exista um alinhamento consolidado por edificações existentes, as construções a edificar à margem das vias públicas, distarão no mínimo 5,0 metros do limite anterior da parcela com a via e não menos que 8,0 metros do eixo da via.

A pretensão mantém os alinhamentos existentes.

### 7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

## 8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Não aplicável.

## 9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

## 10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à proposta de arquitetura apresentada, condicionada à apresentação de certidão da conservatória do registo predial que legitime a pretensão conforme ponto 7.2 da presente informação, não podendo a obra ser iniciada sem que tal documento seja apresentado**”.

### Nota:

*Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.*

Em 26/02/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Tratando-se de uma operação isenta de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º do RJUE, republicado ao abrigo do Decreto-lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, propõe-se remeter o presente parecer prévio não vinculativo à reunião do Executivo Municipal, para deliberar a sua aprovação, condicionando o início da obra à entrega da certidão, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 26/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o parecer prévio não vinculativo, nos termos da informação dos serviços.**-----

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

### - Condicionamentos de Trânsito – Carnaval AAUTAD 2024

----- **9.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

#### **“Introdução**

A presente informação diz respeito, no qual a estes serviços dizem respeito (Mobilidade), à exposição da Associação Académica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD), relativamente à possibilidade de condicionamentos de trânsito, devido à realização do “Carnaval AAUTAD 2024”.

#### **Análise**

A AAUTAD solicita a interrupção temporária de trânsito nos arruamentos adjacentes ao local da realização dos festejos do Carnaval, de modo a que o respetivo evento decorra com toda a normalidade e segurança. Solicita que apenas seja permitida a circulação de um autocarro contratado para o evento. No entanto, deverá ser permitido o acesso aos poucos moradores que residem nos arruamentos condicionados.

Neste sentido a respetiva interrupção temporária deverá ser efetuada da seguinte forma:

Encerrar o trânsito (exceto moradores residentes nos arruamentos condicionados e autocarro afeto à organização) entre as 20h00 e as 07h00, nos dias 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2024, nas seguintes artérias:



- Alameda Professor Dr. Fernando Nunes Real;
- Rua da Senhora de Lourdes.

De modo a que estes condicionamentos sejam eficazes, e assim evitar a circulação e estacionamento ilegais, terá que a organização garantir a presença das forças de autoridade de modo a efetuar os respetivos condicionamentos.

### **Conclusão**

Face ao exposto, e tendo em consideração as condicionantes existentes no local, não se vê de um modo geral objeção para o deferimento do pedido, desde que sejam cumpridos todos os requisitos necessários e imprescindíveis para a segurança dos utilizadores do espaço público.

No entanto terá que ser garantido pela AAUTAD o seguinte:

- A presença de agentes de autoridade para efetuar o controlo de acesso e gestão do tráfego rodoviário/segurança das pessoas;
- Avisar os moradores do respetivo condicionamento;
- Colocação de toda a sinalização temporária segundo a lei vigente;
- Desimpedir o arruamento numa situação de urgência.

Relativamente às questões de segurança inerentes à realização do “Carnaval AAUTAD 2024” estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora”.

Em 21/02/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo. Propõe-se:

- Deferimento dos cortes de trânsito, nos termos da informação;
- Que seja dado conhecimento à PSP, entidades de socorro e ao requerente”.

Em 21/02/2024 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o deferimento e, nesse seguimento, dar conhecimento às entidades e requerente”.

Em 21/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Atendendo à urgência do assunto, defiro.

Envie-se à reunião de câmara para ratificação deste meu despacho”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

**DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

**- Aprovação do Estudo Prévio do Projeto de Execução para o “Acesso entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena e Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro**

----- **10.** - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

<b>1. Objeto</b>	
	Aprovação do Estudo Prévio relativo à construção da via de acesso entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena e o Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro.
<b>2. Análise</b>	
	<p>Por despacho de 12 de setembro de 2022 foi adjudicada a prestação de serviço para a realização do Projeto de Execução relativo à construção da via de acesso entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena e o Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro à empresa PlanUrb, Engenharia e Arquitetura – Pedro Amaral Unipessoal, Lda.</p> <p>A construção da via de acesso entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena e Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro tem por objetivo possibilitar a circulação do trânsito no sentido poente na Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena, inviabilizando o troço de sentido proibido que existe em parte desse arruamento e permitir o acesso à Avenida da Universidade.</p> <p>A alteração passará então por permitir a circulação nos dois sentidos da Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena em quase toda a via e a materialização de um novo arruamento que ligará ao Bairro Francisco Sá Carneiro, com apenas sentido Sul-Norte.</p> <p>A construção deste arruamento vai ainda permitir incrementar a melhoria da circulação pedonal e criar zonas pedonais acessíveis e adequadas à mobilidade condicionada, entre ambos os arruamentos onde existe uma diferença de cota relevante.</p>

Em complemento, este estudo também abrangerá a envolvente com a criação de espaços verdes dotados de mobiliário urbano, incluindo zonas de estar, a concretização de estruturas de suporte e escadarias para vencer os desníveis acentuados existentes, a implementação de sistema de drenagem de águas pluviais, reformulação da iluminação e colocação de sinalização pública.

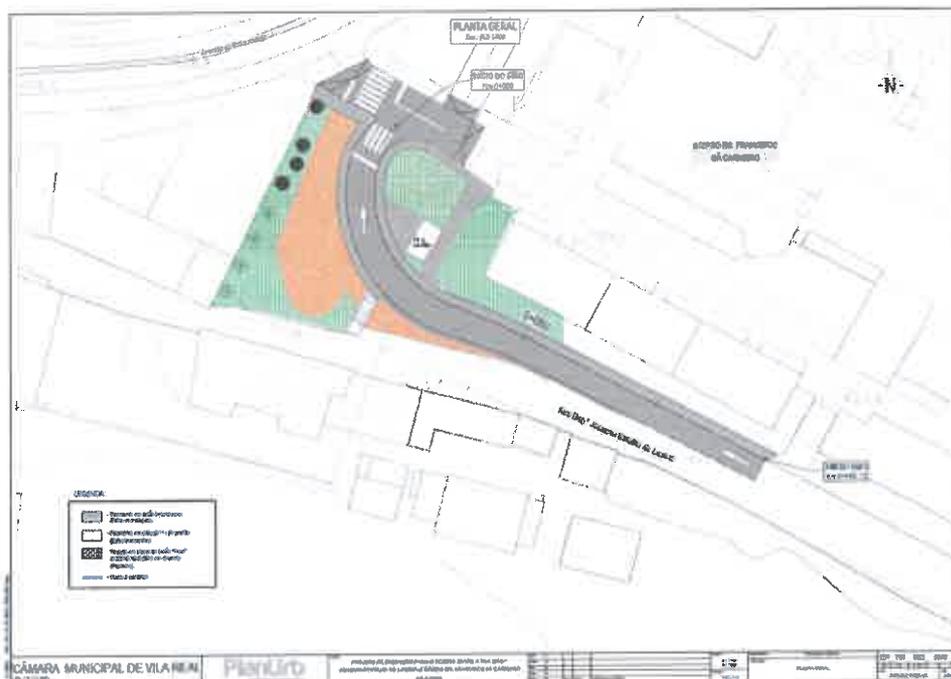


Figura 1 – Planta Geral

Nesta fase de projeto estima-se o custo da empreitada em 173.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e distribuído da seguinte forma:

Estimativa Orçamental	
Trabalhos	Orçamento (€)
Terraplenagem	20 000,00
Drenagem	8 000,00
Pavimentação Viária	50 000,00
Muros de suporte	20 000,00
Sinalização	5 000,00
Paisagismo	45 000,00
Iluminação	25 000,00

<b>Total</b>	<b>173 000,00</b>
--------------	-------------------

### 3. Conclusão

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo com vista a ser aprovado o Estudo Prévio do Projeto de Execução para a construção da via de acesso entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena e o Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro.

Em 19/02/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com o teor da informação.

Proponho que seja remetida à reunião do Executivo Municipal”.

Em 19/02/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo”.

Em 20/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação sobre a aprovação do estudo prévio”.-----

-----**DELIBERAÇÃO Aprovar o estudo prévio, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Segundo pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada “Central do Biel e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo e trabalhos complementares**

----- **11.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

#### **“1. Introdução**

A empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA**, firma à qual foi adjudicada a obra mencionada em assunto por contrato de dezassete de maio de dois mil e vinte e três, apresenta um pedido de prorrogação do prazo da empreitada até 31.07.2024.

## 2. Antecedentes

A empreitada em causa foi consignada no dia 07.06.2023 tendo a comunicação da aprovação do PSS ocorrido no dia 28.06.2023. A última destas datas define, de acordo com a legislação em vigor, a data de início da obra.

Neste seguimento a empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA solicitou, no dia 22.09.2023, o primeiro pedido de prorrogação da empreitada por um período de 109 dias. Este pedido deu origem à informação SEP nº 7975/2023 de 27.09.2023, tendo o pedido sido deferido e prorrogada a empreitada até ao dia 15.12.2023 com a seguinte deliberação:

- Prorrogação graciosa do prazo da empreitada até ao dia 23 de novembro de 2023 sem qualquer ónus para o empreiteiro, sendo que qualquer ultrapassagem deste prazo obrigará a que o empreiteiro seja responsável pelo pagamento de qualquer valor elegível perdido;
- Prorrogação graciosa do prazo, solicitada para a empreitada Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo, no que respeita aos trabalhos complementares, que por natureza não são elegíveis, até à data limite solicitada de 15 de dezembro de 2023.

Uma vez que a Autoridade de Gestão deliberou a prorrogação da data limite de elegibilidade das despesas desta candidatura até ao passado dia 30 de novembro de 2023, obrigando ainda a que se verificassem evidências da despesa paga até dia 30 de novembro de 2023 (sustentada através de extrato bancário), considerou-se defensável aceitar a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos elegíveis da empreitada até ao passado dia 23 de novembro de 2023, tendo-se deixado um período para a execução dos autos de medição, apresentação das faturas por parte do empreiteiro e para a liquidação das mesmas até à data limite imposta pela Autoridade de Gestão.

## 3. Análise

Este segundo pedido de prorrogação é fundamentado, de acordo com o documento recebido da NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA, com dois fatores que transcrevo de seguida:

- *“Este pedido é fundamentado no facto de estar em curso a execução de diversos trabalhos complementares que têm implicação na conclusão dos trabalhos previstos na empreitada;”*
- *“Além disso, pelas características da obra, no período de inverno, as condições climáticas têm um peso determinante, podendo mesmo obrigar a largos períodos de interrupção. O prazo solicitado tem em conta essa imprevisibilidade.”*

A empreitada desenvolve-se, como é conhecimento de todos os intervenientes desde o início do processo, num local junto ao Rio Corgo numa área com orografia difícil e de acesso complicado.

Estas características do local acentuam o grau de complexidade de uma obra já por si delicada fruto do património museológico existente no local, e toda a história que esta acarreta não só para a cidade de Vila Real, mas também para o próprio País.

Sobre as razões apresentadas pela empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA, importa subdividir os aspetos apresentados em dois grupos distintos.

Relativamente ao primeiro aspeto é verdade que existem trabalhos complementares em curso, sendo que alguns deles têm/tiveram implicação (ligeira ou grande) com o normal desenrolar da empreitada devido à natureza dos trabalhos desenvolvidos.

No que respeita ao segundo aspeto apresentado, e sendo certo que os fatores apresentados referentes às condições climáticas (condicionaram e sempre poderão condicionar) o desenvolvimento dos trabalhos, não nos podemos esquecer que a empreitada foi consignada no dia 07.06.2023, tendo existido assim algum tempo para a preparação desses trabalhos e suas respetiva execução. Neste aspeto não se incluem os trabalhos complementares uma vez que estes foram surgindo em diversos momentos no desenrolar da obra.

Considera-se importante salientar que devido ao facto de existirem trabalhos complementares aprovados, que obrigam à necessária e obvia reprogramação do ritmo dos trabalhos no local, entende-se este fator importante no desenrolar do que falta executar na presente empreitada.

No entanto não podemos deixar de referir que mesmo os trabalhos complementares já deveriam ter terminado dia 15 de Dezembro.



Com o presente pedido o valor da empreitada não poderá ser alterado, não havendo qualquer pagamento adicional pela manutenção do estaleiro.

Quanto ao prazo solicitado (229 dias), e tendo em conta os trabalhos que ainda se encontram por realizar, considero demasiado longo embora não possua, a esta data, informação sobre as “condições climáticas” que existirão nos próximos meses conforme mencionado no pedido.

Com o pedido de prorrogação do prazo foi ainda apresentado o plano de trabalhos ajustado de acordo com a proposta do empreiteiro apresentada.

Proponho, para que possa ser concluída a totalidade da empreitada (trabalhos inicialmente contratualizados e trabalhos complementares) que a mesma seja prorrogada até ao próximo dia 30 de abril de 2024 altura em que deve estar formalizado o Auto de Receção Provisória da empreitada e elaborada a conta final provisoria.

Assim e atendendo a que a empreitada, objeto de candidatura, não pode perdurar indefinidamente no tempo obrigando ao seu termo efetivo com a elaboração do respetivo Auto de Receção Provisória antes e qualquer vistoria por parte da Autoridade de Gestão da candidatura.

Existem trabalhos da empreitada inicial (Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo) que possuíam financiamento e não foram executados até à data indicada pela Autoridade de Gestão. Devido a este facto o Município de Vila Real terá uma perda efetiva de financiamento comunitário tendo assim que despender de verbas próprias do Orçamento Municipal para a conclusão desta empreitada.

Aquando do pedido de prorrogação de prazo foi proposto e aprovado imputar, à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA, as responsabilidades financeiras pela perda de financiamento dos trabalhos que não fossem concluídos até à data indicada pela Autoridade de Gestão.

#### **4. Conclusão**

Em suma e de acordo com os elementos relatados anteriormente **proponho que:**

- i. **seja considerada a prorrogação do prazo unicamente para terminar a empreitada, solicitada para a empreitada Central**

do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo e seus trabalhos complementares até ao dia 30 de Abril de 2024;

- ii. **seja solicitado um parecer jurídico que esclareça a forma correta da aplicação e afetação da responsabilidade financeira à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA** pela perda dos financiamentos comunitários referentes aos trabalhos que não foram atempadamente executados, conforme deliberação do Executivo Municipal.

Anexos:

- Ofício da empresa – Assunto: “**Empreitada 18/23 – Central do Biel e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo** ” - **Pedido de prorrogação de prazo da empreitada (15.12.2023)**;
- Plano de Trabalhos”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF

Concordo, solicito parecer jurídico conforme informação”.

Em 24/01/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

À Dra. Cecília para informar”.

**A Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

**“Enquadramento:**

1. Por deliberação de Câmara Municipal, de 17/04/2023, a empreitada “Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo” foi adjudicada à firma Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. por 507.090,29 € com IVA.
2. A empreitada foi consignada em 07/06/2023.
3. De acordo com a cláusula quinta do contrato celebrado pelas partes, o empreiteiro obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do auto de consignação.
4. Em 22/09/2023, a Nesinocas apresentou um primeiro pedido de prorrogação do prazo da empreitada por um período de 109 dias.
5. Por deliberação de Câmara Municipal, de 02/10/2023, foi autorizada a prorrogação do prazo graciosa até ao dia 23 de novembro de 2023, nos termos da

informação n.º 7975, de 27/09/2023, do Serviço de Estudos e Projetos, na qual se propôs “a prorrogação graciosa do prazo da empreitada até ao dia 23 de novembro de 2023 sem qualquer ónus para o empreiteiro, sendo que qualquer ultrapassagem deste prazo obrigará a que o empreiteiro seja responsável pelo pagamento de qualquer valor elegível perdido”.

6. Em 15/12/2023, o empreiteiro vem apresentar um segundo pedido de prorrogação do prazo da empreitada por mais 229 dias, até ao próximo dia 31 de julho de 2024.
7. O pedido apresentado foi analisado pelo Serviço de Estudo e Projetos, na informação n.º 295/2024, de 11/01/2024, que se resume: “seja considerada a prorrogação do prazo unicamente para terminar a empreitada, solicitada para a empreitada Central do BIEL e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo e seus trabalhos complementares até ao dia 30 de abril de 2024”.
8. Na referida informação, os serviços solicitam parecer jurídico sobre a forma correta de aplicação e afetação da responsabilidade financeira à Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. pela perda de financiamentos comunitários referentes aos trabalhos que não foram atempadamente executados.

#### **Perda de financiamento comunitário:**

1. A empreitada em causa tem financiamento da Operação NORTE-06-3928-FEDER-000103, com co-financiamento comunitário de 423.775,36 € com IVA, representando 83,57% face ao valor do contrato celebrado.
2. No âmbito do Programa NORTE2020, a Autoridade de Gestão estabeleceu como data-limite de elegibilidade das despesas objeto de candidatura o dia 30/11/2023, sendo apenas elegíveis as despesas pagas até esta data.
3. Neste pressuposto, a Câmara Municipal autorizou a segunda prorrogação do prazo até dia 23/11/2023, data até à qual ainda seria possível realizar autos de medição, para apresentação das faturas por parte do empreiteiro e para se proceder à liquidação das mesmas até à data limite imposta pela Autoridade de Gestão.
4. À presente data, verifica-se que a empreitada não foi concluída no prazo suprarreferido, implicando necessariamente a perda de financiamento dos trabalhos que não foram concluídos até essa data.
5. Consultada a Divisão de Fundos Comunitários do Município e de acordo com o auto de medição referente ao mês de novembro de 2023 (auto n.º 6), último mês em que as despesas são elegíveis para efeitos de cofinanciamento pelo PO NORTE 2020, verifica-se até essa data ficaram por realizar trabalhos que perfazem 176 925,66 € com IVA.
6. Pelo exposto, atendendo à taxa de cofinanciamento comunitário de 83,75 % face ao valor do contrato celebrado, a perda de fundos comunitários, no caso concreto, totaliza 147.856,77 € com IVA.

**Imputabilidade da responsabilidade pela perda de financiamento comunitário ao empreiteiro**

1. Sobre a possibilidade de imputar a responsabilidade pela perda de financiamentos comunitários ao empreiteiro foi solicitado parecer ao Consultor Jurídico no âmbito da empreitada “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1”, que aqui se dá por reproduzido para os devidos efeitos.
2. Dada a factualidade em apreço ser em tudo semelhante a que está em causa na empreitada sobre que versou o parecer, julgo que o mesmo deve igualmente ser atendido no caso ora em análise.
3. Nos termos do referido parecer, não existe fundamento contratual ou legal para imputar ao empreiteiro a responsabilidade pela perda de financiamentos comunitários, pelos seguintes motivos:
  - i. *as multas por atraso dos prazos contratuais foram estipuladas no artigo 11º do CE.*
  - ii. *O caderno de encargos não faz referência à existência/essencialidade do financiamento comunitário.*
  - iii. *maior parte da doutrina tende a defender da necessidade de expressa previsão contratual para a aplicação de sanções por parte do contraente público.*
  - iv. *aquando da celebração do contrato, o cocontratante deve estar minimamente ciente das pedras que possa encontrar no caminho que vai trilhar.*
  - v. *Se o Município considera que o referido atraso/mora é imputável ao empreiteiro, recaia sobre ele o poder/dever de aplicar as competentes multas contratuais no âmbito do contrato de empreitada. O que, todavia, este não fez.*
  - vi. *É muito duvidoso que o atraso seja imputável ao empreiteiro, atentas as anteriores prorrogações graciosas, os invocados trabalhos complementares e as interrupções por condições climáticas adversas.*
  - vii. *Mesmo que houvesse incumprimento definitivo e culposo, outro pressuposto da responsabilidade civil contratual é o “nexo de causalidade” entre o facto e o dano. No caso vertente, consideramos muito problemática e duvidosa a verificação deste pressuposto. A nosso ver, a perda do financiamento comunitário não é um efeito normal e consequência adequada do contrato de empreitada, na circunstância em que o CE nem sequer refere a existência/essencialidade do financiamento comunitário e respetivos prazos de execução.*
  - viii. *Nem se diga que a deliberação camarária que autorizou a segunda prorrogação graciosa estabeleceu que a ultrapassagem do prazo de*

*23/11/2023 responsabilizava o empreiteiro pelo pagamento de qualquer valor elegível perdido. A nosso ver, esta deliberação, porque se trata de um ato unilateral e não de um contrato, não é oponível ao empreiteiro.*

4. Não obstante o teor do parecer jurídico emitido, deve ser avaliado, superiormente, se a Câmara Municipal mantém a intenção de responsabilizar o empreiteiro pela perda de financiamento dos trabalhos contemplados em candidatura e não realizados por motivos imputáveis a este.
5. Em caso afirmativo, propõe-se que seja adotado o seguinte procedimento:
  - a. Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal, de 02/10/2023, deve o Executivo Municipal deliberar imputar à Nesinocas Engenharia e Construção, Lda o valor de 147.856,77 € com IVA, que representa o valor elegível perdido, devendo notificá-la de tal intenção, para esta, querendo, se pronunciar, ao abrigo do direito de audiência prévia.
  - b. Na sequência do direito de audiência prévia, deve a Câmara Municipal fixar um prazo para a mesma proceder à reposição nos cofres municipais do valor suprarreferido.
  - c. Findo o prazo concedido sem que a Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. tenha efetuado o pagamento voluntário da quantia e não sendo possível a resolução desta situação em instâncias extrajudiciais, terá de ser instaurada a competente ação judicial para o Município ser ressarcido dos danos patrimoniais sofridos”.

Em 21/02/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com o parecer, devendo ser dado conhecimento ao DEI”.

Em 22/02/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF

Tomei conhecimento”.

Em 22/02/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/02/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO** Aprovar a prorrogação do prazo até 30/04/2024, nos termos da informação do DEI;  
Responsabilizar o empreiteiro pela perda de financiamento no valor de 147.856,77 €, nos termos propostos no ponto 5 do parecer jurídico.-----

**- Terceiro pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada de “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1**

----- **12.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

**“1. Introdução**

A empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA**, firma à qual foi adjudicada a obra mencionada em assunto por contrato de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, apresenta um terceiro pedido de prorrogação do prazo da empreitada até 31.07.2024.

**2. Antecedentes**

A comunicação da aprovação do PSS foi no dia 10.05.2021, tendo sido consignada a empreitada em causa dia 17.06.2021. A última destas datas define, de acordo com a legislação em vigor, a data de início da obra.

Alguns contratemplos verificados no início dos trabalhos, associados à dificuldade no aprovisionamento das matérias-primas devido instabilidade no setor da construção, levou à suspensão dos trabalhos no dia 06.12.2021. Esta suspensão foi levantada no dia 29.03.2022 tendo resultado num período de 98 dias de suspensão.

Neste seguimento a empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA** solicitou, no dia 23.05.2023, o primeiro pedido de prorrogação da empreitada por um período de 250 dias. Este pedido deu origem à informação SEP nº 4403/2023 de 23.05.2023, tendo o pedido sido deferido e prorrogada a empreitada até ao dia 30.09.2023.

No dia 22.09.2023 a empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA** solicitou um segundo pedido de prorrogação da empreitada por um novo período de

76 dias. Este pedido deu origem à informação SEP nº 7963 /2023 de 27.09.2023 tendo merecido a seguinte deliberação:

- Prorrogação graciosa do prazo da empreitada até ao dia 23 de novembro de 2023 sem qualquer ónus para o empreiteiro, sendo que qualquer ultrapassagem deste prazo obrigará a que o empreiteiro seja responsável pelo pagamento de qualquer valor elegível perdido;
- Prorrogação graciosa do prazo, solicitada para a empreitada de Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1, no que respeita aos trabalhos complementares, que por natureza não são elegíveis, até à data limite solicitada de 15 de dezembro de 2023.

Uma vez que a Autoridade de Gestão deliberou a prorrogação da data limite de elegibilidade das despesas desta candidatura até ao passado dia 30 de novembro de 2023, obrigando ainda a que se verificassem evidências da despesa paga até dia 30 de novembro de 2023 (sustentada através de extrato bancário), considerou-se defensável aceitar a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos elegíveis da empreitada até ao passado dia 23 de novembro de 2023, tendo-se deixado um período para a execução dos autos de medição, apresentação das faturas por parte do empreiteiro e para a liquidação das mesmas até à data limite imposta pela Autoridade de Gestão.

### 3. Análise

Este terceiro pedido de prorrogação é fundamentado, de acordo com o documento recebido da **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA**, com dois fatores que transcrevo de seguida:

- *“Este pedido é fundamentado no facto de estar em curso a execução de diversos trabalhos complementares que têm implicação na conclusão dos trabalhos previstos na empreitada;”*
- *“Além disso, pelas características da obra, no período de inverno, as condições climáticas têm um peso determinante, podendo mesmo obrigar a largos períodos de interrupção. O prazo solicitado tem em conta essa imprevisibilidade.”*

A empreitada desenvolve-se, como é conhecimento de todos os intervenientes desde o início do processo, num local junto ao Rio Corgo numa área com orografia difícil e de acesso complicado.

Estas características do local acentuam o grau de complexidade de uma obra já por si delicada fruto do património museológico existente no local, e toda a história que esta acarreta não só para a cidade de Vila Real, mas também para o próprio País.

Sobre as razões apresentadas pela empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA, importa subdividir os aspetos apresentados em dois grupos distintos.

Relativamente ao primeiro aspeto é verdade que existem trabalhos complementares em curso, sendo que alguns deles têm/tiveram implicação (ligeira ou grande) com o normal desenrolar da empreitada devido à natureza dos trabalhos desenvolvidos.

No que respeita ao segundo aspeto apresentado, e sendo certo que os fatores apresentados referentes às condições climatéricas (condicionaram e sempre poderão condicionar) o desenvolvimento dos trabalhos, não nos podemos esquecer que a empreitada foi consignada no dia 17.07.2021, tendo existido assim muito tempo para a preparação desses trabalhos e suas respetiva execução. Neste aspeto não se incluem os trabalhos complementares uma vez que estes foram surgindo em diversos momentos no desenrolar da obra.

Considera-se importante salientar que devido ao facto de existirem trabalhos complementares aprovados, que obrigam à necessária e obvia reprogramação do ritmo dos trabalhos no local, entende-se este fator importante no desenrolar do que falta executar na presente empreitada.

No entanto não podemos deixar de referir que mesmo os trabalhos complementares já deveriam ter terminado dia 15 de Dezembro.

Com o presente pedido o valor da empreitada não poderá ser alterado, não havendo qualquer pagamento adicional pela manutenção do estaleiro.

Quanto ao prazo solicitado (229 dias), e tendo em conta os trabalhos que ainda se encontram por realizar, considero demasiado longo embora não possua, a esta data,

informação sobre as “condições climáticas” que existirão nos próximos meses conforme mencionado no pedido.

Com o pedido de prorrogação do prazo foi ainda apresentado o plano de trabalhos ajustado de acordo com a proposta do empreiteiro apresentada.

Proponho, para que possa ser concluída a totalidade da empreitada (trabalhos inicialmente contratualizados e trabalhos complementares) que a mesma seja prorrogada até ao próximo dia 30 de Abril de 2024 altura em que deve estar formalizado o Auto de Receção Provisória da empreitada e elaborada a conta final provisoria.

Assim e atendendo a que a empreitada, objeto de candidatura, não pode perdurar indefinidamente no tempo obrigando ao seu termo efetivo com a elaboração do respetivo Auto de Receção Provisória antes e qualquer vistoria por parte da Autoridade de Gestão da candidatura.

Existem trabalhos da empreitada inicial que possuíam financiamento e não foram executados até à data indicada pela Autoridade de Gestão. Devido a este facto o Município de Vila Real terá uma perda efetiva de financiamento comunitário tendo assim que despende de verbas próprias do Orçamento Municipal para a conclusão desta empreitada.

Aquando da segunda prorrogação de prazo foi proposto e aprovado imputar, à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA, as responsabilidades financeiras pela perda de financiamento dos trabalhos que não fossem concluídos até à data indicada pela Autoridade de Gestão.

#### **4. Conclusão**

Em suma e de acordo com os elementos relatados anteriormente **proponho que:**

- i. **seja considerada a prorrogação do prazo unicamente para terminar a empreitada**, solicitada para a empreitada de Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1 e seus trabalhos complementares até ao dia 30 de abril de 2024;
- ii. **seja solicitado um parecer jurídico que esclareça a forma correta da aplicação e afetação da responsabilidade financeira à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA** pela perda dos financiamentos

comunitários referentes aos trabalhos que não foram atempadamente executados, conforme deliberação do Executivo Municipal.

Anexos:

- Ofício da empresa – Assunto: “**Empreitada de "musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo - Fase 1" - Pedido de prorrogação de prazo da empreitada**” (15.12.2023);
- Plano de Trabalhos”.

Em 11/01/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. Ao DAF solicito parecer jurídico conforme informação”.

Em 24/01/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

À Dra. Cecília para informar”.

**A Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

**“Enquadramento:**

1. Por deliberação de Câmara Municipal, de 25/01/2021, a empreitada “Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1” foi adjudicada à firma Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. por 1.396.629,18 € com IVA.
2. A comunicação da aprovação do PSS teve lugar no dia 10/05/2021, tendo a empreitada sido consignada em 17/06/2021.
3. De acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, *“o prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder 16 (dezassexis) meses ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória”*.
4. Na sua proposta, a Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada no prazo de 16 meses.
5. Em 06/12/2021, os trabalhos foram suspensos, tendo a suspensão sido levantada no dia 29/03/2022, resultando num período de suspensão de 98 dias.
6. Em 23/05/2023, o empreiteiro apresentou um primeiro pedido de prorrogação do prazo da empreitada por um período de 250 dias.

- 
- 
7. Por deliberação de Câmara Municipal, de 29/05/2023, foi autorizado a prorrogação graciosa do prazo, até ao dia 30 de setembro, nos termos da informação n.º 4403/2023 do Serviço de Estudos e Projetos.
  8. Em 22/09/2023, a Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. solicitou um segundo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período de 76 dias.
  9. Por deliberação de Câmara Municipal, de 02/10/2023, foi autorizada a prorrogação do prazo graciosa até ao dia 23 de novembro de 2023, nos termos da informação n.º 7963 do Serviço de Estudos e Projetos, na qual se propôs *“a prorrogação graciosa do prazo da empreitada até ao dia 23 de novembro de 2023 sem qualquer ónus para o empreiteiro, sendo que qualquer ultrapassagem deste prazo obrigará a que o empreiteiro seja responsável pelo pagamento de qualquer valor elegível perdido”*.
  10. Em 15/12/2023, o empreiteiro vem apresentar um terceiro pedido de prorrogação do prazo da empreitada por mais 229 dias, até ao próximo dia 31 de julho de 2024.
  11. O pedido apresentado foi analisado pelo Serviço de Estudo e Projetos, na informação n.º 272/2024, de 10/01/2024, que se resume: *“seja considerada a prorrogação do prazo unicamente para terminar a empreitada, solicitada para a empreitada de Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1 e seus trabalhos complementares até ao dia 30 de abril de 2024”*.
  12. Na referida informação, os serviços solicitam parecer jurídico sobre a forma correta de aplicação e afetação da responsabilidade financeira à Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. pela perda de financiamentos comunitários referentes aos trabalhos que não foram atempadamente executados.

**Perda de financiamento comunitário:**

1. A empreitada em causa tem financiamento da Operação NORTE-06-3928-FEDER-000103, com co-financiamento comunitário de 1.167.136,01€ com IVA, representando 83,57% face ao valor do contrato celebrado.
2. No âmbito do Programa NORTE2020, a Autoridade de Gestão estabeleceu como data-limite de elegibilidade das despesas objeto de candidatura o dia 30/11/2023, sendo apenas elegíveis as despesas pagas até esta data.
3. Neste pressuposto, a Câmara Municipal autorizou a segunda prorrogação do prazo até dia 23/11/2023, data até à qual ainda seria possível realizar autos de medição, para apresentação das faturas por parte do empreiteiro e para se proceder à liquidação das mesmas até à data limite imposta pela Autoridade de Gestão.
4. À presente data, verifica-se que a empreitada não foi concluída no prazo suprarreferido, implicando necessariamente a perda de financiamento dos trabalhos que não foram concluídos até essa data.

5. Consultada a Divisão de Fundos Comunitários do Município e de acordo com o auto de medição referente ao mês de novembro de 2023 (auto n.º 17), último mês em que as despesas são elegíveis para efeitos de cofinanciamento pelo PO NORTE 2020, verifica-se até essa data ficaram por realizar trabalhos que perfazem 107.313,91 € com IVA.
6. Pelo exposto, atendendo à taxa de cofinanciamento comunitário de 83,75 % face ao valor do contrato celebrado, a perda de fundos comunitários, no caso concreto, totaliza 89.682,23 € com IVA.

**Imputabilidade da responsabilidade pela perda de financiamento comunitário ao empreiteiro**

1. Sobre a possibilidade de imputar a responsabilidade pela perda de financiamentos comunitários foi solicitado parecer ao Consultor Jurídico, que aqui se dá por reproduzido para os devidos efeitos.
2. Nos termos do referido parecer, não existe fundamento contratual ou legal para imputar ao empreiteiro a responsabilidade pela perda de financiamentos comunitários, pelos seguintes motivos:
  - i. *as multas por atraso dos prazos contratuais foram estipuladas no artigo 11º do CE.*
  - ii. *O caderno de encargos não faz referência à existência/essencialidade do financiamento comunitário.*
  - iii. *maior parte da doutrina tende a defender da necessidade de expressa previsão contratual para a aplicação de sanções por parte do contraente público.*
  - iv. *quando da celebração do contrato, o cocontratante deve estar minimamente ciente das pedras que possa encontrar no caminho que vai trilhar.*
  - v. *Se o Município considera que o referido atraso/mora é imputável ao empreiteiro, recaia sobre ele o poder/dever de aplicar as competentes multas contratuais no âmbito do contrato de empreitada. O que, todavia, este não fez.*
  - vi. *É muito duvidoso que o atraso seja imputável ao empreiteiro, atentas as anteriores prorrogações graciosas, os invocados trabalhos complementares e as interrupções por condições climáticas adversas.*
  - vii. *Mesmo que houvesse incumprimento definitivo e culposos, outro pressuposto da responsabilidade civil contratual é o “nexo de causalidade” entre o facto e o dano. No caso vertente, consideramos muito problemática e duvidosa a verificação deste pressuposto. A nosso ver, a perda do financiamento comunitário não é um efeito normal e*

*consequência adequada do contrato de empreitada, na circunstância em que o CE nem sequer refere a existência/essencialidade do financiamento comunitário e respetivos prazos de execução.*

*viii. Nem se diga que a deliberação camarária que autorizou a segunda prorrogação graciosa estabeleceu que a ultrapassagem do prazo de 23/11/2023 responsabilizava o empreiteiro pelo pagamento de qualquer valor elegível perdido. A nosso ver, esta deliberação, porque se trata de um ato unilateral e não de um contrato, não é oponente ao empreiteiro.*

3. Não obstante o teor do parecer jurídico emitido, deve ser avaliado, superiormente, se a Câmara Municipal mantém a intenção de responsabilizar o empreiteiro pela perda de financiamento dos trabalhos contemplados em candidatura e não realizados por motivos imputáveis a este.
4. Em caso afirmativo, propõe-se que seja adotado o seguinte procedimento:
  - a. Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal, de 02/10/2023, deve o Executivo Municipal deliberar imputar à Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. o valor de 89.682,23 € com IVA, que representa o valor elegível perdido, devendo notificá-la de tal intenção, para esta, querendo, se pronunciar, ao abrigo do direito de audiência prévia.
  - b. Na sequência do direito de audiência prévia, deve a Câmara Municipal fixar um prazo para a mesma proceder à reposição nos cofres municipais do valor suprarreferido.
  - c. Findo o prazo concedido sem que a Nesinocas Engenharia e Construção, Lda. tenha efetuado o pagamento voluntário da quantia e não sendo possível a resolução desta situação em instâncias extrajudiciais, terá de ser instaurada a competente ação judicial para o Município ser ressarcido dos danos patrimoniais sofridos”.

Em 21/02/2024 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com o parecer, devendo ser dado conhecimento ao DEI”.

Em 22/02/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF

Tomei conhecimento”.

Em 22/02/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para deliberação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/02/2024 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO** Aprovar a prorrogação do prazo até 30/04/2024, nos termos da informação do DEI;  
**Responsabilizar o empreiteiro pela perda de financiamento no valor de 89.682,23 €, nos termos propostos no ponto 5 do parecer jurídico.**-----

**- Muro em Gabiões na Rua da Fonte - Relvas – Revisão de preços**

----- **13.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**1 - Introdução**

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma GRANIMARANTE – GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA, por deliberação de Câmara de 3 de abril de 2023, com data de consignação de 24 de julho de 2024 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 20 de janeiro de 2024).

**2 - Análise**

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços provisória, validada e assinada pela firma GRANIMARANTE – GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA. Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 3.180,23 (três mil, cento e oitenta euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser restituído à firma GRANIMARANTE – GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA. Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços do DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

**3 - Proposta**

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que o órgão competente, para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços provisória, no valor de € 3.180,23 (três mil, cento e oitenta euros e vinte e três centimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”.

Em 05/02/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Em 07/02/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, Deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1132/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/51  
Valor: 3.371,04 €.

Em 23/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação nos termos da informação e pareceres infra”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Requalificação dos eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Rua D. Pedro de Castro**

----- **14.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1) Objeto da Informação**

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária apresentado pela empresa Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A, empresa responsável pela empreitada de Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes do Centro da Cidade – Hospital e do Norte da Cidade – Rua D. Pedro de Castro e Rua D. António Valente da Fonseca.

A empresa pretende executar a instalação das luminárias das passadeiras e alteração das luminárias de iluminação pública prevista na empreitada.

## **2) Análise do Pedido**

Devido à necessidade de realização de trabalhos de infraestruturas elétricas, instalação das luminárias das passadeiras e substituição das luminárias de iluminação pública, a empresa solicita autorização para condicionar o estacionamento e a circulação automóvel na rua D. Pedro de Castro com o seguinte planeamento:

1. Proibir o estacionamento na rua D. Pedro de Castro, no próximo dia 26 de fevereiro de 2024, para permitir o estacionamento dos equipamentos de apoio à realização dos trabalhos. Propõem para o efeito a colocação de sinais de estacionamento proibido com a indicação da data para a realização dos trabalhos, no próximo dia 24 de fevereiro.
2. No dia 27 de fevereiro, por um período de 1 a 2 horas, pretendem cortar a rua D. Pedro de Castro, no sentido Mercado Municipal- Segurança Social, para a substituição de uma luminária num poste de iluminação pública que se encontra localizado junto à atual rotunda do Mercado Municipal. Este corte obriga a desviar o trânsito pela rua Alves Torgo e pelo tempo estritamente necessário à execução dos trabalhos.

Tendo em consideração o exposto, considera-se que a solução proposta se apresenta como a melhor solução para a execução dos trabalhos em causa. No entanto ressalvo que a data apresentada pela empresa para executar os trabalhos junto à rotunda, que implica o corte da rua D. Pedro de Castro, dia 27 de fevereiro, pelo período de 2 horas, não é a mais adequada, pois trata-se de um dia de mercado, com maior afluência de pessoas à zona em causa.

Assim, solicitei à empresa que alterasse esses trabalhos para o dia 28 de fevereiro, em horário que não coincidissem com a hora de ponta da circulação automóvel.

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

Assim proponho que o planeamento dos trabalhos seja alterado da seguinte forma:

1. Fase 1 - Dia 26/02/2024 – Trabalhos de substituição das luminárias nos postes de iluminação pública – Proibição do estacionamento em toda a extensão da Rua D. Pedro de Castro, para permitir o estacionamento das máquinas e equipamentos de apoio à execução dos trabalhos. Não haverá corte de trânsito.
2. Fase 2 - Dia 28/02/2024 – Trabalhos de substituição da luminária no poste de iluminação pública junto à rotunda do Mercado – Existe a necessidade de cortar o trânsito no sentido Mercado Municipal – Segurança Social por um período de 1 a 2 horas. Durante a execução dos trabalhos, o trânsito será desviado pela rua Alves Torgo, que manterá o sentido normal de circulação.



Fig.1 – Sinalização a colocar durante a execução da fase 1

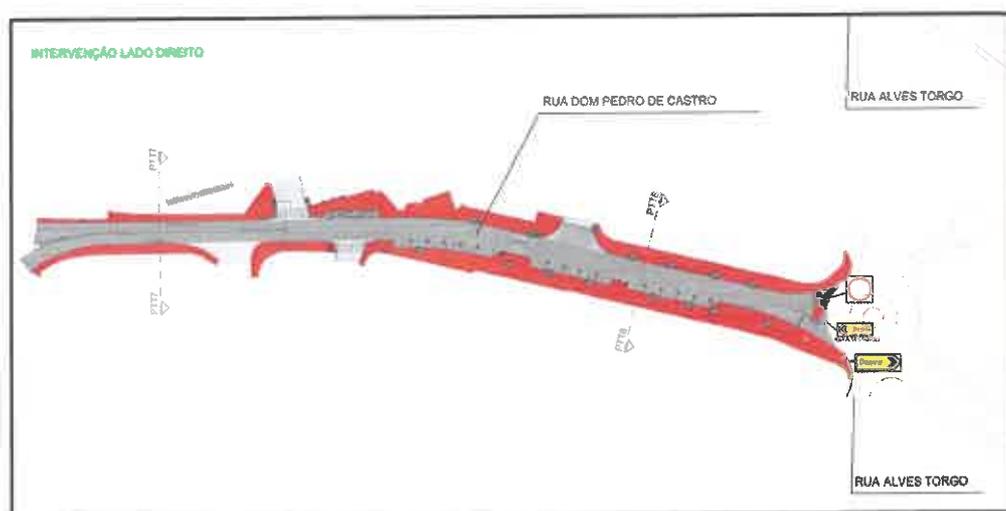


Fig.2 – Sinalização a colocar durante a execução da fase 2

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte de trânsito na Rua D. Pedro de Castro, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. Os desvios agora propostos garantem a reposição dos movimentos afetados pela obra.
3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

### **3) Conclusão**

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
  - a) Dia 26/02/2024 – Proibição do estacionamento em toda a extensão da Rua D. Pedro de Castro, para permitir o estacionamento das máquinas e equipamentos de apoio à execução dos trabalhos. Não existirá corte de trânsito.

- b) Dia 28/02/2024 - Cortar o trânsito da rua D. Pedro de Castro, no sentido Mercado Municipal – Segurança Social por um período de 1 a 2 horas. Durante a execução dos trabalhos, o trânsito será desviado pela rua Alves Torgo, que manterá o sentido normal de circulação.
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
  3. Dar conhecimento à empresa concessionário da exploração do Estacionamento à Superfície por causa do condicionamento do estacionamento na rua.
  4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 22/02/2024 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa  
Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 23/02/2024 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

Face à urgência do assunto, autorizo.

Envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

## **DIVISÃO DE AMBIENTE**

### **- Festival Internacional de Imagem de Natureza 2024 (FIIN) – atribuição de prémios dos Concursos previstos no Festival**

----- 15. - Presente à reunião informação da Divisão de Ambiente do seguinte teor:

#### **1. Enquadramento**

A Divisão do Ambiente da Câmara Municipal de Vila Real está a organizar a edição de 2024 do Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), dedicado ao tema da biodiversidade, com a realização de diversos eventos que vão marcar a agenda nacional nessa matéria. Exposições, oficinas, seminários e o festival de curtas-metragens da biodiversidade, são alguns dos eventos programados para os dias do Festival na área do

desenho, fotografia e da cinegrafia de natureza. A edição 2024 do FIIN terá lugar entre 20 a 26 de maio.

Uma das atividades previstas no Festival é a realização de 4 concursos ligados ao tema das artes e da biodiversidade: o concurso de curtas-metragens, o concurso de fotografia da biodiversidade, o concurso de desenho (que engloba as categorias de desenho científico e de desenho de natureza) e o concurso juvenil de imagem da natureza. Estes concursos possuem um cariz internacional, contando com participantes de diversas regiões do mundo, promovendo o nome de Vila Real a nível nacional e internacional nestas temáticas.

## **2. Necessidades a satisfazer / prémios a atribuir aos vencedores dos concursos**

Considerando os argumentos expostos no ponto 1 desta informação, designadamente a organização de 4 concursos classificativos dedicados à imagem da natureza que integram o Festival, é prática generalizada e normativa a atribuição de prémios aos melhores trabalhos apresentados a estes concursos.

Em anos anteriores, estes concursos foram objeto de premiação, com o objetivo de estimular a quantidade e qualidade de participação dos/as concorrentes. Em termos organizativos, cada um dos concursos referidos possui um Júri específico, cujos membros são convidados/as pela Comissão Organizadora do Festival. Os concursos são abertos a todos/s os cidadãos/ãs e obedecem a regulamentos próprios, que se encontram disponibilizados no sítio oficial do Festival ([www.fiin.pt](http://www.fiin.pt)), com a definição de todas as regras e condições de participação.

## **3. Prémios**

Os prémios monetários por concurso são:

- Concurso de Curtas-metragens da Biodiversidade - atribuição de um único prémio no valor de €4.000,00 ao melhor filme selecionado pelo Júri;
- Concurso de Desenho da Biodiversidade de Vila Real:
  - Categoria de desenho científico – atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 800,00;
  - Categoria de desenho de Natureza – atribuição de três prémios para os melhores classificados no valor total de € 400,00;

• Concurso de Fotografia da Biodiversidade de Vila Real – atribuição de três prémios para os melhores classificados, nas quatro categorias, no valor total de € 2.600,00. E ainda atribuição de um grande prémio no valor de €500,00.

• Concurso Juvenil de Imagem da Natureza – atribuição de três prémios para os melhores classificados, nas duas categorias, no valor total de € 300,00.

O valor total de prémios pecuniários a distribuir pelos diversos premiados nos 4 concursos perfazem o total de €8.600,00 (oito mil e seiscentos euros). Este valor está inscrito no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2024.

De referir que a lista final de premiados só será conhecida em junho de 2024, após o decurso de todas as fases dos concursos.

#### 4. Proposta

De acordo com o exposto nos pontos anteriores, propõe-se a aprovação do valor de €8.600,00 (oito mil e seiscentos euros) para a atribuição de prémios aos trabalhos selecionados nos 4 concursos previstos no âmbito do Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), de acordo com as competências referidas na alínea u), do n.º 1 do Artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013”.

Em 16/02/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, concordo. A presente proposta deve ser encaminhada à Reunião de CM para validação”.

Por Despacho de 18/02/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1059/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.08.02.02 Projeto do PAM: 2022/A/103  
Valor: 8.600,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a atribuição dos Prémios a atribuir no âmbito do Festival Internacional de Imagem de Natureza (FIIN), no**

valor global de 8.600 €, conforme informação dos serviços.-----

**- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos s urbanos (RU) monstros e monos, lavagem e manutenção de contentores no município de Vila Real e recolha de Biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho Vila Real**

**- Adjudicação**

----- 16. - Presente à reunião informação do Júri respeitante à adjudicação de aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU) monstros e monos, lavagem e manutenção de contentores no município de vila real e recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho Vila Real.

**Procedimento por concurso público Urgente  
Informação de adjudicação**

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 160.º do Código dos Contratos Públicos, à sua redação atual, reuniu o Júri da Divisão do Ambiente para a proposta de adjudicação do presente procedimento

Ref: CMVR-463/CPU/S/24 - Concurso Público Urgente

**1. Designação do Objeto do Procedimento**

CMVR-463/CPU/S/24 - Concurso Público Urgente

Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU) monstros e monos, lavagem e manutenção de contentores no município de vila real e recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho vila real”.

**2. Órgão competente para a decisão de contratar/autorizar a despesa (36.º/1)**

Câmara Municipal de Vila Real nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

**3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento**

Data de Decisão de contratar 12-02-2024

**4. Preço Base (sem IVA).****221.000,00 € (duzentos e vinte e um mil euros) a acrescer o IVA**

- a. A definição do preço base para a recolha dos RU corresponde, à média dos valores mensais praticados no ano 2023 e que serviram de base ao concurso publico urgente anterior;
- b. A definição do preço base, dos biorresíduos, corresponde ao valor do contrato feito janeiro/2023, acrescido da variação mensal dos últimos 12 meses do Índice de Preços ao Consumidor, que foi 4,31%;
- c. A definição do preço base total teve em consideração os pressupostos anteriores, aliado aos Novos limiares europeus aplicáveis aos contratos públicos a 1 de janeiro de 2024, publicado pelo IMPIC a 27/12/2023 (no âmbito do Regulamento Delegado (UE) 2023/2495) e ao mesmo tempo dar o maior prazo possível a este contrato, em consequência das balizas legais impostas pelo CCP e pelo dever de transparência

**5. Prazo**

O Prazo do contrato é de 59 dias a contar do dia 28/02/2024 ao dia 26/04/2024.4.

**6. Membros do Júri- designados pela Divisão do Ambiente (67.º/3)**

Designados	Função		Participante s no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Mafalda Vaz de Carvalho	X		X
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro,		X	X
Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo		X	X
Cláudia Regina Ribeiro da Fonseca Guedes			X
Elvira Maria Teixeira Azevedo			X

**7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE**

No Diário da República de 14-12-2023

**8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal)**

14/02/2024

**9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes:**

Não aplicável

**10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação as propostas**

Não aplicável

**11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo**

Não aplicável.

**12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta**

<b>Entidades</b>	<b>Proposta Apresentada</b>
PreZero Portugal, S.A	X
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A	X
EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA	X
SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A	X
REDE AMBIENTE - Engenharia e Serviços, SA	X

**13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas**

Não aplicável

**14. Admissão e exclusão de propostas:**

<b>Entidades</b>	<b>Admitido</b>	<b>Excluído</b>
PreZero Portugal, S.A		X
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A	X	
EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA		X
SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A		X
REDE AMBIENTE - Engenharia e Serviços, SA		X

**15. Fundamentação da exclusão de propostas:**

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
PreZero Portugal, S.A	Apresenta um valor nominativo de 276.250,00 €, superior ao preço base, de acordo com a alínea d) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, SA	Apresenta um valor nominativo de 270.000,00 €, superior ao preço base, de acordo com a alínea d) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A	Apresenta um valor nominativo de 0,01 € não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP
REDE AMBIENTE - Engenharia e Serviços, SA	Apresenta um valor nominativo de 1,00 € não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP

**6. Análise das propostas admitidas, de acordo com o critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor total s/ IVA	Prazo	
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	221.000,00 €	26-04-2024	O mais baixo preço

**17. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar**

Não aplicável

**18. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas**

Não aplicável

**9. Deliberações tomadas por:**

Unanimidade	Majoria
Todas	-

**10. Proposta de Adjudicação:**

Decisão de adjudicação à firma FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A, pelo montante global de 221.000,00 € IVA.

Em 21/02/2024 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Chefe da Divisão do Ambiente

Proponho a adjudicação dos serviços propostos, nos termos da presente informação.

À consideração superior”.

Em 21/02/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Vereador,

A proposta deve ser encaminhada à Reunião de CM para deliberação.

NOTA: no ponto 20 deverá ler-se "221.000,00 € + IVA".

Por Despacho de 21/02/2024 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A pelo valor de 221.000,00 € (duzentos e vinte e um mil euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----

**2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

**- Autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais para os anos de 2024 a 2034**

**- Compromissos Plurianuais do Contrato para "Aquisição Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real"**

----- 17. - Presente à reunião proposta do Vereador Carlos Silva do seguinte teor:

**“Considerando que:**

1. Por deliberação de Câmara Municipal, de 29 de maio de 2023, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional para “Aquisição de serviços com vista à Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real”.
2. O Preço-Base do procedimento foi fixado em 16.803.198,62€ (dezasseis milhões, oitocentos e três mil, cento e noventa e oito euros e sessenta e dois cêntimos) acrescido de IVA, tendo por referência os preços unitários praticados para os serviços em causa em anteriores procedimentos, bem como a experiência dos serviços da autarquia.
3. À data da abertura do procedimento, considerou-se que os encargos plurianuais se encontravam devidamente autorizados, constando nas GOP’s 2023-2027, sob o projeto n.º 2022/A/82, aprovada em reunião da Assembleia Municipal, de 19/12/2022, sendo que atualmente os encargos plurianuais estão previstos nas GOP’s de 2024-2028, aprovadas pela AM em 21/12/2023.
4. O procedimento foi adjudicado pela Câmara Municipal, deliberação de 16 de novembro de 2023, à FCC Environment Portugal S.A., por 18.221.732,24€ (dezoito milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e dois euros e vinte e quatro cêntimos) mais IVA, que representa um acréscimo de 8,44% ao preço-base, no pressuposto do contrato se iniciar em 17/09/2023 e terminar em 17/09/2033, e nos termos do nº 6 do artigo 70º do CCP;
5. De acordo com o Caderno de Encargos, o prazo de execução do contrato é de 8 (oito) anos prorrogável por mais 2 (dois) anos a contar da receção do visto do Tribunal de Contas.
6. Este contrato tem por objeto dois serviços com entrada em vigor em momentos distintos. Os serviços de Recolha de Resíduos Urbanos (RRU’s) iniciam-se após a notificação do visto do Tribunal de Contas e a componente da Limpeza Urbana (LU) apenas se inicia em 1/05/2025.
7. A deliberação de aprovação da Assembleia Municipal sobre a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8

de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, é um dos documentos solicitados pelo Tribunal de Contas no 2º pedido de esclarecimentos relativo ao Processo de Fiscalização Prévia nº 2 670/2023 – FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, SA, uma vez o facto de estar previsto nas GOP's (2024/2028) não é suficiente por estas preverem os encargos plurianuais apenas para 4 anos.

8. De acordo com o mapa os compromissos plurianuais são os seguintes:

Compromissos Plurianuais do Contrato para "Aquisição Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real"	
Despesa para Anos Futuros	Valor (sem iva)
2024	1 147 338,18
2025	1 746 108,24
2026	1 894 527,72
2027	1 894 527,72
2028	1 894 527,72
2029	1 894 527,72
2030	1 894 527,72
2031	1 894 527,72
2032	1 894 527,72
2033	1 764 660,68
2034	301 931,10
<b>Total</b>	<b>18 221 732,24</b>

9. Os serviços financeiros informam que a despesa com o contrato para Aquisição Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real, tem a classificação orgânica: 02, a classificação económica: 02.02.25, o Projeto PAM nº 2022/A/82, e foi-lhe atribuído o Cabimento Orçamental n.º 2024/212, e o Compromisso nº 2023/4564.

**Pelo exposto, PROPONHO** que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal, a autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais para os anos de 2024 a 2034, e eventuais ajustamentos no 1º e último ano do contrato de acordo com o seu início, resultantes do Concurso Público Internacional para “Aquisição de serviços com vista à Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana no concelho Vila Real”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais para os anos de 2024 a 2034, e eventuais ajustamentos no 1º e último ano do contrato de acordo com o seu início, resultantes do Concurso Público Internacional para “Aquisição de serviços com vista à Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana no concelho Vila Real”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

## **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

### **- Dia Internacional da Mulher – Voto de Reconhecimento**

----- **18.** - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“O Município de Vila Real assume na sua agenda política a promoção da Igualdade de Género e Não Discriminação da Mulher, reconhecendo que esta dimensão é fundamental para o desenvolvimento e a coesão sociais, bem como para a qualidade de vida de mulheres e de homens a nível local. Neste desígnio, são várias as iniciativas da autarquia que se associam à celebração de datas com um forte simbolismo e importância na afirmação destes princípios e valores.

O Dia Internacional da Mulher enquadra-se nesta agenda, na medida em que visa simbolizar as conquistas de mulheres provenientes dos mais diversos contextos étnicos, culturais, socioeconómicos e políticos, no sentido da luta pela igualdade de direitos e de condição humana entre mulheres e homens.

Assim sendo, neste ano de 2024, o Município pretende homenagear uma mulher, a enfermeira Alda Claudino, Presidente do Projeto “Borboletas aos Montes - Associação de Ajuda a Doentes Oncológicos da Mama”, com ampla atividade ao nível da solidariedade e apoio psicológico e socioeconómico a doentes oncológicas da região do Interior Norte.

Desde 2019, altura em que surgiu este projeto, Alda Claudino tem desenvolvido um trabalho de apoio a centenas de mulheres que, diariamente, lutam contra um drama colossal que é o cancro da mama. Conseguiu reunir várias voluntárias que, de forma altruísta e abnegada, colaboram nesta nobre causa.

Desta forma, ao lado simbólico desta homenagem, associamos uma componente prática na divulgação das ações concretas que dão corpo a estes princípios e valores e que a homenageada convoca diariamente na sua ação profissional e na sua ação cívica e associativa enquanto mulher, contribuindo ativamente para um mundo melhor, mais igual, mais justo e solidário.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal exare em ata um Voto de Reconhecimento a Alda da Conceição Rodrigues Claudino, que será entregue no dia 8 de março de 2024, Dia Internacional da Mulher”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Projeto “Click – Ativar Competências de Empregabilidade”**

----- 19. - Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

“Considerando que:

Em 2023 foi estabelecida uma parceria entre o Município de Vila Real e a EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal, através da qual se implementou o Projeto Click no concelho de Vila Real;

Para este efeito, foi celebrado um Protocolo de Cooperação com o objetivo de definir as normas de funcionamento para a realização de um conjunto de ações integradas na promoção da formação e do emprego, nomeadamente na sinalização, articulação e acompanhamento dos beneficiários de RSI a integrar em contexto formativo e de trabalho, ao abrigo do Projeto “Click – Ativar Competências de Empregabilidade”;

É do interesse do Município de Vila Real prosseguir com este projeto em 2024, visando alcançar mais beneficiários de RSI e potenciar a sua inserção no mercado de trabalho;

O Protocolo de Cooperação em apreço não implica encargos financeiros para o Município;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal autorize a celebração do Protocolo de Cooperação em anexo, entre o Município de Vila Real e a EAPN – Rede Europeia Anti Pobreza Portugal”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

**- Informação para pagamento de quota extraordinária de 15% do valor da quota regular à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis por conta do projeto Atlas da Saúde**

----- 20. - Presente à reunião informação da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

- “1. No seguimento da participação do Município de Vila Real na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, aderiu-se ao projeto “Atlas da Saúde”, objetivado para caracterizar o estado da saúde e os seus determinantes.
2. Esta adesão assenta no pressuposto que a plataforma de conhecimento, com dados georreferenciados, permitem um suporte atualizado à elaboração dos Perfis de Saúde e das Cartas de Saúde Municipal.
3. Considerando que a fase atual exige a atualização da plataforma, nomeadamente através da criação de mini perfis dos municípios e recolha de projetos e ações, foi atribuída uma prestação de serviços especializados à Universidade de Coimbra.
4. Para pagar este serviço, foi aprovado na Assembleia Intermunicipal da Rede, de 16 de novembro de 2023, o pagamento de uma quota extraordinária, correspondente a 15% do valor da quota anual.
5. Neste sentido solicita-se o pagamento deste valor de 15% que corresponde, conforme documento anexo, a 329,43€”.

Em 18/02/2024 o **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo. À Senhora Vereadora Dra. Mara Minhava para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1055/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 06.02.03.05 Projeto do PAM: 2022/A/200  
Valor: 329,43 €.

Em 19/02/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento da quota extraordinária no valor de 329,43 €, nos termos da informação dos serviços.**-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

**- Protocolo de Parceria entre a Unidade de Saúde Familiar Corgo - Unidade Local de Saúde Trás-os-Montes e Alto Douro, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Câmara Municipal de Vila Real**

----- **21.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O protocolo anexo a esta informação tem por objeto estimular a redução de excesso de peso/obesidade infantil, através da implementação de um programa multidisciplinar de exercício físico estruturado, relacionado com a prática de desportos coletivos, e de educação alimentar. Como objetivos secundários, pretende-se a realização de investigação clínica através da quantificação do impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, literacia e hábitos alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com “obesidade ad initium”.

À Câmara Municipal de Vila Real é solicitada, especificamente, a comparticipação do seguro de responsabilidade civil, que é obrigatório neste tipo de projetos tal como especificado na Lei da Investigação Clínica (n.º 21/2014, de 16 de abril), Contudo, consultados os serviços competentes nesta área, esta atividade enquadra-se na apólice de seguro de responsabilidade civil existente, não havendo por isso lugar a custos adicionais”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Participação do Município de Vila Real no Congresso Internacional das Cidades Educadoras - Curitiba**

----- 22. - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“1. De 21 a 24 de maio realiza-se em Curitiba, Brasil, o XVII Congresso Internacional das Cidades Educadoras, subordinado ao tema “Sustentabilidade, Inovação e Inclusão nas Cidades Educadoras, transformando o presente”. O Município de Vila Real, que apresentou três candidaturas de projetos de boas práticas, viu selecionada uma das suas experiências para apresentação. No total foram rececionadas 532 experiências a nível mundial e selecionadas apenas 150, encontrando-se o Município de Vila Real neste restrito grupo.

2. Estarão presentes representantes de todo o mundo para discutir políticas públicas, questões socio ambientais, inovação social, redução das desigualdades, preservação e transmissão da cultura, sentimento de pertença ao território, revitalização dos espaços públicos, entre outros temas importantes para a vida nas cidades.

3. O Município de Vila Real será representado institucionalmente por um elemento do Executivo Municipal. A apresentação da será realizada pela Chefe de Serviços de Gestão Educativa da Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

4. De recordar que Vila Real pertence a esta Associação desde 2004 e, desde 2005, à Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras, da qual se orgulha de ser um membro ativo não só no que respeita à implementação de boas práticas como na sua divulgação, através da participação nos encontros nacionais e internacionais, assim como, da publicação de artigos na revista da RTPCE”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO**

**- Atribuição de apoio ao Coro de Câmara D'Ouro – Associação para Concerto de Páscoa**

----- 23. - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte

teor:

“Considerando que o Coro de Câmara D’Ouro, pessoa coletiva n.º 514303956 tem vindo a desenvolver um trabalho com elevada relevância artística e cultural;

Considerando que nos últimos anos o Coro de Câmara D’Ouro tem apresentado na Sé de Vila Real, com o apoio do Município de Vila Real, um Concerto de Páscoa com forte impacto na comunidade;

Considerando que para a realização de um Concerto de Páscoa em 2024 o Coro de Câmara D’Ouro necessitará de algum apoio financeiro do Município e da participação da Orquestra do Norte;

Considerando o interesse que representa para o Município a realização deste Concerto; Propõe-se que a Câmara Municipal atribua ao Coro de Câmara D’Ouro um apoio pontual de 2.500€ e que autorize a Orquestra do Norte a participar neste Concerto de Páscoa por conta das atuações que aquela Orquestra tem contratualizadas com o Município de Vila Real”.

Em 19/02/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 1106/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105  
Valor: 2.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº  
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Atribuição de apoio a concerto de Páscoa organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Sé – S. Dinis, de Vila Real**

----- **24.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Cultura do seguinte teor:

“Considerando que a colaboração entre instituições é importante para o desenvolvimento social e cultural do Concelho;

Considerando que os concertos de órgão sinfónico da Sé de Vila Real são momentos importantes na vida cultural do Concelho;

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Sé de Vila Real pretende apresentar um concerto de Páscoa, designadamente um requiem para órgão sinfónico, coro e solistas, composto por um membro da comunidade vila-realense;

Considerando que aquela entidade solicita um apoio ao Município de Vila Real para a realização deste concerto;

Propõe-se, ponderando o orçamento disponível e o conjunto de actividades culturais organizadas ou apoiadas pelo Município no período em causa, a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Sé – S. Dinis, de Vila Real de um apoio pontual de 1.500€”.

Em 19/02/2024 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 1104/2024 Classificação Orgânica: 02  
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/105  
Valor: 1.500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

### III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Sr. Presidente da Câmara passou a palavra ao Sr. **Presidente da Junta de Freguesia**, que começou por cumprimentar os presentes e de seguida questionou o executivo sobre as obras saneamento na freguesia, nomeadamente na Rua das Quintas e sobre o Parque de Estacionamento junto ao Centro de Saúde que tem a ver com cedência de particular no âmbito da aprovação de um projeto na zona.

O **Vereador Carlos Silva** fez o ponto de situação das Obras de Saneamento Básico e o Vereador Adriano Sousa informou que vai ser necessário a CM a desencadear o processo de elaboração do Plano de Pormenor Mateus Nascente, uma vez que o Plano de Pormenor Mateus Poente está aprovado, e ambos fazem parte da Zona de Expansão de Mateus.

**O Sr. Mário Costa** levantou as seguintes questões:

A 1ª tem a ver com a reta de Mateus e o acesso ao Lar de Idosos e Pavilhão Desportivo que está totalmente abandonado. Se há alguma solução por parte do município.

A 2ª tem a ver com a Escola de Abambres que está subutilizada, sendo necessário analisar o protocolo que existe com a Associação ACROLAT sobre a utilização do espaço.

A 3ª diz respeito aos limites da Freguesia apresentando a proposta que se transcreve:

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS LIMITES ADMINISTRATIVOS DA FREGUESIA DE MATEUS**

**Considerando que:**

1. A população da freguesia de Mateus tem vindo, ao longo dos anos, a manifestar algum desacordo e desconforto com a delimitação administrativa territorial existente entre as freguesias de Mateus e as Freguesias de Vila Real e Mouçós em determinados pontos concretos da Freguesia;
2. Tais reivindicações têm por base o enraizamento histórico e cultural que produz na população uma forte identidade para com a freguesia de Mateus e ao qual não corresponde o devido limite territorial traçado.
3. A alínea d) e e) do artigo 4.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho “REGIME JURÍDICO DE CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DE FREGUESIA”, refere que a criação de freguesias deve observar, cumulativamente, os critérios entre outros de “história e identidade cultural” e “vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos”;
4. A estrita aplicação matemática dos limites territoriais definidos na CAOP colide com fundamentais preceitos socioculturais e territoriais imprescindíveis a considerar na sua reorganização administrativa territorial autárquica;
5. A existência de equipamentos desportivos com a sua história e génese nesta Freguesia de Mateus como é o caso do Campo D. Maria de Lurdes Amaral do Abambres Sport Clube e que pelo limite territorial traçado pertence à freguesia de Vila Real.
6. A existência de zonas habitacionais que fazem fronteira com os limites da freguesia mas cujos habitantes se sentem fregueses de Mateus e onde a sua trajetória de vida se confunde com a história da própria freguesia, que inclusive fazem parte das comissões de festas de Abambres e Mateus, das várias comissões paroquiais, escuteiros, direção de várias coletividades da freguesia, entre outras como acontece com as ruas da Pimenta e Rua do Bacelo;

7. A existência de zonas tradicionalmente e historicamente conotadas com a Freguesia como a zona do “Abambres (Gare)” e bairro do boque;

8. A alteração dos limites das freguesias atende ao princípio da viabilidade de acordo com o qual a criação de freguesias só pode concretizar-se se o respetivo procedimento revelar a viabilidade de todas as freguesias envolvidas no processo e que deixa em aberto a possibilidade de se proceder a correções que as entidades locais, Concelhos e Freguesias, entendam por bem fazer, desde que se obtenha acordo entre as partes envolvidas;

9. Atenta aos anseios da população os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo PSD e CDS PP, apresentaram, na última reunião de Assembleia de Freguesia, a proposta de alteração dos limites da Freguesia e tal proposta acolheu a concordância de todos entendendo os membros da Assembleia de Freguesia que os limites das respetivas freguesias não estão de acordo com a realidade.

10. Determina a Constituição da República Portuguesa, que a divisão administrativa do território é estabelecida por lei (artigo 236, nº 4), sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar, nomeadamente, sobre – como é o caso presente – a modificação das autarquias locais (artigo 164º, alínea n);

11. A partir do momento em que há um entendimento entre as várias Juntas de Freguesia, que as propostas de alteração são aprovadas pelos órgãos autárquicos respetivos e que não há questões levantadas pela população, o processo reúne todas as condições para a Câmara propor a um grupo parlamentar a sua formalização na Assembleia da República

Vêm os membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo PSD e CDS PP, eleitos, entregar a sua proposta de alteração e solicitar a V. Exa que: **Diligencie no sentido de criar um grupo de trabalho que possa promover o diálogo entre as Freguesias envolvidas e desencadear os trabalhos tendentes à redefinição dos limites administrativos, da Freguesia de Mateus e consequentemente das Freguesias de Vila Real e Mouçós, com vista á sua futura atualização na CAOP”.**

- O Senhor Presidente da Câmara, referiu que há problemas de limites entre várias freguesias e mesmo com concelhos limítrofes. Tem de haver uma concordância de todas as freguesias, o que é um processo complexo. Fez-se um pedido à UTAD para que criasse um Grupo de Trabalho para que apresentasse uma proposta coma as alterações de delimitação e demarcação das circunscrições administrativas de algumas freguesias, à Assembleia da República com vista a alteração da CAOP-Carta Administrativa Oficial

de Portugal do concelho de Vila Real, mas é um trabalho que ainda não está concluído, e que a UTAD está a analisar.

Sobre a utilização da Escola de Abambres está à vontade porque votou contra o protocolo de entrega da escola pelo anterior executivo à Associação Acrolat por 50 anos. O Protocolo está a ser analisado juridicamente e está a ser preparada uma adenda ao protocolo para ver se se pode colocar mais associações no espaço.

Relativamente às condições de habitabilidade de famílias de Comunidade Cigana em terreno junto na Reta de Mateus, informou que este processo está a ser tratado pelo Ministério Público, uma vez que existem problemas de saúde pública, em terreno pertencentes a três proprietários privados e a Câmara Municipal está a preparar um Plano de Pormenor para o terreno, sendo que se está a trabalhar no realojamento destas famílias de Comunidade Cigana.-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 25. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

  
(Eduardo Luís Arela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

*[Handwritten signatures and initials]*  
A H Vila Real L  
11/02/15

## Participação Pública no âmbito do processo:

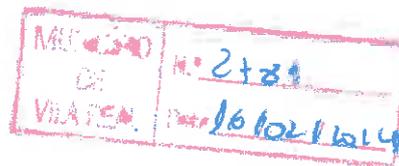
**Loteamento Quinta do Almor, Vila Real**

Entidade Promotora da CP: Município de Vila Real

Entidade Coordenadora: Município de Vila Real

Entidade Promotora do Projeto: Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A.

Período de Consulta 2024-01-25 a 2024-02-15



Ex.mos Senhores,

Na sequência da publicação do Aviso n.º 1821/2024, no DR 2ª Série n.º 27, de 24 de janeiro de 2024, relativa à CONSULTA PÚBLICA da Operação de Loteamento Urbano P.º n.º 4/23, na faculdade que nos é permitida pela lei, vimos apresentar a seguinte participação, após consulta do processo administrativo n.º 4/23 junto do DPGT conjugada com a informação apresentada pela Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A., no procedimento de “Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais REF.: ELH\_Aq180f, publicada na Plataforma Eletrónica Vortal, em 02/08/2023”:

### 1. Enquadramento da Operação de Loteamento

- a. O processo de loteamento enquadra-se na proposta apresentada pela Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A., à “Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais REF.: ELH\_Aq180f, publicada na Plataforma Eletrónica Vortal, em 02/08/2023”, cujo relatório final conclui com a proposta de aquisição pelo Município de Vila Real, todas as 180 frações a edificar nos lotes 1 a 5 (80 T1; 80 T2 e 20 T3), pelo montante de 25 752 001,15€.
- b. Tratando-se de um loteamento que vai levar à formalização do contrato no seguimento da oferta referido anteriormente, não podemos esquecer os documentos que aí foram apresentados e declarados pela requerente, Década Paralela – Promoção Imobiliária, S.A..

*[Handwritten signature]*

## 2. Enquadramento com a SUOPG1

- a. O Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, classifica o prédio dentro da SUOPG1, estando os termos de referência definidos no artigo 70º do regulamento do plano.
- b. Os objetivos específicos, definidos para a SUOPG1, pelo Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, são:
  - i. *Requalificação do troço da EN 2, marcando a entrada na cidade, criando passeios e medidas de acalmia de tráfego;*
  - ii. *Estruturar a ocupação do vazio urbano assegurando a continuidade dos arruamentos e das morfotipologias existentes a norte;*
  - iii. *Não permitir entradas e saídas de veículos, a partir da EN2, diretamente aos edifícios que marginam a estrada nacional.*
- c. Em relação ao 1º objetivo, não se verifica qualquer preocupação no loteamento em dar cumprimento a essa questão, muito pelo contrário, deixando apenas 1,50m aprox., entre a linha pintada na estrada e o limite da intervenção. E não se prevê qualquer alargamento, mesmo futuro quando se implanta o posto de transformação no limite do terreno, alinhado com o muro existente, mesmo à frente do alinhamento da moradia existente a norte (Imagem 1).

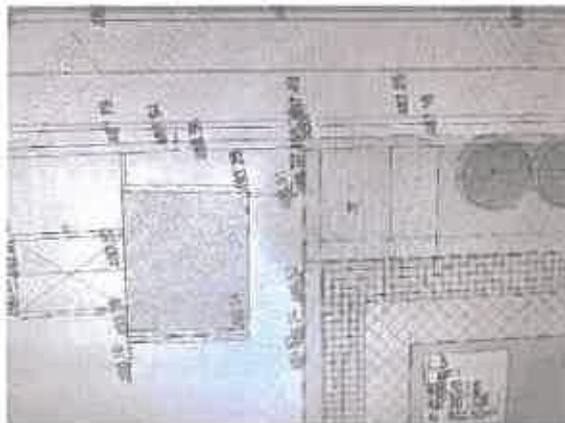
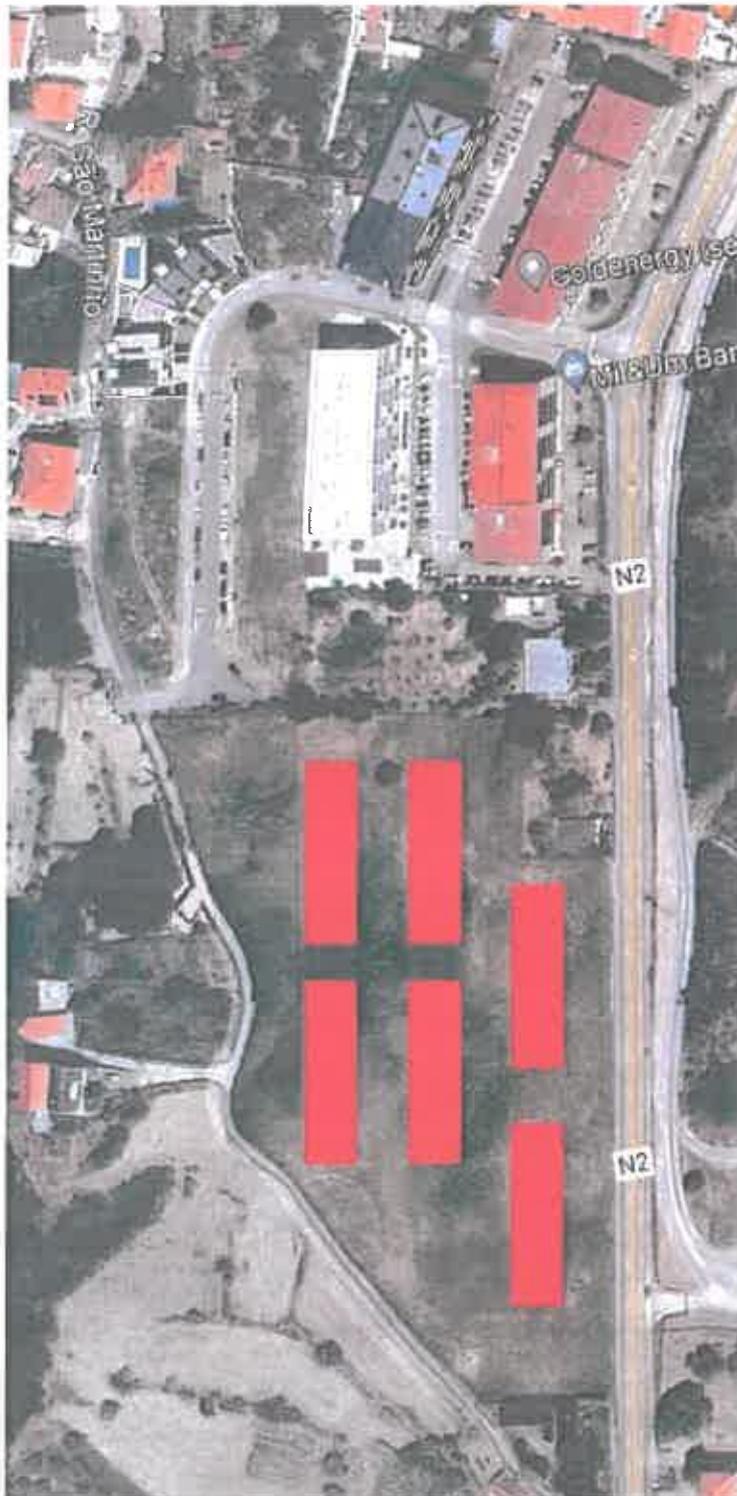


Imagem 1 - Fotografia da consulta com implantação do posto de transformação

- d. O 2º objetivo é mais uma vez esquecido. Sendo a morfotipologia a característica do tecido urbano que resulta da conjugação entre a morfologia urbana e a tipologia de edificação, no que respeita particularmente à morfologia urbana como a ciência que estuda a forma física das cidades certamente como se pode ver na imagem seguinte (*ilustração 1 - Extrato Google Earth, com implantação dos lotes (produzida por nós)*), não houve qualquer cuidado em dar continuidades às morfologias existentes a norte. Talvez seja por isso que o projeto sujeito a discussão pública e que serviu para a requerente apresentar proposta à “Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais REF.: ELH\_Aq180f, publicada na Plataforma Eletrónica Vortal, em 02/08/2023”, não apresenta qualquer enquadramento com a envolvente, principalmente a norte. No terreno podemos medir o afastamento entre prédios existentes em aprox. 29,00 m, enquanto o afastamento dos novos prédios no projeto é de 15,00m. Ou seja, em termos de morfologia urbana, facilmente se comprova, inserindo a pretensão na envolvente que existe “descontinuidade” em vez de uma “continuidade”, como é imposto pelo regulamento do PUCVR, para a SUOPG1.
- e. Apenas o 3º objetivo está cumprido, colocando-se no entanto dúvidas em relação ao plano de mobilidade, mas que será tratado mais à frente.



*Ilustração 1 - Extrato Google Earth, com implantação dos lotes*

*Butait*  
*Amor*

### 3. Desenho urbano

- a. A opção de desenho urbano passa por fazer vias de sentido único com 3,50m de largura, estacionamento a 60º para estacionamento de traseira, do lado de acesso á cave dos edifícios e passeios dos dois lados (imagem 2).
- b. Com esta opção, as fachadas dos edifícios ficam distanciadas de 15,00m.
- c. O edifício mais elevado fica distanciado do eixo da via 9,25 m e o edifício mais baixo fica distanciado do eixo da via 5,75 m.
- d. Ora trata-se de uma violação da zona *non-aedificandi* (em relação ao eixo da via), prevista no artigo 64º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, mesmo considerando a classificação mais reduzida da via, como vias de acesso local., que impõe uma distância mínima de 10 metros.

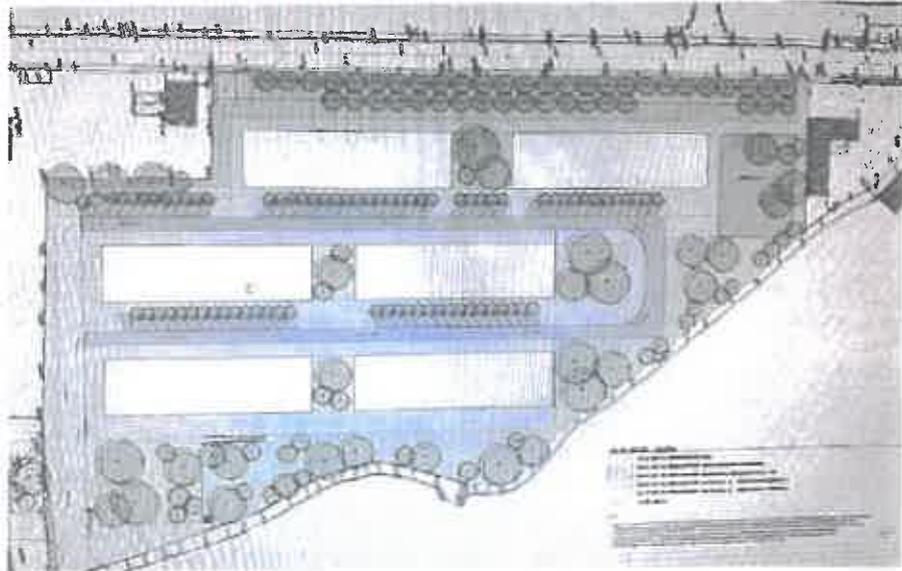


Imagem 2 - Extrato projeto consultado, onde se pode observar a organização dos espaços

### 4. Acessibilidades

- a. Cruzando as peças desenhadas e desenho urbano com a planta de acessibilidades, verifica-se que os lugares de estacionamento se situam entre os lotes 5/6 e 3/4 (à cota 482,50) e 3/4 e 1/2 à cota 480,00. Ora as cotas de acesso aos lotes 5 e 6 é de 485,00, ou seja 2,50 m acima da cota do estacionamento para deficientes. Como a largura do edifício é de 15m, significa que a inclinação que os deficientes terão de subir em rampa é de  $2,50/15,00 = 16,67\%$

*Amor*

- b. Tratando-se de uma violação da lei das acessibilidades, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.
- c. Ou seja, de acordo com a lei das acessibilidades, a inclinação dos caminhos acessíveis não podem ultrapassar os 6% ou os 8%, completamente diferente dos 16,67%, apresentado em projeto.
- d. Aliás, consultada a memória descritiva de acessibilidades, é completamente omissa em relação à verificação do cumprimento, afirmando apenas que cumpre o DL 163/2006, de 8 de agosto, e que no desenho do projeto um dos objetivos foi: *“. Definir uma rede de percursos que proporcionam o acesso seguro e confortável a pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, o local de entrada/saída do edifício e todos os espaços interiores e exteriores, incluindo os lugares de estadia.”*
- e. No entanto, analisando em detalhe verifica-se o contrário e que não é demonstrado o seu cumprimento.
- f. Não podemos esquecer que estamos a falar de espaços que irão integrar o domínio público.
- g. Será que o Sr. Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município de Vila Real, dará parecer favorável se for questionado?

#### **5. Acesso aos Bombeiros (Segurança contra incêndio)**

- a. Considerando o desenho urbano, os acessos mais críticos são aos lotes 5 e 6, pois a via de acesso está pelo lado de trás, a cota inferior, ou seja, pelo acesso ao piso de estacionamento.
- b. No entanto como as vias de acesso devem possibilitar o estacionamento dos veículos de socorro a uma distância não superior a 30m de, pelo menos, uma das saídas do edifício (n.º 1 do art.º 4º do RTSCIE), é apresentado um possível acesso sobre os passeios, com pavimento reforçado.
- c. No entanto este acesso é sobre grelha de enrelvamento, o que viola a capacidade de carga que é imposta pela alínea e) do n.º 3 do artigo 4º do RTSCIE.

- d. E, para concluir, entre os acessos condicionados às entradas/saídas dos lotes 5 e 6, é previsto um espaço verde, o que transforma esses acessos em zona de impasse. Ora de acordo com o n.º 4 do art.º 4º do RTSCIE, a largura mínima é de 7,00m. No entanto na zona em curva, garantindo o raio de curvatura mínimo de 11,00 m, a largura da via tem apenas 3,50m de largura. Mais uma violação do RTSCIE, pois não cumpre a largura mínima para zonas de impasse.
- e. A inclinação do acesso é igual à do ponto anterior, ou seja 16,67%, inclinação que viola igualmente as condições de acesso aos edifícios pelos bombeiros (considerando que se trata de edifícios com altura não superior a 9m), em que o art.º 4º do regulamento técnico impõe uma inclinação máxima de 15%.

## 6. Plano de mobilidade / estudo de tráfego

- a. Analisando o estudo de tráfego, coloca-se algumas dúvidas que são determinantes para a sua conclusão:
  - i. O loteamento é constituído por 212 fogos (92 T1, 96 T2 e 26T3 – informação recolhida no estudo de tráfego);
  - ii. Em termos de número de habitantes convencional, a sua determinação é avaliada adicionando um habitante a cada tipologia, ou seja (Tn+1; T1=2hab; T2=3hab; T3=4hab). Assim, obtemos  $92 \times 2 + 96 \times 3 + 26 \times 4 = 576$  hab (nota: existe um erro de 2 frações entre o estudo de tráfego que considera 214 fogos e a informação da DPGT que considera 212, no entanto é irrelevante para os números discutidos).
  - iii. Pelo estudo de tráfego é afirmado que 214 veículos venham a aceder ao local diariamente. No entanto considerando o número de habitantes, 2,7 vezes superior ao estimado, não se considera plausível que estes números sejam ou venham a ser reais.
  - iv. E como considera o número de veículos igual ao número de fogos, significa que os habitantes não podem ter vida social com visitas.
  - v. Acresce ainda que o estudo de tráfego aponta para um acesso independente ao loteamento e não utilizar o que já existe, sobrecarregando o cruzamento ainda mais.

- b. Em conclusão o estudo de tráfego está dissonante da proposta com parecer favorável colocada à consulta pública.

## **7. Ruído**

- a. A portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, impõe na instrução de operações de loteamento, em particular na alínea h) do n.º 13:

*“Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento e termo de responsabilidade do respetivo técnico.”*

- b. A legislação é clara, e obriga à informação acústica para a situação atual e a decorrente da execução da operação de loteamento, ou seja, a situação futura (normalmente conhecido por mapa de ruído atual/futuro).
- c. No entanto no processo consultado, salvo erro de consulta, não foi encontrada qualquer informação que cumpra o legalmente exigido, mas sim um termo de responsabilidade de que a operação se conforma com o Regulamento Geral do Ruído e um pedido de dispensa do estudo de ruído, justificando que *“não é sujeito a Avaliação de Impacto Ambiental”*.
- d. Ora o estudo de ruído, ou mapa de ruído atual/futuro, não é exclusivo de operações de loteamento com avaliação de impacto ambiental, mas sim obrigação imposta pela lei, no ato de licenciamento de operação de loteamento, conforme claramente definido na alínea h) do n.º 13 da portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- e. Assim, considera-se que o processo se encontra mal instruído e que o DPGT não está a acautelar o ambiente sonoro do concelho.

## **8. Área de cedência destinadas à implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva (EVUC):**

- a. A proposta do loteamento em discussão pública, prevê a construção de 6 lotes, destinados a habitação coletiva com 212 fogos no total. A área total de construção acima da cota de soleira é de 19 020,00 m<sup>2</sup>, que adicionando a área destinada a estacionamento em cave, de 4 815,00 m<sup>2</sup>, resulta numa urbanização com área total de construção de 23 835,00 m<sup>2</sup>.

- b. O n.º 2 do art.º 37º do regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, copiado da publicação no DR, 2ª Série n.º 222 de 13 de novembro de 2020, apresenta o seguinte texto:

*“ 2 — A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> da área de construção destinada a outros usos.”*

- c. Ora, tratando-se de usos de comércio, serviços e habitação a área global das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, não poderá ser inferior a 0,40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> de área de construção.
- d. Apesar do texto falar em “área de construção”, aceita-se que seja utilizada a área vulgarmente conhecida por “área bruta de construção”, considerada para efeitos da determinação do índice de utilização, onde exclui as áreas de construção destinadas a estacionamento.
- e. Então a área mínima que o loteamento deveria prever para cedência era de 19020 m<sup>2</sup> x 0,40 m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup> = 7 608,00 m<sup>2</sup>.
- f. No entanto consultado o quadro sinótico verifica-se que a proposta prevê as cedências seguintes:

Passeios:	4 706,00 m <sup>2</sup>
Vias de circulação automóvel e estacionamento:	2 648,00 m <sup>2</sup>
Equipamentos de utilização coletiva em espaços verdes (tipo 2):	609,00 m <sup>2</sup>
Espaços verdes de utilização coletiva (tipo 1):	6 062,00 m <sup>2</sup>

- g. Destinando-se maioritariamente a arruamentos, em vez de ser espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.
- h. Ou seja, a área efetivamente cedida para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva é de 6 062,50 m<sup>2</sup>, porque os espaços verdes tipo 2, contíguos aos passeios, não são contabilizados.

- i. Faltando contabilizar em cedências 7 608,00 – 6 062,00 m<sup>2</sup> = 1 546 m<sup>2</sup>.

- j. Aceitando os Serviços e a CMVR, conforme é referido no parecer que seja paga uma compensação financeira de 51.337,50€, ao contrário de obrigar a corrigir o projeto do loteamento e ceder ao domínio público a área que falta.
- k. Aliás estranha-se a diferença de postura da direção do DPGT, que obriga em edifícios existentes a reabilitar, a demolir o único logradouro de 3,50m<sup>2</sup>, justificada pela necessidade de ter área permeável como forma de combate às alterações climáticas e neste processo novo, sem qualquer limitação, aceite abdicar da área de cedência obrigatória para integrar o domínio público, por uma compensação financeira de 51 337,50€, por oferecer 1 546,00 m<sup>2</sup> ao promotor, prejudicando significativamente o domínio público e a sua contribuição para o combate às alterações climáticas.
- l. Tal como se encontra em acórdãos e esclarecimentos das entidades públicas, como por exemplo Comissões de Coordenação Regionais:

*"De acordo com o regime jurídico da Urbanização e Edificação o loteador cede gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou autorização de loteamento, devem integrar o domínio público (cf. artigo 44º nº 1)."*

- m. O RJUE estabeleceu que os parâmetros para o seu dimensionamento fossem fixados por Portaria, tendo assim sido publicada a portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.
- n. Onde podemos ler, sem qualquer dúvida, a definição de Espaços verdes e de utilização colectiva e de Equipamentos de utilização coletiva:

*"Espaços verdes e de utilização colectiva — trata-se de espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente. Inclui, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias uni ou bifamiliares."*

*"Equipamentos de utilização colectiva — áreas afectas às instalações (inclui as ocupadas pelas edificações e os terrenos envolventes afectos às instalações) destinadas à*

*prestação de serviços às colectividades (saúde, ensino, administração, assistência social, segurança pública, protecção civil, etc.), à prestação de serviços de carácter económico (mercados, feiras, etc.) e à prática de actividades culturais, de recreio e lazer e de desporto."*

**9. (In)Cumprimento das disposições relativas a áreas verdes e de utilização coletiva**

- a. De acordo com os documentos colocados a consulta pública, o loteamento é constituído por 212 fogos.
- b. E este valor é importante, porque o código regulamentar do concelho de Vila Real, no seu Artigo B-1/54º - Dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva, mais propriamente os pontos 7 e 8 referem o seguinte:

*"6 - Em loteamentos, ou intervenções urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, que disponham de 40, ou mais fogos, deve ser prevista a execução de uma área com recreio ativo, através da introdução de equipamentos lúdicos dimensionado de acordo com as exigências locais.*

*7 - Em loteamentos, ou intervenções urbanísticas com impacte semelhante a um loteamento, que disponham de 80, ou mais fogos, deve ser prevista a execução de um recinto para prática de actividades desportivas, de acordo com as instruções a definir com os serviços municipais competentes."*

- c. Como 212 é superior a 80, então não se entende a ausência na proposta do recinto para prática de actividades desportivas, estando previsto em planta de síntese apenas um parque infantil.
- d. Ainda o n.º 3 do art.º B-1/54º do Código Regulamentar refere claramente:

*"3 - As áreas referidas no número anterior devem ficar localizadas preferencialmente numa zona central do loteamento para que todos os proprietários das frações possam usufruir de igual forma desses espaços."*

- e. O que vemos na proposta é uma violação clara desta norma, sendo as áreas cedidas localizadas nos espaços sobrantes do loteamento, e parte em zona de servidão da EN2, ou seja, em zonas onde as crianças a brincar se poderão facilmente colocar em perigo por exemplo a ir correr atrás de uma bola para a EN2 e para cima do tráfego intenso que a via tem diariamente.

- f. Aliás o loteamento em consulta pública, em termos de áreas de cedência não tem qualquer continuidade com o loteamento a norte, pois aí as cedências foram principalmente centrais (*apesar de ainda não haver código regulamentar que o obrigasse*), conforme se pode ver na ilustração seguinte do projeto:



*Ilustração 2 - Extrato do projeto de loteamento a norte (2001)*

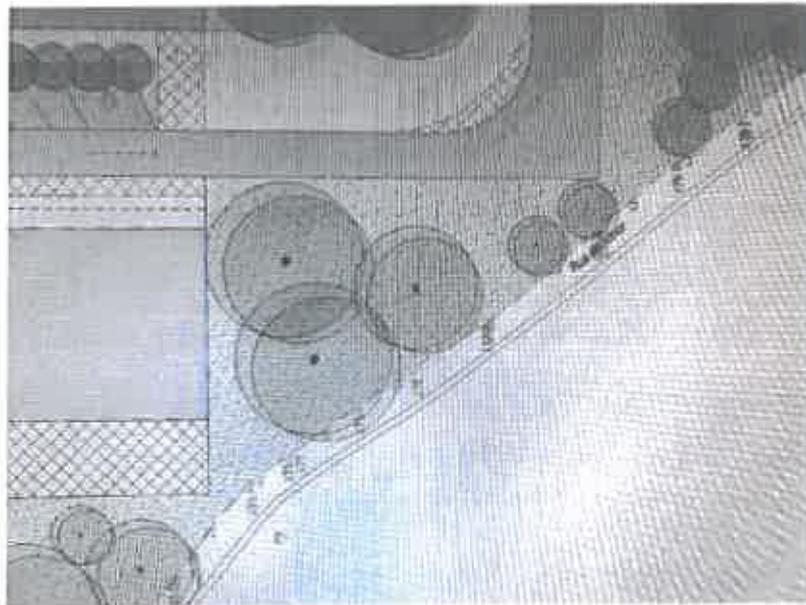
- g. Também a alínea e) do n.º 2 do art.º 38º do PUCVR, refere claramente

*“e) Quando destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, constituírem uma parcela única não descontínua de, pelo menos, 75 % da área total correspondente;”*

- h. Verifica-se das peças desenhadas que as áreas estão fisicamente ligadas entre si, sendo a ponte do lote 2, a distância entre a zona de acesso a garagens e o limite do terreno de aprox. 1,50m, não esquecendo que o caminho público existente, está pela topografia vs elementos do projeto, aprox. 2,00m abaixo (Imagem 3).
- i. E para ter continuidade tem obviamente de cumprir a alínea f) do n.º 2 do art.º 38º do PUCVR, onde terá de permitir *“a inscrição de um círculo com 6 metros de raio, por se tratar de uma operação destinada a tipologias de habitação”*.

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

- j. O mesmo acontece noutros pontos das áreas verdes, e mesmo na cedida ao longo da EN2, a largura pelas peças consultadas é de apenas 11,30m (salvo erro de leitura), ou seja, inferior aos 12,00m, de forma a permitir a inscrição de dito círculo com 6 metros de raio.
- k. Ou seja, conclui-se que efetivamente as cedências para espaços verdes não cumprem as exigências regulamentares produzidas pelos órgãos do executivo, violando claramente a lei, mas pelos vistos é aceite pela Administração, que aprova o contrário.
- l. E apesar de no próprio parecer o DPGT afirmar que as cedências terão de obedecer ao princípio de “serem isentos de ónus, servidões ou restrições”, na realidade ao longo da EN2, o terreno cedido está dentro da servidão ou restrição imposta pelo estatuto das estradas da rede rodoviária nacional.



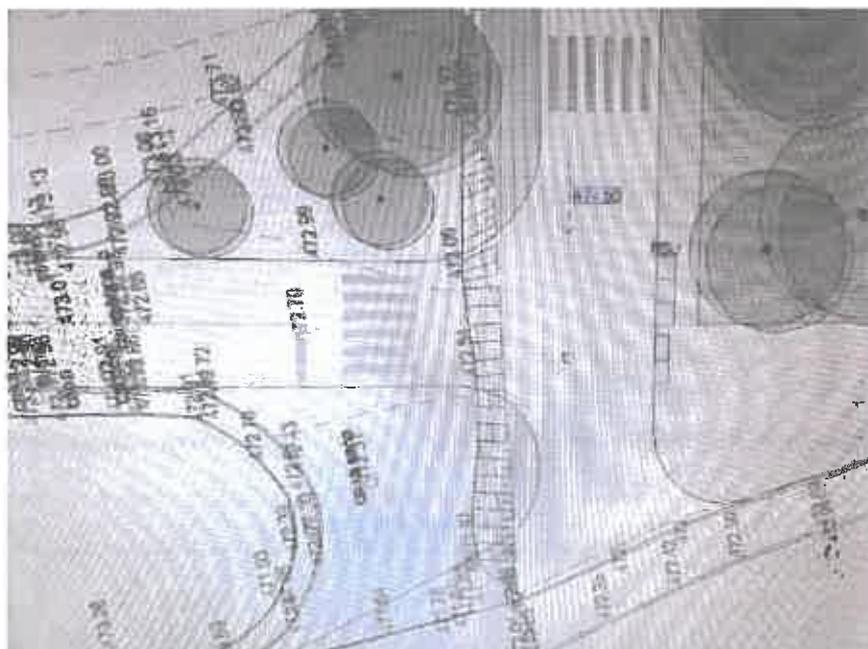
*Imagem 3 - Continuidade a poente dos espaços verdes*

## 10. Inserção urbana

- a. O acesso ao loteamento é a partir da Rua de São Martinho / Rua inferior do loteamento a norte;
- b. Ora, de acordo com os elementos topográficos, a cota atual da rua de S. Martinho, na inserção é de aprox. 472,50 m (Imagem 4);

*Handwritten signature or mark in blue ink.*

- c. No entanto nas peças do loteamento, a cota do arruamento a criar e a ligar com a Rua de São Martinho, no alinhamento da faixa mais a nascente é apresentado como sendo 474,50 m (Imagem 4);
- d. Ou seja, 2,00 m acima da rua existente.
- e. Como não foi observado qualquer corte que faça a sua integração significa que a ligação é feita através de veículos saltadores, com capacidade para saltar pelo menos 2,00 metros.
- f. Ou então estão a pensar subir a rua de São Martinho 2,00m, mas que impede a ligação atual ao caminho publico a poente (Rua do Almor).
- g. Em conclusão, demonstra-se que a solução apresentada não foi devidamente estudada, que é forçada em termos de máxima rentabilização, prejudicando o domínio público e a envolvente, sem visão de planeamento urbano mais alargado. E atendendo á sua dimensão e importância a Administração deveria ter mais cuidado na aceitação de soluções que na realidade são problemas para o domínio publico.



*Imagem 4 - Proposta de inserção com a Rua de São Martinho / Rua do Almor*

## 11. Materiais vs Alterações climáticas

- a. Pela consulta ao projeto, para além de afastar as zonas verdes do centro do loteamento, juntando os edifícios o mais possível, os materiais de revestimento escolhidos são fundamentalmente o betuminoso, mesmo em passeios (imagem 5);
- b. Todos os estudos de simulação microclimática, atendendo à subida das temperaturas pelas alterações climáticas apontam para a necessidade de alterar os princípios de planejar e urbanizar, nomeadamente em incluir sombreamentos nas zonas centrais de uso público, de alterar o tipo de revestimentos usando pavimentos frios, etc;
- c. Quando noutros locais se está a optar por usar soluções técnicas de pavimentos frios, como forma de combater as mudanças climáticas, em Vila Real, opta-se pelo oposto, ou seja, em passar a usar pavimentos quentes.
- d. Todos os estudos científicos e mesmo a sabedoria popular sabe que o betuminoso é o pavimento mais gravoso em períodos de temperaturas altas, podendo atingir a temperatura superficial facilmente acima dos 50/60°C, impossibilitando que o espaço seja usado por transeuntes;
- e. O pavimento betuminoso pela sua elevada inércia, acumula energia, não a refletindo, e por esse motivo a temperatura elevada mantém-se mesmo depois do por do sol;
- f. A proximidade dos edifícios (metade dos existentes a norte), leva ainda mais à concentração de calor;
- g. Sabendo-se que a direção média horária predominante do vento em Vila Real varia durante o ano, mas que o vento mais frequente vem do oeste durante 7,2 meses, de 22 de março a 29 de outubro, significa que os espaços entre os edifícios não irão sentir a brisa do vento, concentrando ainda mais a temperatura;
- h. A implantação e a desorganização do espaço é ainda mais agravado quando a orientação dos apartamentos é nascente-poente, ou seja, levando ainda mais ao aumento da temperatura na envolvente das habitações, impossibilitando que

as pessoas abram janelas, de forma a arejar os espaços interiores e a melhorar a salubridade das habitações, conforme requisitos legais.

- i. Um aumento de temperatura na envolvente das habitações vai levar a desconfortos interiores na sua utilização, que sem a previsão de equipamentos que produzam frio, vai tornar a qualidade da habitação muito deficiente.

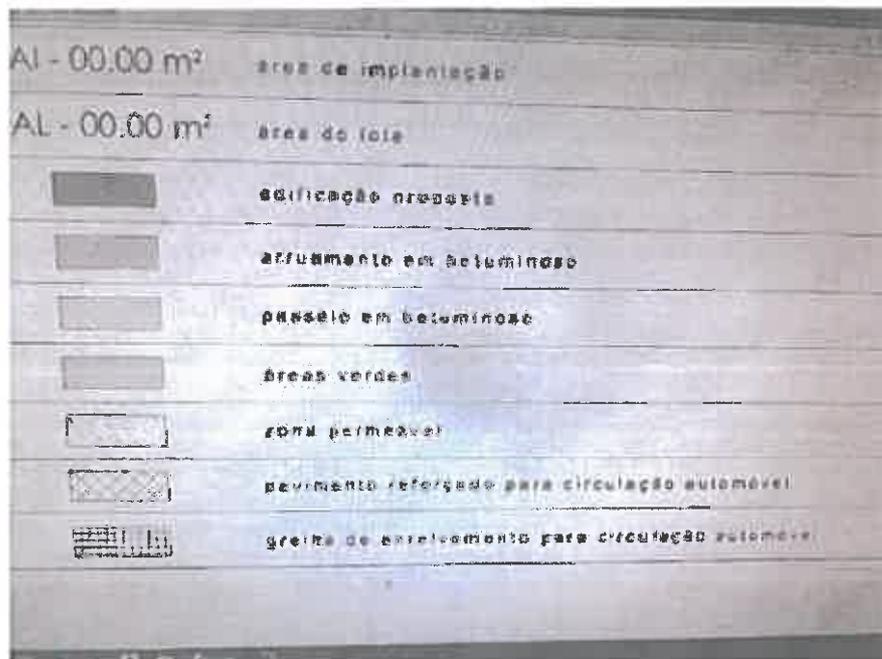


Imagem 5 - Extrato da planta de síntese com definição de materiais

## 12. Conclusão

Considerando as notas que deixo no âmbito desta participação pública, considero que:

- a. A proposta com parecer favorável em consulta pública, viola claramente diversas disposições da legislação aprovada pelo executivo Municipal e pela Assembleia Municipal, como é o caso particular do Código Regulamentar do Concelho de Vila Real e do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;
- b. O desenho do espaço público viola disposições do Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro;
- c. O desenho do espaço público viola disposições do regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto;
- d. Não são cumpridas as cedências obrigatórias mínimas legais, prejudicando claramente o interesse público e a usufruição dos espaços pelos cidadãos;
- e. Apesar de se falar sempre do combate às alterações climáticas, na realidade nas tomadas de decisões mais importantes, traduzem-se no seu contrário, contribuindo significativamente para o agravamento das alterações climáticas e das suas consequências para o domínio público;
- f. Existem divergências claras entre estudo de tráfego e a solução do projeto;
- g. Não é apresentado o Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de loteamento e termo de responsabilidade do respetivo técnico (mapa de ruído atual/futuro), conforme exigido pela alínea h) do n.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- h. A organização dos espaços e a utilização de pavimentos quentes vai no sentido contrário das medidas que devem ser implementadas para combate às alterações climáticas.

- i. Os espaços verdes supostamente de utilização coletiva, terão na realidade declives significativos que impossibilitarão o seu uso pelos habitantes, e leva à erosão dos solos em períodos de pluviosidade extrema, cada vez a acontecer mais pelas alterações climáticas.
- j. A proposta apresentada não é equilibrada caminhando sempre em direção dos benefícios e enriquecimento privado e ilícito e prejudicando os interesses públicos;
- k. A proposta por violação de várias normas não está em condições de aprovação, devendo sofrer uma forte reformulação.

Vila Real, 13 de fevereiro de 2024



**Jorge Faustino**  
Mestre em Eng.º Civil FEUP  
Membro Sénior OE35540  
[jfaustino71@gmail.com](mailto:jfaustino71@gmail.com)



## Correção às Áreas de Cedência

Verificou-se ter existido um lapso de escrita no valor das áreas a ceder, quer na informação dos SPM quer na informação da DGU.

Onde se lê **6.602,50 m<sup>2</sup>**, deverá ler-se **6.062,50 m<sup>2</sup>**, os quais resultam da soma dos 609,00 m<sup>2</sup> de Equipamentos de utilização coletiva com o 5.453,50 m<sup>2</sup> de Espaços Verdes de Utilização Coletiva – Tipo I.

Este erro resulta claramente de um lapso de escrita, na troca de dois algarismos, no entanto o mesmo implica algumas alterações no valor das compensações por não cedências, pelo que se elabora a presente informação.

Assim, os artigos abaixo deverão ter a seguinte leitura após a correção:

### • Artigo 38.º - Cedências

As parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo:

- a) Às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de caráter geral;
- b) Às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultado do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no artigo 37º.

Os terrenos cedidos devem obedecer aos seguintes princípios:

- Serem isentos de ónus, servidões ou restrições que prejudiquem o fim a que se destinam;
- Apresentarem uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as demais áreas existentes ou previstas nos terrenos contíguos destinadas a espaços verdes e equipamento, sobretudo com os pontos que detenham alguma centralidade ou que possam vir a ser geradores de ocupação urbana;
- Possuírem adequadas condições topográficas, de acessibilidade e de integração na malha urbana bem como de adequação aos respetivos objetivos de funcionalidade e de sustentabilidade ambiental;
- Possuírem acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serem tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local;
- Quando destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, constituírem uma parcela única não descontínua de, pelo menos, 75 % da área total correspondente;
- Só são considerados como cedência os espaços verdes e de utilização coletiva com área superior a 250 m<sup>2</sup> ou 500 m<sup>2</sup> e que permitam, respetivamente, a inscrição de um círculo com 6 metros ou 8 metros de raio, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.

É proposta a cedência de 6.062,50 m<sup>2</sup> para Espaços Verdes e equipamentos de utilização coletiva, decompostas em:

- Equipamentos de utilização coletiva – 609,00 m<sup>2</sup>
- Espaços Verdes de Utilização Coletiva - Tipo I – 5.453,50m<sup>2</sup>



São ainda cedidos para domínio municipal 7.554,00 m<sup>2</sup> de arruamentos públicos e passeios e 608,50 m<sup>2</sup> de espaços verdes Tipo 2, que se tratam de espaços verdes de enquadramento contíguos aos passeios. Estes espaços, embora passem para domínio municipal não são contabilizados no cálculo da compensação de não cedências.

Em face do exposto, verifica-se que da área de 7.608,00 m<sup>2</sup> que deveria o requerente ceder por força da operação desencadeada, são cedidos 6.062,50 m<sup>2</sup>, encontrando-se em falta 1.545,50 m<sup>2</sup>.

### 7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- **Artigo H/25º - Compensação de não cedências**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é correspondente a 0,25 vezes o VPT desse terreno.

O cálculo deve conter os seguintes pressupostos:

- A área de terreno correspondente à área a ceder – **1.545,50 m<sup>2</sup>**
- A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação à parcela que deveria ser cedida – **1 x 1.545,50 m<sup>2</sup> = 1.545,50 m<sup>2</sup>**
- Não é considerada qualquer área bruta dependente
- A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta determinada anteriormente pelo número de pisos máximo previstos para a operação – **1.545,50 m<sup>2</sup> / 4 = 386,38 m<sup>2</sup>**

Em face do exposto, obtém-se o seguinte VPT:

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Habituação
Coefficiente de afetação	1,00
Coefficiente de localização	0,80
Valor base dos prédios edificados	€ 665,00
% Vesp = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	30,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	1.545,50 m <sup>2</sup>
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m <sup>2</sup>
Área de implantação	386,38 m <sup>2</sup>
Área total do terreno	1.545,50 m <sup>2</sup>
A = [Aa + Ab x 0,3] x Ca] + Aa x 0,025 + Ad x 0,005	1.286,65 m <sup>2</sup>
Valor Patrimonial Tributário	€ 205.350,00

O valor da compensação é assim  $0,25 \times 205.350,00€ = 51.337,50 €$

A presente informação encontra-se disponível para consulta durante o período de discussão pública, sendo que em futura reunião da Câmara Municipal será levada a deliberação a informação já com este lapso devidamente corrigido.

O Técnico  
João Capela - 20-12-2023

## Análise Técnico-Jurídica sobre a exposição apresentada

### I - INTRODUÇÃO

No âmbito da Consulta Pública, desencadeada através do Aviso n.º 1821/2024, de 24 de janeiro, relativa ao licenciamento da operação de loteamento - Processo Lote 4/23, designado Quinta do Almor, vem o requerente, através do requerimento n.º 2781 datado de 16/02/2024, apresentar uma participação que será analisada no ponto que se segue.

### II - ANÁLISE

A análise á reclamação será concretizada através de um comentário a cada um dos pontos designado pelo requerente, nos seguintes termos:

#### **1. Enquadramento da Operação de Loteamento**

Não obstante o enquadramento que consta no requerimento, importa referir que o presente pedido de licenciamento tem enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE. Adicionalmente, a sujeição da proposta ao procedimento de Consulta Pública decorre da aplicação da alínea a) do artigo B-1/20º - Consulta pública de operações de loteamento, do Código Regulamentar do Município. Isto significa que o procedimento de contratação pública referido pelo requerente, com a designação "Oferta Pública de Aquisição de frações habitacionais REF.: ELH\_Aq180f" não tem, neste domínio, qualquer relevância, sendo um procedimento alheio à DGU / DPGT.

Assim sendo, o enquadramento feito pelo requerente não levará a qualquer comentário por parte deste serviço nem será tido em consideração.

#### **2. Enquadramento com a SUOPG 1**

O Regulamento do PUCVR definiu, para a SUOPG1, três objetivos que se encontram acautelados com a proposta de loteamento apresentada. Ora vejamos:

1. O troço da N2 é requalificado ao longo de toda a frente urbana do loteamento, recorrendo à instalação de uma zona pedonal, mais segura, e interior relativamente à via, tendo sido opção manter o muro existente e a criação, ao longo da zona *non aedificandi*, de um espaço verde que funciona como "tampão", promovendo a melhoria do ambiente urbano tanto nas habitações, como em todo o espaço público adjacente.
2. Quanto à continuidade dos arruamentos e das morfologias existentes, esta é assegurada na proposta apresentada, uma vez que o arruamento que permite o acesso ao loteamento proposto continua desde um arruamento já existente a norte. Quanto às tipologias, são ambas de habitação multifamiliar na frente urbana que confronta com a EN2.
3. O requerente é da opinião que cumpre, pelo que nada temos a referir.

#### **3. Desenho Urbano**

O Desenho Urbano foi aprovado pelos serviços do DPGT (SPM e DGU), com técnicos superiores competentes e com carácter multidisciplinar, um Arquiteto e um Engenheiro Civil. Adicionalmente foi aprovado pelo Executivo Municipal, assim como pelas entidades externas, nomeadamente Infraestruturas de Portugal S.A., que se pronunciam especialmente sobre a zona non aedificandi, pelo que nada temos a referir quanto ao conteúdo da exposição apresentada.

#### **4. Acessibilidades**

Tratando-se de uma questão da responsabilidade do Técnico Autor do Projeto solicitaram-se esclarecimentos, tendo sido remetida a seguinte informação:

“Os percursos estabelecidos para o sistema de acessibilidades encontram-se definidos em conformidade com o estipulado na legislação específica em vigor, designadamente: ao nível do dimensionamento; da materialização; e da inclinação (sempre inferior a 6%). O desenho apresentado em sede de loteamento perspetiva uma definição longitudinal e não transversal. Assinalar, ainda, que os lotes admitem uma dupla entrada, através das duas cotas que intercetam o plano de pavimento. Deste modo, garantir-se-á uma melhor e mais confortável utilização, também para as pessoas com mobilidade condicionada.

Ou seja, não só cumprimos com estabelecido em termos quantitativos e métricos como promovemos uma melhor atuação funcional, para todos – princípio da inclusividade. Por fim, referir que todos os espaços previstos a integrar no domínio público cumprem e cumprirão com todas as disposições regulamentares em vigor.”

#### **5. Acesso aos Bombeiros (Segurança contra incêndios)**

Tratando-se de uma questão da responsabilidade do Técnico Autor do Projeto solicitaram-se esclarecimentos, tendo sido remetida a seguinte informação:

1. “Contrariamente ao referenciado, a acessibilidade ao lote é garantida por duas zonas, isto é, à cota superior, através de acesso em pavimento reforçado e à cota inferior na zona de acesso ao estacionamento.
2. A acessibilidade a veículos de socorro à cota superior foi preconizada com o intuito de garantir o enquadramento dos edifícios na 1ª categoria de risco, estabelecida no decreto de lei 123/2019. Caso contrário, os requisitos de SCIE estariam garantidos através do enquadramento do edifício na 2ª Categoria de risco, uma vez que em termos arquitetónicos, para os edifícios, se encontra preconizada a incorporação de saídas à cota inferior (piso de estacionamento).
3. A capacidade de carga para veículos de socorro encontra-se devidamente estabelecida na regulamentação em vigor conforme especificado na documentação que foi partilhada. Na realidade, nas zonas de circulação de veículos de socorro, está contemplada a nível arquitetónico, uma solução pontual com recurso a grelhas de enrelvamento, cuja estrutura de pavimento deverá garantir os requisitos regulamentares ( a definir pelo projeto de paisagismo). Da leitura da reclamação, consideramos que a associação da capacidade de carga às grelhas de enrelvamento parece-nos desajustada, devendo a capacidade de carga em apreço ser garantida

pela estrutura do pavimento em questão e não somente pelo elemento “grelha de enrelvamento”, conforme referenciam.

4. Tomando em consideração a configuração dos arruamentos, é N/ entendimento que não existe impasse na acessibilidade estabelecida para veículos de socorro, uma vez que está garantida a acessibilidade (entrada e saída) por locais diferenciados. Neste contexto aplicam-se para as vias os requisitos estabelecidos no ponto 3 do artigo 4º do RT-SCIE, os quais sendo salvaguardada a estrutura de pavimento para suporte de carga dos veículos de socorro, se encontram em conformidade.
5. Tomando em consideração as cotas preconizadas sem sede de projeto de arquitetura, existe um diferencial altimétrico de 2,5m, numa extensão de 28m, apurando-se uma inclinação de 9% e não de 16% conforme referenciado. A inclinação preconizada em projeto está em conformidade com a regulamentação em vigor.

Referir ainda, que a estrada nacional existente configura, ainda, uma possibilidade adicional em situação de risco, uma vez que os edifícios que se perspectivam para os lotes 5 e 6, distam menos de 30m do eixo viário existente.

#### **6. Plano de mobilidade / estudo de tráfego**

O Estudo de mobilidade / tráfego desenvolvido para o processo de loteamento foi analisado pelas Infraestruturas de Portugal, S.A. não tendo sido feita qualquer referência, no parecer anexo ao processo, das alegadas irregularidades apontadas pelo requerente.

Relativamente ao estacionamento, o loteamento prevê 212 fogos, e são criados 216 lugares privados e 70 públicos, quando apenas seriam necessários 212 privados e 64 lugares públicos, assegurando assim o município a vida social e as visitas aos residentes.

#### **7. Ruído**

Relativamente à questão do ruído, foi entregue o termo de responsabilidade atestando o cumprimento das normas do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro na sua redação atual.

O estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica relativa à situação existente/actual e à que se perspectiva/decorrente da execução e implementação da Operação de Loteamento será devidamente efectuado de acordo com o estipulado na lei específica em vigor e entregue em sede de Comunicação Prévia das Obras de Urbanização.

#### **8. Área de cedência destinada à implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva (EVUC)**

Relativamente às áreas de cedência, importa referir que existe legislação nacional que regulamenta esta matéria, nomeadamente os n.ºs 4 e 5, do artigo 44.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

(RJUE). De forma resumida, este artigo e n.º indicados, prevê as condições em que o Município pode ajustar as áreas de cedência, devendo o particular compensar a área não cedida.

Considerando o enquadramento do RJUE, o Regulamento do PUCVR prevê os parâmetros de dimensionamento das áreas de cedência e as situações em que o seu cumprimento poderá ser dispensado, veja-se a este respeito o disposto no n.º 3 do artigo 37.º, conjugado com o artigo 38.º que se transcreve: “As parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e/ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público (...)”. Importa referir que, como estes espaços reverterem para o domínio municipal e tem, o Município, com recursos financeiros públicos, o dever de garantir a sua manutenção, o ajustamento desta área pode e deve ser realizado sempre que possível, convergindo a otimização de recursos financeiros com as matérias de equilíbrio ecológico, ambiental e paisagístico.

#### **9. (In)Cumprimento das disposições relativas a áreas verdes e de utilização coletiva**

Relativamente ao dimensionamento dos espaços verdes, o loteamento prevê duas zonas de recreio ativo, um parque infantil e uma zona relvada, ampla, tipo clareira que permite, com menores custos de manutenção para ao Município, exercer atividades desportivas.

Quanto à sua localização, foram considerados três aspetos: 1.º) conectar o espaço urbano e edificado com a natureza envolvente; 2.º) criar zonas de recreio ao ar livre, constituídas por manchas arbóreas e clareiras com herbáceas; 3.º) enquadrar paisagisticamente a pretensão com a envolvente rural.

Quanto às questões de dimensionamento que constam do Regulamento do PUCVR, destaca-se que o que se pretendeu acautelar foi a garantia de um contínuo natural, passível de usufruto e recreio (ativo e passivo), assegurando a relação entre o futuro espaço urbano com a paisagem rural envolvente.

Por fim, o requerente alega que a faixa *non aedificandi* associada à EN2 não podia integrar as áreas de cedência, porquanto está onerada com uma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.

Ora o que a lei exige é que as áreas de cedência sejam livre de ónus ou encargos como por exemplo hipotecas, usufrutos, direitos de superfície, entre outros; concluindo que o requerente fez uma má interpretação do enquadramento legal aplicável.

#### **10. Inserção urbana**

Não obstante o título do ponto em análise, o requerente concretiza apenas a questão da inserção viária associada aos arruamentos Rua de São Martinho e Rua do Almor. Em sede de comunicação prévia de obras de urbanização, poderá existir a necessidade de proceder a ajustes relativamente às questões elencadas, como é normal em todos os processos dos quais decorrem obras de urbanização, em alguns casos, até na fase de execução.

#### **11. Materiais vs Alterações climáticas**

Quanto às questões aqui elencadas pelo requerente, faz-se apenas referência à percentagem de impermeabilização de 60% do loteamento, valor inferior relativamente ao que o Plano de Urbanização

permite atingir, os 75%. Isto significa que a disponibilidade de solo para a infiltração da água é muito superior ao que normalmente ocorre nos processos camarários, sendo, por isso, um espaço amigável em termos de combate e adaptação às chuvas intensas que se preveem nos cenários climáticos conhecidos.

Para além disto, a proposta apresentada prevê a plantação de vegetação arbórea em todos os arruamentos, o que permite, de forma inequívoca, baixar a temperatura tanto nas habitações como nos espaços públicos com pavimento "betuminoso".

## **12. Conclusão**

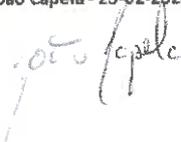
É feito um resumo às questões já respondidas anteriormente, pelo que não se fará qualquer comentário e/ou esclarecimento adicional.

## **III - CONCLUSÃO**

Posto isto, verifica-se que as alegadas irregularidades enunciadas no requerimento não consubstanciam a violação de qualquer normativo legal ou regulamentar da legislação aplicável. Quanto à solução proposta pelo promotor, esta assegura a prossecução do interesse público, nas várias dimensões, urbanística, ambiental, económica e social, pelo que a fundamentação do requerente neste domínio não implicará qualquer alteração à proposta apresentada.

À consideração superior,

O Técnico  
João Capela - 23-02-2024



PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O ACESSO ENTRE A RUA ENG.º JOAQUIM  
BOTELHO DE LUCENA E BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO

ESTUDO PRÉVIO



**MUNICÍPIO  
VILA REAL**

FEVEREIRO 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**  
**PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O ACESSO ENTRE A RUA ENG.º JOAQUIM**  
**BOTELHO DE LUCENA E BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO**  
**ESTUDO PRÉVIO**  
**ÍNDICE**

**Peças desenhadas:**

01 Esboço Corográfico / Planta de Localização
TRAÇADO
02 Planta Geral
03 Perfil Transversal Tipo
04 Perfil Longitudinal
05 Perfis Transversais
06 Drenagem de Águas Pluviais
07 Sinalização
ILUMINAÇÃO
01 Iluminação Pública
PAISAGISMO
01 Planta Geral de Intervenção
02 Planta de Plantação de Árvores
03 Planta De Plantação De Arbustos, Herbáceas E Sementeiras
04 Planta De Pavimentos, Contenções E Revestimentos
05 Planta De Equipamentos E Mobiliário Urbano

**Peças escritas:**

Memória Descritiva
--------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**

**PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O ACESSO ENTRE A RUA ENG.º JOAQUIM BOTELHO DE LUCENA E**

**BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO**

**ESTUDO PRÉVIO**

**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA**

**ÍNDICE**

1 - Introdução.....	1
2 - Apresentação do estudo .....	3
3 - Solução proposta.....	4
Apoio topográfico e sistema referencial.....	8
4 - Perfil transversal tipo (PTT) .....	8
4.1 - PTT – Plena via.....	8
4.2 - Terraplenagem e Trabalhos preparatórios .....	9
5 - Drenagem de Águas Pluviais e Residuais.....	11
5.1 - Águas Pluviais .....	12
6 - Pavimentação .....	12
7 - Obras acessórias.....	13
8 - Sinalização .....	13
8.1 - Considerações gerais.....	13
8.2 - Sinalização horizontal.....	14
8.2.1 - Características gerais.....	14
8.2.2 - Linhas longitudinais .....	15
8.2.2.1 - Contínuas .....	15
8.2.2.2 - Descontínuas .....	15
8.2.2.3 - Geometria .....	15
8.2.3 - Zonas raiadas.....	15
8.2.4 - Símbolos.....	16
8.3 - Sinalização vertical de código.....	16
8.3.1 - Considerações gerais.....	16

8.3.2 - Características gerais dos sinais .....	17
8.3.2.1 - Placas, postes de fixação e peças de ligação .....	17
9 - Equipamento de segurança .....	18
9.1 - Considerações Gerais .....	18
9.2 - Equipamento de guiamento, balizagem e demarcação.....	19
9.2.1 - Balizas laterais de posição .....	19
9.3 - Normas e regulamentos .....	19
10 - Paisagismo.....	19
10.1 - .Objetivos Gerais .....	20
10.2 - Proposta .....	21
10.2.1 - Arborização Existente.....	21
10.2.2 - Descrição Da Proposta.....	21
10.3 - Fichas De Vegetação.....	24
10.4 - Fichas De Mobiliário Urbano .....	26
11 - Rede de Iluminação Pública.....	28
11.1 - Estudo Luminotécnico .....	28
11.2 - Colunas e aparelhos de iluminação .....	29
11.3 - Canalizações elétricas.....	29
11.4 - Infraestruturas de Interesse Público .....	30
11.4.1 - Reposição das Infraestruturas de Interesse Público .....	30

~~Antoni~~

Antoni

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

### QUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ARROIOS (RUA ENG.º JOAQUIM BOTELHO LUCENA E RUA LOBATO DE SOUSA)

#### PROJETO DE EXECUÇÃO

#### MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

##### 1 - Introdução

A presente memória integra o estudo prévio relativo ao processo, “**Projeto de Execução para o Acesso entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho de Lucena e Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro**” mandado elaborar pela Câmara Municipal de Vila Real.

Do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR) publicado em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º18469/2020 de 13 de novembro, consta na planta de Zonamento uma via distribuidora principal entre a Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena e o Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, integrada na estrutura da rede viária urbana.



Fig 1 – PUCVR



A criação desta via distribuidora principal tem por objetivo permitir a circulação do trânsito no sentido poente na Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena e inviabilizar o troço de sentido proibido em parte dessa via. A construção deste arruamento vai ainda permitir incrementar a melhoria da circulação pedonal e criar zonas pedonais acessíveis e adequadas à mobilidade condicionada, entre ambos os arruamentos onde existe uma diferença de cota relevante.

Em complemento as estas diretrizes gerais dadas pela proposta do município é também considerado no presente estudo:

- Implementação de sistema de drenagem de águas pluviais;
- Criação de espaços verdes dotados de mobiliário urbano, incluindo zonas de estar;
- Implementação de sinalização e de segurança;
- Criação/reformulação da iluminação pública;
- Criação de estruturas de suporte e escadarias para vencer os desníveis acentuados existentes.

Aquando do início das obras, o adjudicatário deverá contactar as várias entidades responsáveis pelas infraestruturas que eventualmente existam na zona interessada, nomeadamente a Câmara Municipal de Vila Real, EDP, MEO/PT, ADIN e outras, a fim de que estas possam ser atempadamente alertadas para o facto de terem de se executar eventuais reposições dos respetivos serviços.

Com base neste estudo prévio e para o desenvolvimento das fases posteriores do estudo, deverão ser incorporadas eventuais ligações e redes que as entidades referidas pretendam ver implementadas neste novo arruamento.

Como principais condicionantes, de referir diferença altimétrica entre os dois arruamentos a ligar, o posto de transformação existente e os edifícios existentes.



Fig 2 – Panorâmica da Rua Engº Joaquim Botelho Lucena – Ligação Sul



Fig 3 – Panorâmica do Bairro Francisco Sá Carneiro – Ligação Norte

## 2 - Apresentação do estudo

### *Peças escritas*

Memória Descritiva

**Peças desenhadas**

01 Esboço Corográfico / Planta de Localização
<b>TRAÇADO</b>
02 Planta Geral
03 Perfil Transversal Tipo
04 Perfil Longitudinal
05 Perfis Transversais
06 Drenagem de Águas Pluviais
07 Sinalização
<b>ILUMINAÇÃO</b>
01 Iluminação Pública
<b>PAISAGISMO</b>
01 Planta Geral de Intervenção
02 Planta de Plantação de Árvores
03 Planta De Plantação De Arbustos, Herbáceas E Sementeiras
04 Planta De Pavimentos, Contenções E Revestimentos
05 Planta De Equipamentos E Mobiliário Urbano

**3 - Solução proposta**

Conforme já descrito, a intervenção consiste em ligar a Rua Eng<sup>o</sup> Joaquim Botelho Lucena e o Bairro Francisco Sá Carneiro, permitindo o acesso ao interior do mesmo e sobretudo à Av. da Universidade.

A Rua Eng<sup>o</sup> Joaquim Botelho Lucena tem, na zona da intervenção, apenas um sentido, o sentido nascente, portanto permite apenas o movimento da Av. da Universidade para Torneiros. Apenas um pouco mais a nascente esta rua passa a via com dois sentidos.



Fig4- Zona de interdição de duplo sentido

A presente intervenção irá permitir que exista continuidade no movimento de sentido poente, na zona representada na fig 4, de forma permitir se faça a ligação a Norte e a cotas superiores ao Bairro Francisco Sá Carneiro. No fundo será prolongada a via de duplo sentido de forma a encontrar local para “entregar” o movimento nascente-poente.

*Estudo*  
*Arquit.*



Fig 5 -Circulação atual (fonte: google earth)

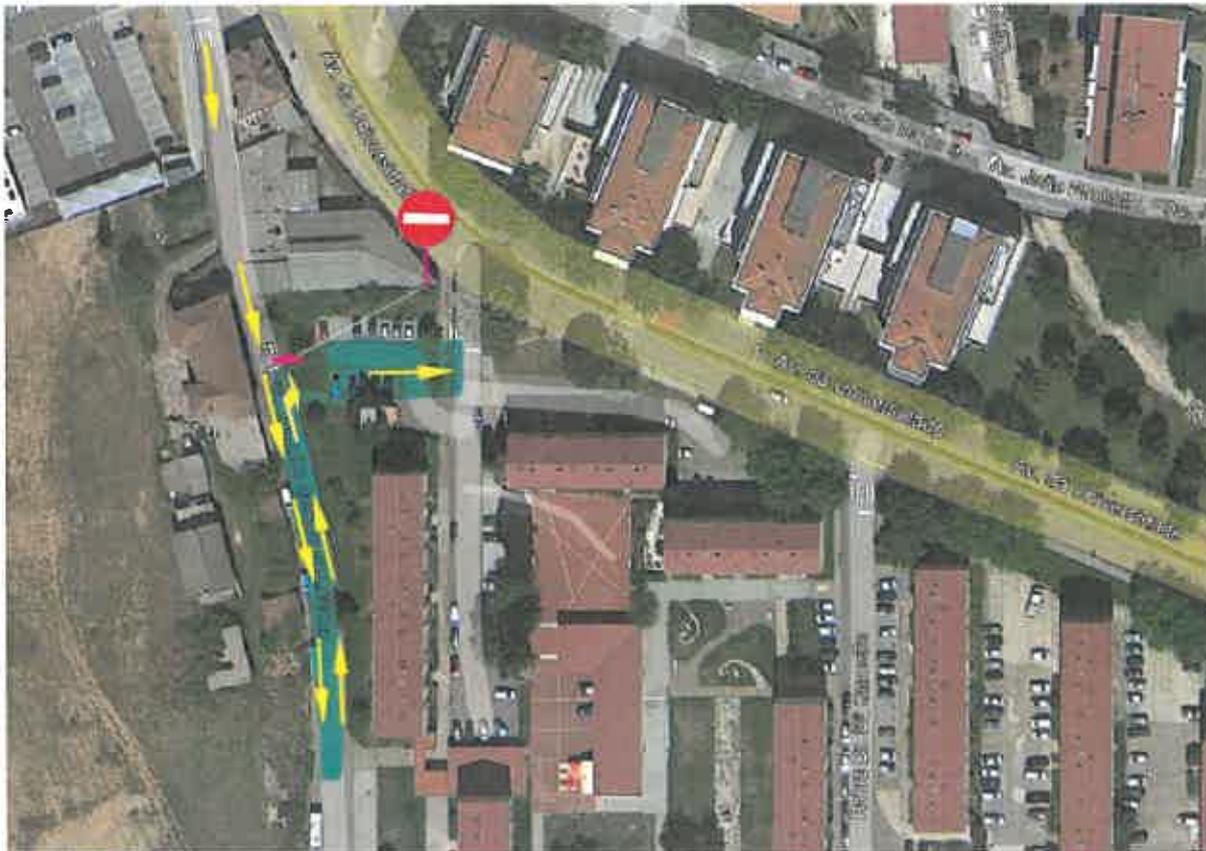


Fig6 -Proposta de novo arruamento e circulação

Conforme se pode constatar na imagem, a alteração passará então por permitir o aumento na zona de dois sentidos da Rua Engº Joaquim Botelho Lucena e a criação de um novo arruamento que ligará ao Bairro Francisco Sá Carneiro, com apenas sentido Sul -Norte.

A intervenção desenvolve-se assim em dois diferentes troços. O troço existente na Rua Engº Joaquim Botelho Lucena e o novo arruamento a materializar entre esta rua e o Bairro Francisco Sá Carneiro.

A Rua Engº Joaquim Botelho Lucena possui neste troço uma largura de 7 m de faixa de rodagem (3,5m em cada sentido), ladeada a Norte por um muro de suporte. Na zona de criação de dois sentidos, a intervenção passará por demolir o muro para implantar um passeio pedonal com 1,2 m de largura e pela reformulação da sinalização horizontal e vertical.

Para o cálculo do novo arruamento foi constituído um eixo de referência, adaptado ao eixo da nova via a criar. A via terá uma largura de 4m e passeio lateral de 1,5 m. É prevista a criação de sobrelargura em curva de forma a permitir o movimento de pesados.

Neste troço está prevista a criação de estacionamento, percursos pedonais, zonas de estadia e tratamento paisagístico, conforma representado nas peças desenhadas.

Relativamente aos percursos pedonais será tido em consideração, tanto quanto possível, dadas as características topográficas e a limitação de espaço, o disposto no DL163/2006 de 8 de Agosto no que concerne à mobilidade e acessibilidade.

#### **Apoio topográfico e sistema referencial**

O Estudo foi elaborado tendo por base a topografia cartografia fornecida pela Câmara Municipal de Vila Real, tendo servido de suporte às peças desenhadas apresentadas. Este levantamento topográfico (escala 1:500), serviu de base à criação do modelo digital que permitiu o cálculo do traçado.

#### **4 - Perfil transversal tipo (PTT)**

##### **4.1 - PTT – Plena via**

A **plena via** apresenta as seguintes secções transversais tipo:

**Rua Eng<sup>o</sup> Joaquim Botelho Lucena** – Neste trecho são previstos dois sentidos de circulação, dispondo a faixa de rodagem de 7 m de largura (3,5 m + 3,5 m). É considerado passeios lateral; do lado direito com 1,2 m.

**Novo Arruamento** – Sentido único de circulação, dispondo a faixa de rodagem de 4 m de largura. São considerados passeio lateral do lado direito (1,5 m) e estacionamento do lado esquerdo.

## 4.2 - Terraplenagem e Trabalhos preparatórios

### Decapagem

A espessura da camada de terra vegetal a decapar e que corresponde ao horizonte superficial de solos orgânicos, varia essencialmente com a natureza das formações aflorantes ou subaflorantes, da morfologia do terreno e do tipo e densidade de vegetação que as reveste. Os solos orgânicos envolvem essencialmente areia, areia argilosa e argila arenosa. A remoção deste horizonte superficial terá o propósito de obter solos para revestimento de taludes, se possível, e promover adequadas condições de assentamento dos aterros.

As áreas dos terrenos a escavar deve ser decapada da terra arável e da terra vegetal ou com elevado teor em matéria orgânica, numa espessura média que se preconiza como de 0,30m. A espessura foi estimada a partir da análise do local.

### Desmatação

As superfícies de terrenos a escavar ou a aterrar devem ser previamente limpas de construções, pedra grossa, detritos e vegetação lenhosa (arbustos e árvores) conservando, todavia, a vegetação subarborescente e herbácea, a remover com a decapagem. A limpeza ou desmatação deve ser feita em toda a área abrangida pelo projeto, e inclui a remoção das raízes e do remanescente do corte de árvores.

### Saneamento

Entende-se por saneamento a remoção de solos de má qualidade. Face à análise preliminar efetuada, não se prevê a remoção dos solos. Refira-se, no entanto, que em todas as zonas de fundação de aterro, deverá ser feita a limpeza, regularização e recompactação dos solos que constituem a fundação.

### Demolição de Pavimentos Existentes Construções

Será necessária a demolição de pavimentos existentes no estacionamento onde será previsto o novo arruamento, bem como todos os lancis e muros existentes nesse local e na Rua Eng<sup>o</sup> Joaquim Botelho Lucena, que interfiram com a obra a materializar.

### Escavação

O volume de escavação resultante dos trabalhos necessários para execução das vias do projeto é relativamente reduzido. É possível que seja suficiente a capacidade de meios ligeiros como retroescavadora para execução de trabalhos de escavação. Na possibilidade de estes meios se apresentarem insuficientes para escavação dos terrenos, poderão ser utilizados meios como “rippers” do tipo D8L (Caterpillar).

Nesta fase, prevê-se, se necessário, a execução de taludes com inclinações de 2V/3H. As escavações a realizar terão um máximo de cerca de 0,5 m de altura e os aterros 2 m de altura. Haverá necessidade de materialização de muros de suporte, conforme indicado nas peças desenhadas.

A terraplenagem a realizar reflete o alargamento da Rua Eng<sup>o</sup> Joaquim Botelho Lucena para introdução de passeio e os movimentos de terra necessários à implementação do novo arruamento.

#### Reutilização dos materiais

Estima-se que pelo menos 70% do material escavado possa ser reutilizado para colocação em aterro, desde que os materiais escavados se classifiquem como especificado no ponto seguinte e apresentem valores de CBR expectável para as suas classificações.

#### Aterros

Em locais onde se identifiquem materiais pouco competentes ou que não apresentem as características necessárias para a fundação dos aterros, estes deverão ser removidos por meio de trabalhos de sobreescavação e/ou saneamento.

#### Materiais de aterro

As características dos materiais a colocar em aterro e as técnicas construtivas devem ser tais que assegurem a estabilidade dos aterros, a capacidade de carga e durabilidade das camadas de suporte do pavimento. Após decapagem, e dada a praticamente inexistência de volume de escavação, preconiza-se a utilização de materiais de empréstimo para a construção dos aterros, que apresentam condições adequadas, nomeadamente do tipo GP, GW, SM e GP-GC (Classificação Unificada) e simultaneamente da classe A-1 ou A-2 (Classificação AASHTO).

O material a utilizar na construção dos aterros deverão cumprir as seguintes especificações:

- Os solos ou materiais a utilizar deverão estar isentos de ramos, folhas, troncos, raízes, ervas, lixo ou quaisquer detritos orgânicos;
- Os materiais a utilizar na construção da PIA (Parte Inferior dos Aterros) devem ser preferencialmente insensíveis à água, especialmente quando houver possibilidade de inundação e/ou de encharcamento dos terrenos adjacentes;
- Os solos a utilizar no corpo dos aterros serão as resultantes das escavações em empréstimos não se aceitando a colocação de solos de piores características geotécnicas em qualquer local do aterro;
- Nas situações de aterro e de modo a assegurar melhores condições de fundação do pavimento, deverá ser executada uma camada de coroamento que constitui a última camada de aterro ou PSA (Parte Superior do Aterro), com uma espessura de 0,80m. A PSA deverá ser executada em solos do tipo A-1, A-2 ou SM, SM, SC-SM, SW-SM, com CBR>10%, LL<40%, IP<6 e MO<1%;
- Relativamente ao leito de pavimento, este deverá ser constituído por solos do tipo S3 ou superior com CBR>10%, LL e IP não-plástico.

O valor de CBR, para todos os casos, deverá ser comparado com o valor de 95% do valor de referência do Proctor Modificado.

De modo a satisfazer as exigências de estabilidade quase imediatas dos aterros, os materiais utilizáveis devem ter características geotécnicas que permitam atingir, logo após a sua colocação em obra, as resistências, em particular mecânicas, que garantam esta exigência. Assegurando os corretos espalhamento e compactação é importante garantir que a dimensão máxima ( $d_{máx}$ ) do material permita o nivelamento das camadas e que a sua espessura seja compatível com a potência dos cilindros utilizados, e o teor em água ( $w_{nat}$ ) do material seja adequado às condições de colocação em obra.

Considera-se a execução de taludes com inclinações de 2V/3H caso venham a ser necessários. A terraplenagem a realizar os movimentos de terra necessários à implementação do novo arruamento.

A terraplenagem a realizar reflete o alargamento da Rua Eng<sup>o</sup> Joaquim Botelho Lucena para introdução de passeio e os movimentos de terra necessários à implementação do novo arruamento.

## **5 - Drenagem de Águas Pluviais e Residuais.**

## 5.1 - Águas Pluviais

Em fase posterior do estudo será desenvolvido o projeto de drenagem de águas pluviais que incluirá: os seguintes órgãos e trabalhos construtivos:

- Instalação de sumidouros junto aos lancis laterais, ligados a caixas de visita;
- Instalação de coletores longitudinais em manilhas de betão, interligando as caixas de visita circulares em betão, troncocónicas;
- Instalação de valetas em forma de meia cana;
- Drenagem do tardo de muros de suporte

A drenagem estabelecerá ligação à rede existente cujo cadastro não está ainda disponível.

## 6 - Pavimentação

### Zonas de Pavimento Novo

Propõem-se a seguinte estrutura para a faixa de rodagem:

- Camada de desgaste AC14 surf 35/50 (BB), espessura de 0.05 m;
- Camada de ligação AC20 bin 35/50 (MB), espessura de 0.07 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.20m;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.20 m.

Para os passeios propõem-se:

- Blocos de betão de cor cinzenta (0.20x0.10x0.06);
- Camada de regularização em areia e cimento com 0.05 m;
- Camada de base em massame de betão, espessura de 0.15m;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.20m, estabilizado com cimento.

Para o estacionamento propõem-se:

- Cubo de granito 9/11;
- Camada de regularização em areia e cimento com 0.10 m;
- Camada de base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15m;
- Camada de sub-base em agregado britado de granulometria extensa (ABGE), espessura de 0.15 m.

## 7 - Obras acessórias

Como obras acessórias está prevista a execução de muros de suporte em substituição ou na ligação aos muros existentes, em locais de alargamento de plataforma. Os muros serão executados em betão armado.

De referir que o muro adjacente à via de sentido único deverá ter um coroamento alteado de forma a promover a segurança na circulação, funcionando como barreira de segurança.

## 8 - Sinalização

### 8.1 - Considerações gerais

Neste projecto estão previstos os trabalhos referentes à sinalização horizontal e à sinalização vertical de código:

- a sinalização horizontal, que consta, fundamentalmente, de marcas rodoviárias longitudinais, contínuas e descontínuas, marcas transversais nas zonas de encontro de vias, além de outros símbolos, como sejam os casos de triângulos de cedência de prioridade e “zonas “mortas” (de acordo com a “Norma de Marcas Rodoviárias” e o Regulamento de Sinalização de Trânsito (RST) em vigor);
- a sinalização vertical, que emprega vários tipos de placas constantes do Regulamento de Sinalização de Trânsito (nomeadamente os sinais de perigo, os de proibição, obrigação, os de

prescrição específica e os de informação). Da sinalização vertical de orientação consta um conjunto de destinos com ligação através da rede viária fundamental e municipal.

Considera-se ainda a execução de outros equipamentos de sinalização complementares, como é o caso das balizas de posição.

As dimensões utilizadas para a sinalização horizontal e vertical foram definidas de acordo com as características da via a sinalizar, nomeadamente no que diz respeito ao número de vias e à velocidade permitida na sua circulação, tendo em conta o seu carácter urbano.

Nesta memória e respectivos anexos, bem como nas peças desenhadas que a acompanham, enumeram-se os elementos utilizados, indicando-se a sua função, a sua localização e a sua geometria.

## **8.2 - Sinalização horizontal**

### **8.2.1 - Características gerais**

A sinalização horizontal, conforme referido anteriormente, consta de um conjunto de marcas rodoviárias, em pintura branca reflectorizada, do tipo longitudinal, transversal ou outra, adequadas às características próprias das vias em estudo.

Desta forma foram definidas as dimensões das marcas rodoviárias, para a plena via, correspondentes ao patamar de velocidades entre 40 km/h e 60 km/h de acordo com o documento base do INIR (Marcas Rodoviária – Características dimensionais, Critérios de utilização e colocação) e Norma de Marcas Rodoviárias da ex-JAE, que se sintetizam nos quadros à frente apresentados.

Estas marcas inscritas no pavimento serão pintadas em material termoplástico com características reflectoras e deverão obedecer aos requisitos mencionados no “Projecto de Especificações de Tintas para Marcas Rodoviárias” do Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), em acordo com o definido no Caderno de Encargos.

## 8.2.2 - Linhas longitudinais

### 8.2.2.1 - Contínuas

Neste projecto utilizaram-se as linhas contínuas desempenhando as seguintes funções:

- separação absoluta de vias com zonas de estacionamento. A sua nomenclatura no projecto será (LBC);

### 8.2.2.2 - Descontínuas

As linhas descontínuas foram utilizadas para:

- separação das vias numa faixa de rodagem com iguais sentidos de circulação, sendo a nomenclatura de projecto (LBT);

### 8.2.2.3 - Geometria

Atendendo às funções atrás referidas, e de acordo com o tipo de via a sinalizar, adoptaram-se para as linhas longitudinais as características geométricas indicadas nos quadros seguintes:

**Quadro 1 - Características geométricas das linhas longitudinais  
(Plena Via)**

Função	Tipo de Linha	Largura (m)	Traço (m)	Espaço (m)	Símbolo
Separação de vias do mesmo sentido	Descontínua	0.10	2.50	1.00	LBT (0.10) 3/4

## 8.2.3 - Zonas raiadas

As zonas raiadas são constituídas por barras obliquas definindo áreas cujo limite é normalmente constituído por linhas contínuas, axiais ou delimitadoras de vias de trânsito ou que dão continuidade a

guias. Definem “zonas mortas”, normalmente não utilizáveis do pavimento, devendo as raias obliquas estar inclinadas de modo a afastar o tráfego das áreas que delimitam.

Nas intersecções de nível é previsto o contorno da totalidade de ilhas com raias obliquas, como é o caso das ilhas separadoras das entradas e saídas da rotunda.

### **8.2.4 - Símbolos**

É considerada a pintura de triângulos de cedência de prioridade nos ramos de entrada das rotundas. O triângulo de cedência de prioridade é deformado no sentido do comprimento, e o vértice mais agudo é dirigido para o condutor.

As suas dimensões variam de acordo com a velocidade praticada no local da sua colocação, conforme indicado no seguinte quadro (conteúdo extraído da Norma de Marcas Rodoviárias da ex-JAE).

**Quadro 2 - Comprimento do símbolo triangular**

Velocidade	Comprimento do símbolo
60 – 90	4.00 m
40 – 60	2.00 m

Deverá aplicar-se o símbolo triangular com 2 m de comprimento nas entrada da rotunda e entroncamentos.

## **8.3 - Sinalização vertical de código**

### **8.3.1 - Considerações gerais**

A sinalização vertical do código é constituída por sinais de diferentes tipos e formatos, que obedecem à descrição e pormenorização realizada na legislação Portuguesa sobre a matéria.

Previu-se a colocação de diversos sinais de trânsito, nomeadamente sinais de perigo, de prioridade, de obrigação, de prescrição absoluta de recomendação e complementares. A aplicação de sinalização vertical de ultrapassagem teve como base a análise das distâncias de visibilidade de ultrapassagem e consequente marcação de linha contínua de acordo com o critério de Glennon. A limitação de velocidade máxima permitida, para além dos casos expressamente indicados na lei, foi obtida com base na avaliação das distâncias de visibilidade de paragem de acordo com a Norma de Traçado da ex-JAE.

Quando colocados em secção corrente, os sinais terão um diâmetro ou um lado, consoante forem respectivamente circulares ou triangulares, de 0.70 m.

Dada a crescente ocorrência de choques frontais motivados pela circulação em “contra-mão” foram ainda previstos “painéis de contra-mão”. É habitual criar um “efeito de porta” com a aplicação dos sinais de sentido proibido através da sua colocação nas ilhas da rotunda

A implantação dos sinais deverá obedecer à localização indicada e aos preceitos regulamentares. A fixação dos postes ao solo será feita através de um maciço de fundação com as características indicadas nos desenhos de pormenor ou outros dispositivos que venham a ser indicados pela fiscalização.

### **8.3.2 - Características gerais dos sinais**

Os sinais serão reflectorizados, devendo os materiais e técnicas a utilizar na respectiva pintura e reflectorização garantir a retroreflexão a uma distância não inferior a 400 metros.

#### **8.3.2.1 - Placas, postes de fixação e peças de ligação**

As placas devem ser fabricadas em chapa de ferro polido com espessura de  $1,8 \pm 0,2$  mm, dotadas de protecção anti-corrosiva com acabamento em tela retrorreflectora pela frente e pintadas no tardo com a cor cinzenta adoptada pela EP, devendo o seu fabrico observar as prescrições indicadas no Caderno de Encargos.

Os postes de fixação serão executados em chapa de aço galvanizado de  $1,8 \pm 0,2$  mm de espessura e com o formato tubular cujas dimensões constam nas peças desenhadas.

As charneiras serão em chapa de aço galvanizado de 3mm de espessura. Os parafusos, anilhas e porcas serão de formatos e dimensões normalizadas e adequadas para o efeito. Estes elementos de ligação terão como acabamento e protecção contra a corrosão uma zincagem por galvanização a frio.

## 9 - Equipamento de segurança

### 9.1 - Considerações Gerais

Este capítulo tem como objetivo descrever e justificar o tipo e a localização do equipamento de segurança a instalar, bem como definir as características que devem possuir os vários elementos e os materiais que os constituem, indicando ainda as condições relativas à sua instalação para a plena via, nós e restabelecimentos. Indicam-se o tipo e localização das guardas de segurança e dos delineadores bem como de outros equipamentos considerados adequados à via em estudo.

Para a elaboração do projeto foram seguidos os critérios recomendados nos seguintes documentos:

- i) Equipamento e Segurança - Instrumentos de guiamento, balizagem e contenção (ex-J.A.E.- Março 1996);
- ii) Norma de Traçado (1994 – ex-J.A.E.);
- iii) NP EN 1317 – Sistemas de Segurança Rodoviária  
Parte 1: Terminologia e critérios gerais para métodos de ensaio;  
Parte 2: Classes de desempenho, critérios de aceitação do ensaio de colisão e métodos de ensaio para barreiras de segurança;  
Parte 3: Crash Cushions (atenuadores de impacto) – Performance classes, impact test acceptance criteria and test methods for crash cushions;  
Parte 4: Classes de desempenho, critérios de aceitação dos ensaios de choque e métodos de ensaio para terminais e transições de barreiras de segurança-
- iv) Lei nº 33/2004 de 28 de Julho – Colocação de protecção nas guardas de segurança das vias de comunicações públicas integradas ou não na Rede Rodoviária Nacional, contemplando

a perspetiva da segurança dos veículos de duas rodas e Decreto Regulamentar nº 3/2005 de 10 de Maio – Regulamentação para a plena aplicabilidade da Lei 33/2004.

- v) Bibliografia da EP sobre delineadores e marcadores.

Foram ainda consideradas as recomendações dos seguintes documentos base do INIR:

- i) Marcas Rodoviárias – Dispositivos Retrorrefletores Complementares (Disposição Normativa do INIR - Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP – Documento Base)
- ii) Sistemas de retenção rodoviários – Manual de Aplicação do INIR - Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, IP (Documento Base)

## **9.2 - Equipamento de guiamento, balizagem e demarcação**

### **9.2.1 - Balizas laterais de posição**

Nas ilhas encontra-se prevista a aplicação de uma baliza lateral de posição e sobre esta o sinal de código D3a – “Obrigação de contornar placa ou obstáculo”.

Estas balizas serão aplicadas na separação de movimentos na Rua Engº Joaquim Botelho Lucena e antes da materialização do muro de suporte.

## **9.3 - Normas e regulamentos**

Todos os materiais a utilizar nos vários elementos, bem como os processos de execução e ensaios deverão obedecer ao estipulado em todos os Regulamentos, Normas e Especificações do LNEC em vigor que interessem à conceção e execução dos elementos de sinalização e de equipamentos de segurança a instalar na via; deverão ainda satisfazer as prescrições indicadas no Caderno de Encargos e a EN 1317 sendo que esta se sobrepõe a todos os desenhos de pormenor apresentados.

## **10 - Paisagismo**

Inserida numa Paisagem de elevada qualidade e de valor assinalável, a área de intervenção é aqui reveladora de um mosaico sustentado pela tipicidade urbana e pelo património natural envolvente.

Assim, o projeto de espaços exteriores e de integração paisagística para esta área é um instrumento orientador das ações adequadas a desenvolver, no que diz respeito à integração da solução arquitetónica preconizada, visando questões relacionadas com o enquadramento paisagístico, conforto humano, funcionalidade, otimização de áreas e equilíbrio estético.

Não obstante, simultaneamente à harmonização da área específica, a coesão com a malha urbana é também diretriz de proposta, promovendo a criação de um espaço expansível e fluido, sob o enfoque do conceito de Paisagem Global, quer âmbito da sustentabilidade ambiental bem como na definição do planeamento e da organização urbana, garantindo uma concordância e coerência global do conjunto projetado, em sincronismo com o espaço público existente.

Deste modo, tendo em vista um espaço social, a proposta para esta paisagem pretende assim definir uma estratégia orientadora em conformidade com os novos usos que verá introduzidos, objetivando o recriar de um espaço depurado, suportado por funções de grande capacidade atrativa, recreativo, com identidade, integrado e culto.

Este texto tem por principal objetivo fazer uma descrição sucinta das ações a realizar.

### **10.1 - .Objetivos Gerais**

Os objetivos a atingir com o projeto de ARRANJOS EXTERIORES/INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA são:

- Organização e conceção dos espaços exteriores no sentido de maximizar o coberto vegetal/permeabilidade do solo e preservação do valor ecológico e cénico da paisagem;
- Definir uma estrutura verde com baixos custos de manutenção e gestão e utilização de materiais inertes de grande durabilidade e material vegetal de qualidade;
- Atender a soluções construtivas sustentáveis e adaptadas às condições presentes no local (solo, microclima, cargas de utilização);
- Implantar vegetação de grande densidade nomeadamente ao nível do estrato herbáceo-arbustivo de modo a que possa contribuir para a melhoria do microclima nomeadamente: redução da quantidade de luz, importante por impedir o aquecimento exacerbado das superfícies; reduzir o efeito de turbulência do vento; durante o dia a vegetação pelos seus processos metabólicos absorve CO<sub>2</sub> e liberta O<sub>2</sub>; as temperaturas no solo coberto com vegetação podem ser 10-15°C inferiores à temperatura do solo coberto com materiais que absorvam calor (asfalto, betão). A tipologia de vegetação também vai influenciar as temperaturas ao nível do solo; o aumento da evapotranspiração promove o aumento da humidade relativa da atmosfera local criando situações de maior conforto bioclimático.

- Aumento/incremento de biodiversidade considerando a importância que se deve dar ao património genético de toda a fauna e flora, sobretudo a autóctone/naturalizada;
- Qualificar e dignificar os espaços verdes no sentido de promover uma utilização cuidada;
- Promover a qualidade visual da Paisagem e evitar a respetiva desqualificação;
- Integrar as edificações existentes e as construções que se preveem construir, reduzindo-se sempre que possível os fatores de intrusão visual;
- Sempre que surjam modificações à situação existente converter a mesmas em modificações positivas à qualidade da paisagem.

## **10.2 - Proposta**

### **10.2.1 - Arborização Existente**

A proposta consiste em manter a arborização existente com bom estado fitossanitário e, sempre que possível, articular com a proposta de desenho. Em situações pontuais, o traçado sobrepõe-se à arborização existente, inviabilizando a possibilidade de manter essas árvores.

### **10.2.2 - Descrição Da Proposta**

As áreas de intervenção correspondem a 2 zonas adjuntas: inspirado na autenticidade do Jardins Mediterrânico Naturalistas Contemporâneos, onde presenciam oliveiras, ciprestes e pelas gramíneas ornamentais, e nos atrativos Jardins Orientais em Espaço Urbano, proporcionado pelas magnólias; o espaço verde de enquadramento visa predispor à comunidade um espaço de lazer qualificado e diferenciado, com capacidade para um uso abrangente, inclusivo, sustentável, pedagógico e contemporâneo.

#### ***ESPAÇO VERDE DE ENQUADRAMENTO - Jardim Mediterrânico Naturalista Contemporâneo***

A proposta, pela sua escala e posição, estabelece uma vertente urbanística à zona de intervenção. O espaço público funciona como elemento agregador conectando o grande aglomerado habitacional existente, fomentando a coesão da comunidade presente e a vindoura, que para além de proporcionar acessos pedonais, estimulam a prática de convívio social, nas melhores condições de usufruto, escala humana, conforto e segurança, estabelecendo um contínuo entre a intervenção e a cidade.

Desta forma, a área do Espaço deverá ser reperfilada para as cotas de projeto de forma a criar plataformas desempenadas para a introdução dos usos e equipamentos. Esta área será constituída por dois espaços que coincidem, a Área de Estadia e Lazer e a Área de Fluxo de Passagem.

Relativamente à área dedicada ao Estadia e Lazer, uma vez que é expectável uma utilização frequente, terá dois acessos distintos de ligação. A articular este espaço com a malha urbana existente e proposta no projeto global, será criado um espaço com vocação para área de Fluxo de Passagem, propondo-se como uma faixa verde de continuidade.

Ao nível do estrato arbóreo propõem-se a plantação de duas espécies distintas, conceptualmente complementares às existentes e adequadas às funções: *Olea europaea* L. e *Cupressus sempervirens* "Totem". Como cobertura de solo os canteiros serão compostos por plantações mistas gramíneas ornamentais, ordenadas, de elevado valor cénico de forma a proporcionar um enquadramento atrativo ao utilizador e respeitando assim o equilíbrio da paisagem urbana harmonizada. A escolha do material vegetal adaptado de cobertura teve em consideração preocupação edafo-climática visando o sucesso das plantações com um mínimo de consumos de água para rega e a correta interligação com a vegetação arbórea autóctone. Para o efeito proposto, selecionaram-se a *Muhlenbergia capillaris*, *Pennisetum alopecuroides* 'Hameln', *Stipa tenuissima* 'Pony Tails' e, de modo pontual e a interligar com o Jardins Orientais em Espaço Urbano, o *Rhododendron ponticum* L.. Nestas áreas de presença da composição vegetal de cobertura de solo propõe-se um revestimento do solo a estilha, trazendo esta numerosas vantagens para as plantas, como proteção do frio, do calor ou da seca, integrando-as, de forma simbiótica, numa interligação de montanha, de contexto mediterrâneo e contemporâneo. Nas áreas de maior clareira o solo permeável será revestido com relvado cortado e regado.

A área de implantação de mobiliário urbano terá um pavimento em pavê cinza onde se dispõe de bancos e mesas de picnic. Todo o espaço terá papeleiras com dispensador de sacos caninos e cinzeiro e será iluminado artificialmente de forma a ser utilizado nos períodos de pouca luz natural e no período noturno.

### ***ESPAÇO VERDE DE ENQUADRAMENTO - Jardim Oriental em Espaço Urbano***

Na decorrência, esta área, espaço verde de acompanhamento, demonstra alguns indicadores do resultado da relação entre as mudanças sociais e ecológicas em constante movimento, de um outro modo, um determinado impacto ambiental/visual inerente à vegetação atual, apresentando-se esta

como um espaço de vegetação, destacada, com a necessidade de se agrupar e estabelecer a classificação por porte, potencial de impacto, tipo de atividade e localização.

Para responder a este pedido, propomos a reinterpretação da tipologia deste espaço verde urbano, sob o ponto de vista de um Jardim Oriental em Espaço Urbano, contemplativo (que servirá como um cenário), e interativo (para o morador/visitante se sentir parte).

Para o efeito, a proposta consiste na estimulação do valor ornamental de interligação, pelas belíssimas Magnólia 'Fei Huang' (*Magnolia denudata* 'Yellow River'), árvore de pequeno porte, de grandes flores com tons de creme a amarelo claro e uma agradável fragrância cítrica. A escolha do material vegetal adaptado de cobertura teve em consideração preocupação edafo-climática visando o sucesso das plantações com um mínimo de consumos de água para rega e a correta interligação com a vegetação arbórea. Para o efeito proposto, selecionaram-se o *Pittosporum tobira nana* e, de forma a interligar com o Jardim Mediterrânico Naturalista Contemporâneo, a *Lavandula viridis* L'Hér. Nestas áreas de presença da composição vegetal de cobertura de solo propõe-se um revestimento do solo a estilha, trazendo esta numerosas vantagens para as plantas, como proteção do frio, do calor ou da seca.

Nas áreas de maior clareira o solo permeável será revestido com relvado e prado florido cortado e regado.

Deste modo, confere-se ao local conforto bioclimático, multifuncionalidade cénica e respeitante dinâmica de interação Utilizador/Espaço Verde de Enquadramento, sem que hajam quebras de ritmos no equilíbrio natural ou qualquer tipo de impacte visual, promovendo uniformemente o *continuum naturale* e o *genius loci*.

Todo o espaço terá papeleiras com dispensador de sacos caninos e cinzeiro e será iluminado artificialmente de forma a ser utilizado nos períodos de pouca luz natural e no período noturno.

### 10.3 - Fichas De Vegetação



Cipreste Totem (*Cupressus sempervirens* "Totem");



Oliveira (*Olea europaea* L)



Magnólia 'Fei Huang' (*Magnolia denudata* 'Yellow River');



*Pittosporum tobira nana*



a *Lavandula viridis* L'Hér



*Pennisetum alopecuroides* 'Hameln'



*Muhlenbergia capillaris*



Stipa tenuissima 'Pony Tails'

#### 10.4 - Fichas De Mobiliário Urbano



Banco em betão aparente cinza modelo "FUNCHAL" da CIMENTEIRA DO LOURO ou equivalente;



Mesa modelo "Lótus mesas by imaginariq" da LARUS ou equivalente, com "cadeiras Lótus s/ costas 600 by imaginariq" da LARUS ou equivalente;



Papeleira modelo "OMEGA 50LTS com dispensador de sacos caninos e cinzeiro" da CONTENUR ou equivalente;

## 11 - Rede de Iluminação Pública

Na zona em intervenção existe uma rede de iluminação pública subterrânea, composta por colunas de iluminação de 4m com luminárias Plano LED, que será reformulada conforme proposta nas peças desenhadas em anexo; garantindo níveis adequados de iluminação.

A luminária viária proposta é a utilizada recentemente nas requalificações energéticas nas zonas envolventes, com potência e fotometria adequada, conforme figura seguinte:



Figura 1 - luminária proposta: Plano, Schröder ou equivalente.

Nas zonas de jardim / lazer será dada continuidade à solução existente em locais próximos, com as luminárias LED instaladas em colunas de 4m.



Figura 2 - luminária proposta: Kio, Schröder, ou equivalente.

Todos os materiais a utilizar na rede de iluminação pública deverão ser qualificados pelo distribuidor de energia e ser instalados de acordo com os documentos e normativos em vigor.

As luminárias Plano LED retiradas das colunas de 4m serão removidas e instaladas em outro local a decidir pelo Município.

### 11.1 - Estudo Luminotécnico

As soluções adotadas para a rede de iluminação têm em conta as condições de segurança e de fluidez necessárias ao tráfego noturno, permitindo aos condutores um reconhecimento fácil e rápido do traçado das vias onde circulam e de possíveis obstáculos que nelas possam surgir.

Serão respeitados os níveis de iluminação de acordo com a classificação das zonas a iluminar sendo realizados cálculos luminotécnicos recorrendo a meios informáticos, em conformidade com as características fotométricas de um tipo de luminária representativo, de fotometria adequada e de boa qualidade construtiva. Será considerada a classe **M4** para a via e **P1** para a zona de jardim/lazer a intervir.

### **11.2 - Colunas e aparelhos de iluminação**

Nos pontos assinalados nas peças desenhadas anexas, serão instaladas colunas, próprias para instalação por penetração no solo.

As colunas comportam, junto da base, uma portinhola onde serão instalados os órgãos de proteção elétrica dos cabos e os equipamentos instalados na coluna. Os quadros das colunas terão proteção do tipo classe II, serão alojados no interior da base das colunas, protegidos por portinhola metálica, e assegurarão a proteção e seccionamento da alimentação de cada uma das luminárias. Estes quadros permitirão ainda a entrada e saída de cabos alimentadores, estando para tal equipados com uma barra de fixação de cabos adequada.

Cada coluna será individualmente ligada à terra através de um elétrico normalizado.

As luminárias deverão estar preparadas para controlo no novo conceito de iluminação de “Smart City”, através da pré-instalação de Nema Socket. No âmbito da gestão e eficiência energética, deverão também vir pré-programadas para regulação de fluxo luminoso definido pelo município.

### **11.3 - Canalizações elétricas**

As canalizações serão instaladas diretamente no solo ao longo dos passeios, exceto nas travessias e jardins, em que os cabos serão enfiados em tubagem do tipo PEAD.

Os cabos elétricos a utilizar serão do tipo armado, alma condutora em alumínio, para as tensões 0,6/1 kV, de secções normalizadas pela Entidade Distribuidora de Energia. Serão do tipo LSVAV, rígidos com dupla bainha e enfiamento de aço, de alma condutora em alumínio.

Todos os condutores presentes nas canalizações serão identificados por um código de cores, que será respeitado em todas as ligações elétricas:

Condutor	Cor do Isolamento
Fase	Preto, Castanho ou Cinzento
Neutro	Azul



Proteção	Verde/Amarelo
----------	---------------

Estes cabos elétricos possuirão obrigatoriamente bainha exterior em cor preta.

#### **11.4 - Infraestruturas de Interesse Público**

A situação das redes existentes, tanto de distribuição de energia de baixa tensão, como de iluminação pública, foi obtida em visita ao local. Os elementos obtidos durante as visitas encontram-se nas peças desenhadas anexas, com indicação dos elementos das redes que serão para manter e quais os que serão para remover.

Prevê-se que, que as infraestruturas da rede de distribuição de baixa tensão não sejam afetadas durante a execução da obra, sendo existentes e devendo ser tomadas todos os cuidados na realizados dos vários trabalhos.

O adjudicatário, aquando da execução dos vários trabalhos, deverá ter atenção às redes existentes não afetadas, ficando a seu cargo a reposição dos serviços que eventualmente venha a danificar.

Aquando da execução da obra, deverá ser contactado o distribuidor de energia e as restantes entidades com redes no local, para comunicação do início dos trabalhos.

##### **11.4.1 - Reposição das Infraestruturas de Interesse Público**

No que diz respeito às redes de iluminação pública, a reposição destas deverá ser realizada com o acompanhamento da entidade responsável por este serviço, a E-Redes – Energia, S.A.

Sempre que necessário, deverão ser estabelecidas alimentações provisórias de energia em cabo torçado e ligação aérea, a partir do local a definir pelo distribuidor.

## 12 - Estimativa Orçamental

Nesta fase do projeto estima-se o custo de obra em **173.000 €** distribuídos da seguinte forma:

Terraplenagem: 20.000 €

Drenagem: 8.000 €

Pavimentação Viária : 50.000 €

Muros de Suporte: 20.000 €

Sinalização: 5.000 €

Paisagismo: 45.000 €

Iluminação: 25.000 €

Colaboraram neste projeto,

José Pedro Lameirão

Pedro Amaral

Hugo Guimarães

Alcides Santos

Vila Real, em fevereiro de 2024

Pela Planurb, Pedro Amaral Unipessoal, Lda

Pedro Barroso Machado Borges do Amaral



MUNICÍPIO  
VILA REAL

PlanUrb  
Engenharia e Arquitetura

ESTUDO PRÉVIO – PEÇAS DESENHADAS

PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O ACESSO ENTRE A RUA ENG.º  
JOAQUIM BOTELHO DE LUCENA E BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ  
CARNEIRO

FEVEREIRO 2024

**ESBOÇO COROGRÁFICO**

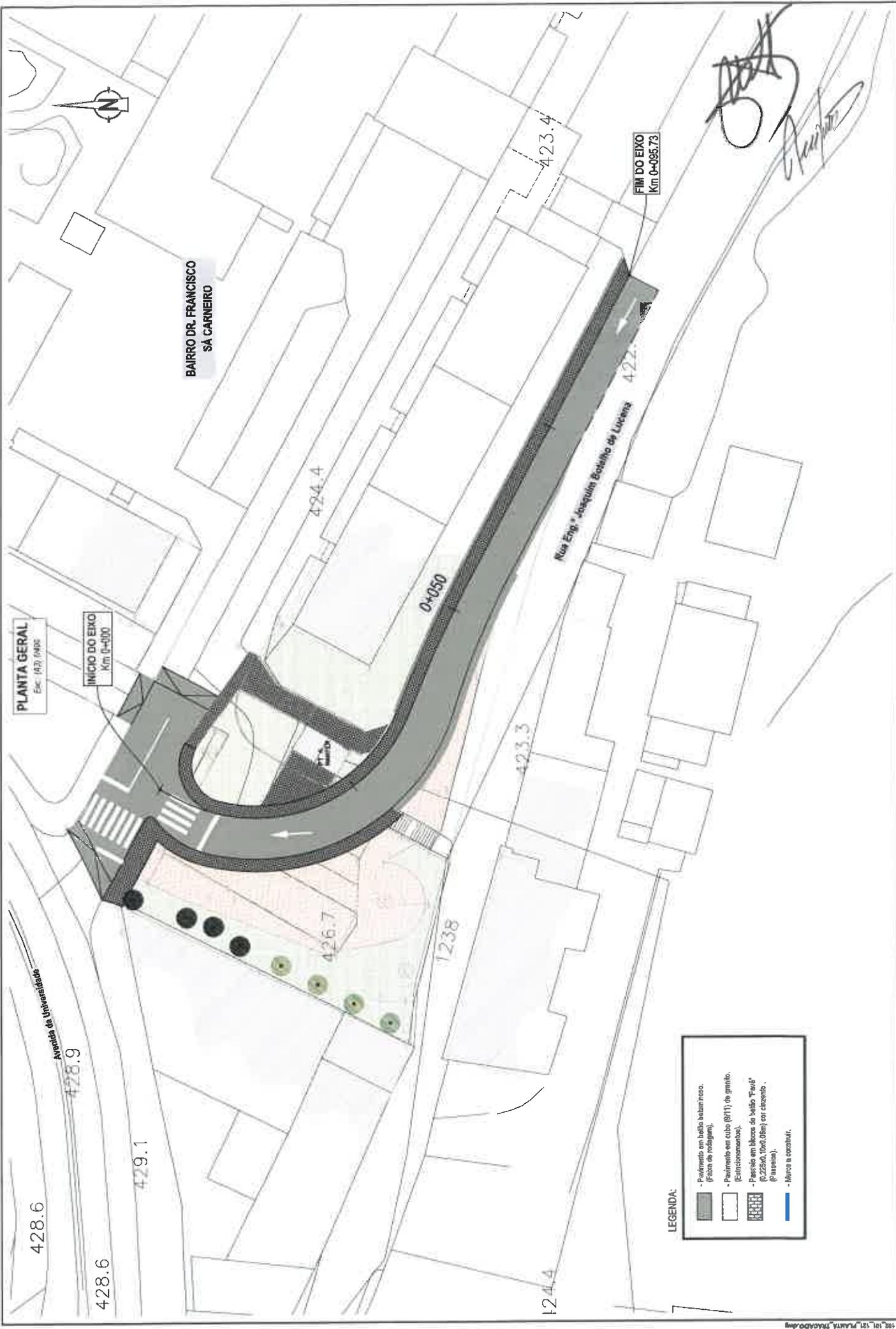
Esc.: (A3) 1/20.000



**PLANTA SÍNTESE**

Esc.: (A3) 1/20.000





PLANTA GERAL  
Esc. 1/20 (1/400)

INÍCIO DO EIXO  
Km 0+000

FIM DO EIXO  
Km 0+095.73

- LEGENDA:
- Pavimento em bloco betuminoso. (Fibra de rolagem).
  - Pavimento em cubo (811) de granito. (Estacionamentos).
  - Pavimento em blocos de vidro "Eug" (0,225m x 0,04,0,36m) com cimento. (Passagem).
  - Muro a construir.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL** **PlanUrb** **PlanUrb**  
 Arquitetura e Engenharia

Projeto de Execução para o Acesso entre a Rua Eng. Joaquim Botelho de Lucena e Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro  
 VILA REAL

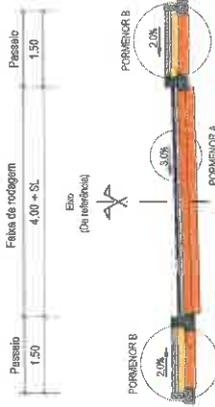
Proj. Nº	1	Rev.	01	Esc.	1/20	Proj.	1	Rev.	01	Esc.	1/20	Proj.	1	Rev.	01	Esc.	1/20
Proj. Nº	1	Rev.	01	Esc.	1/20	Proj.	1	Rev.	01	Esc.	1/20	Proj.	1	Rev.	01	Esc.	1/20
Proj. Nº	1	Rev.	01	Esc.	1/20	Proj.	1	Rev.	01	Esc.	1/20	Proj.	1	Rev.	01	Esc.	1/20

EP. TG. 102 02/07 0  
 ESTUDO PRELIMINAR  
 JUN 2024

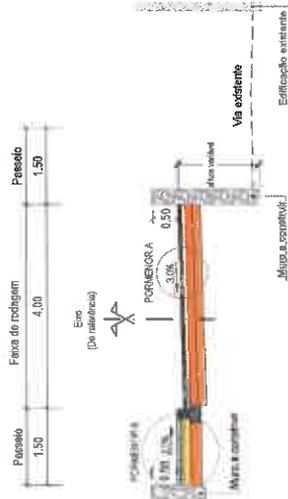
**PERFIS TRANSVERSAIS TIPO**

Esc. (A3) 1/100

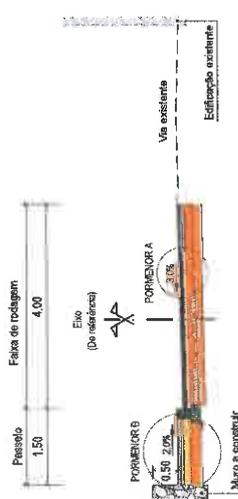
**PTT 01 - Arruamento novo (0+000 a 0+027)**



**PTT 02 - Arruamento novo (0+030 a 0+056)**

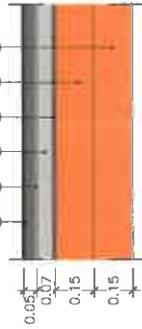


**PTT 02 - Arruamento novo (0+066 a 0+095.73)**



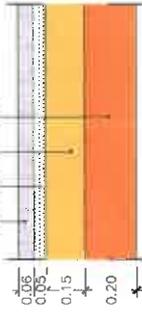
**PORMENOR A**

At Esc. 1:10  
As Esc. 1:20



**PORMENOR B**

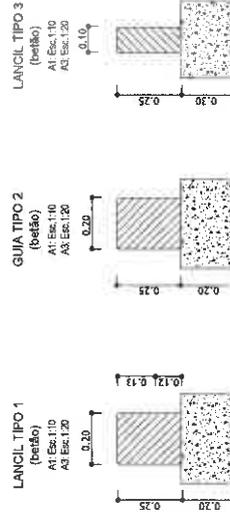
At Esc. 1:10  
As Esc. 1:20



**Estrutura de pavimento**

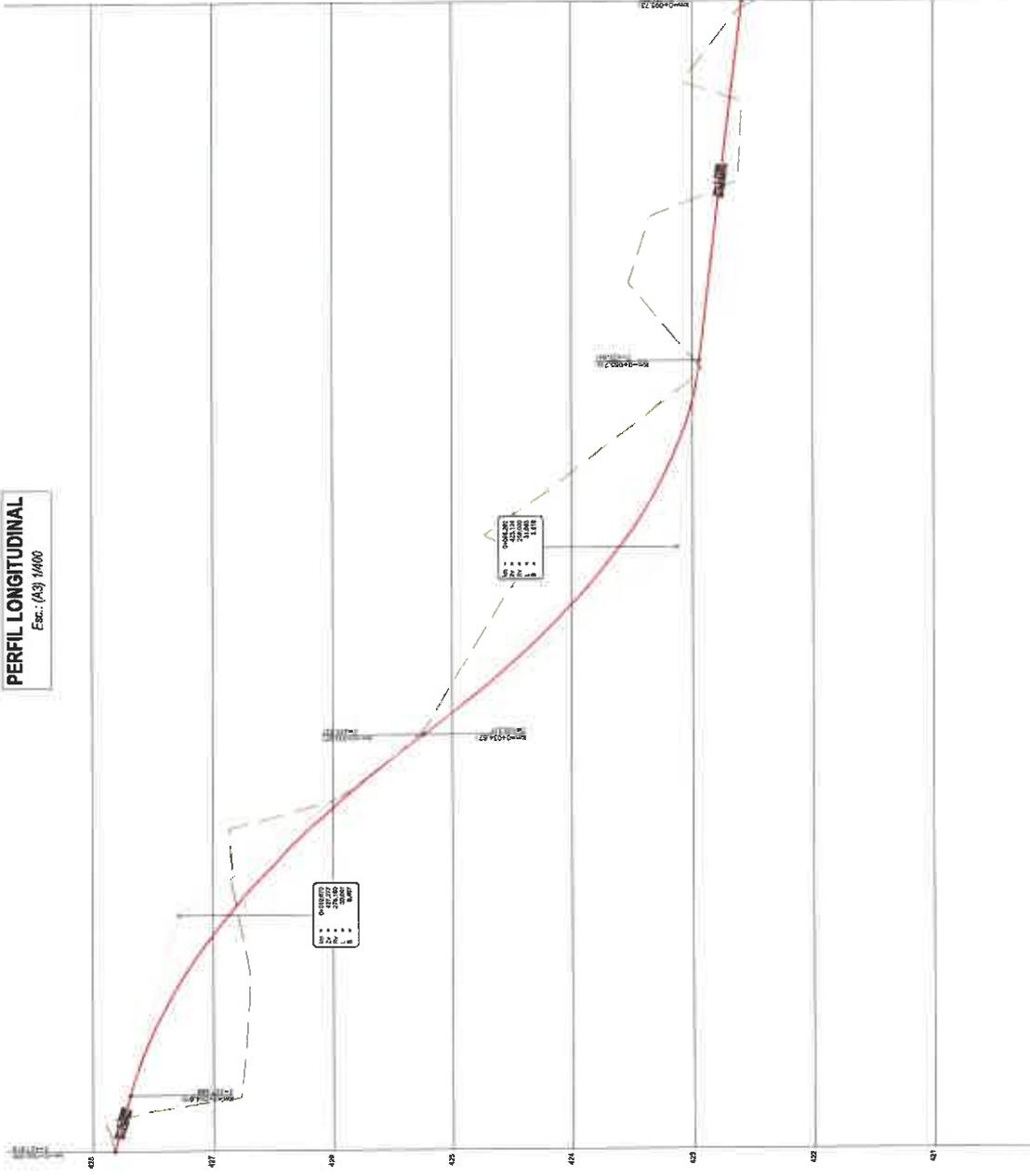
1	Camada de desgaste, AC14 surf (35/50), com 0.05m de espessura;
2	Rego de colagem com emulsão betuminosa e modificada do tipo CS98F3 TA, a uma taxa de aplicação de 0.5kg/m <sup>2</sup> ;
3	Mistura terciada a quente em central em camada de ligação AC20 bin (35/50), com 0.07m de espessura;
4	Rego de impregnação com emulsão betuminosa do tipo CS98F4, a uma taxa de aplicação de 1.0kg/m <sup>2</sup> ;
5	Camada de base em agregado bitado de granulometria extensa (ABGE), com 0.15m de espessura;
6	Camada de sub-base em agregado bitado de granulometria extensa (ABGE), com 0.15m de espessura;
7	Pavê betão (0.225x0.10x0.06m) cor cinzento;
8	Areia (0.05m);
9	Massama de betão (0.15m de espessura) com betão C12/15;
10	Camada de sub-base em agregado bitado de granulometria extensa (ABGE), com 0.20m de espessura.

**PORMENOR DOS LANCIS**



**PERFIL LONGITUDINAL**

Esc.: (A3) 1/600



QUILOMETRAGEM	0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240	0+260	0+280	0+300	0+320	0+340	0+360	0+380	0+400	0+420	0+440	0+460	0+480	0+500
COTAS DO TERRENO	403.500	407.500	408.500	409.000	408.500	407.500	406.500	405.500	404.500	403.500	403.000	403.500	404.000	404.500	405.000	405.500	406.000	406.500	407.000	407.500	408.000	408.500	409.000	409.500	409.800	409.500
COTAS DA TRAVESTE	403.500	407.500	408.500	409.000	408.500	407.500	406.500	405.500	404.500	403.500	403.000	403.500	404.000	404.500	405.000	405.500	406.000	406.500	407.000	407.500	408.000	408.500	409.000	409.500	409.800	409.500
LENTOS DA BARRANTE	403.500	407.500	408.500	409.000	408.500	407.500	406.500	405.500	404.500	403.500	403.000	403.500	404.000	404.500	405.000	405.500	406.000	406.500	407.000	407.500	408.000	408.500	409.000	409.500	409.800	409.500
PONTOS NOTAVELIS (m)	403.500	407.500	408.500	409.000	408.500	407.500	406.500	405.500	404.500	403.500	403.000	403.500	404.000	404.500	405.000	405.500	406.000	406.500	407.000	407.500	408.000	408.500	409.000	409.500	409.800	409.500
DIAGRAMA DE CURVAS																										
SORBELEVAÇÃO (m)																										

*[Handwritten signatures and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**  
 Vila Real, 1931 V. REAL  
 PlanUrb  
 Arquitetura e Engenharia

Projeto: PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O ACESSO ENTRE A RUA ENG. JOAQUIM BOTELHO DE LUCENA E BARRIO DR. FRANCISCO SÁ CARREIRO VILA REAL

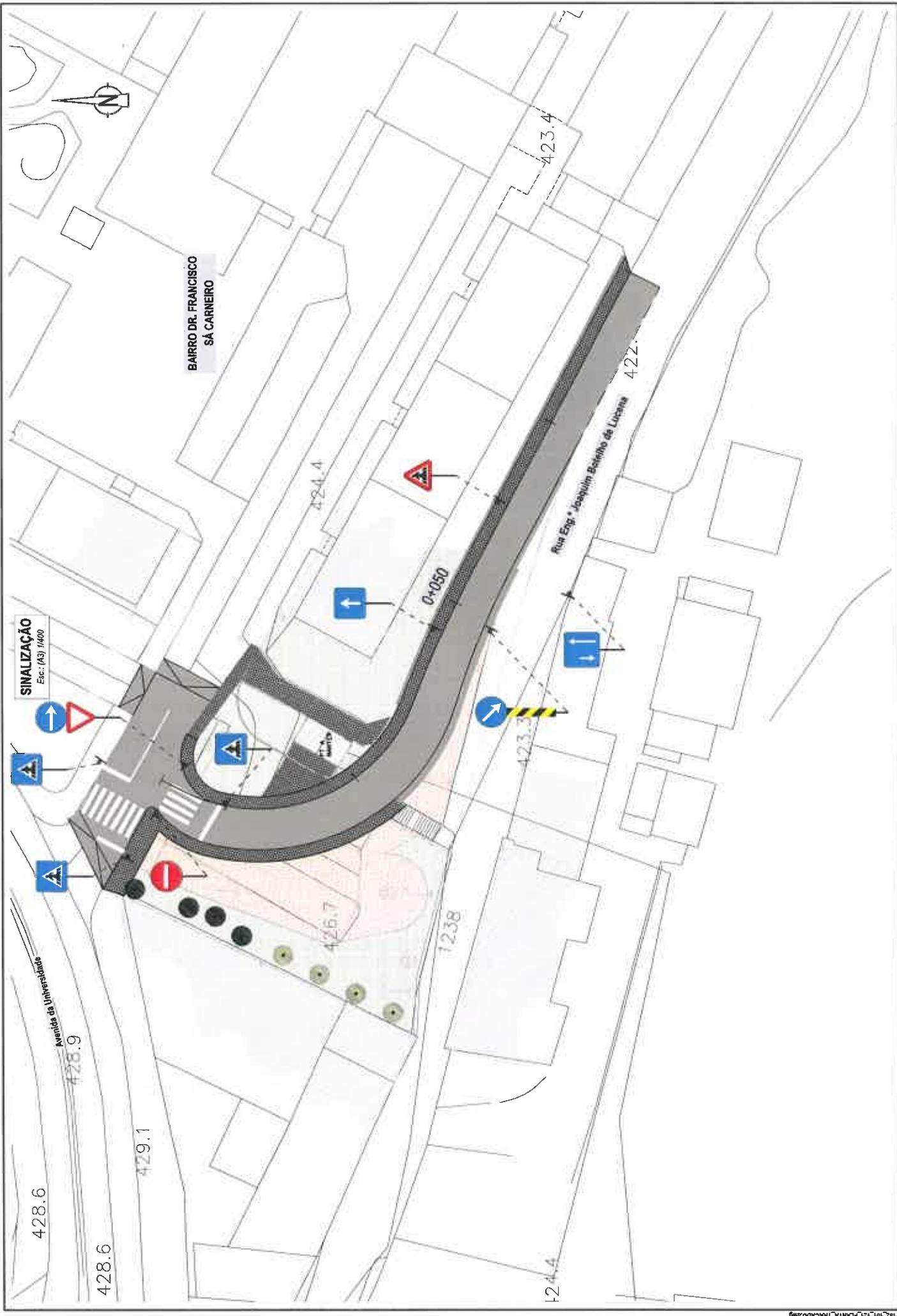
Plan: 3  
 Escala: 1:600  
 Data: 03/07/2024

Trabalho: EP TG 104  
 Nome: ESTUDO PRELIMINAR  
 Data: 03/07/2024

Assinatura: [Handwritten Signature]







<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL</b> Vila Real		<b>PlanUrbo</b> Associação de Engenheiros		Projeto: PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O ACESSO ENTRE A RUA ENG.º JOAQUIM BOTELHO DE LUZENA E BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO VILA REAL		Data: A1 / 1/200 A2 / 7/200 Escala: 1:400 Autor: [ ] Desenhado: [ ] Aprovado: [ ] Data: [ ]		Trabalho Geral: SINALIZAÇÃO Escala: [ ] Data: [ ]		EP TG 109 07/07 0 ESTUDO PRELIMINAR Data: [ ] Escala: [ ]	
---	--	--	--	--	--	---	--	---	--	--	--















Vila Real, 15 de dezembro de 2023

**Assunto: Empreitada 18/23 – Central do Biel e Quinta do Granjo – Espaço Expositivo**

Ex.mos Senhores

Vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo da empreitada por mais 229 dias (duzentos e vinte e nove dias).

O prazo solicitado estende-se até ao próximo dia 31 de julho, de acordo com plano de trabalhos anexo.

Este pedido é fundamentado no facto de estar em curso a execução de diversos trabalhos complementares que têm implicação na conclusão dos trabalhos previstos na empreitada.

Além disso, pelas características da obra, no período de inverno, as condições climatéricas têm um peso determinante, podendo mesmo obrigar a largos períodos de interrupção. O prazo solicitado tem em conta essa imprevisibilidade.

Atenciosamente,

**NESINOCAS**  
Engenharia e Construção, Lda..  
NIPC: 508 730 082  
A Gerente



Assinado por: Tânia Jesus  
Magalhães Rocha  
Identificação: B113022769  
Data: 2023-12-15 às 18:15:10





Vila Real, 15 de dezembro de 2023

**Assunto: Empreitada 52/20 – Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1**

Ex.mos Senhores

Vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo da empreitada por mais 229 dias (duzentos e vinte e nove dias).

O prazo solicitado estende-se até ao próximo dia 31 de julho, de acordo com plano de trabalhos anexo.

Este pedido é fundamentado no facto de estar em curso a execução de diversos trabalhos complementares que têm implicação na conclusão dos trabalhos previstos na empreitada.

Além disso, pelas características da obra, no período de inverno, as condições climatéricas têm um peso determinante, podendo mesmo obrigar a largos períodos de interrupção. O prazo solicitado tem em conta essa imprevisibilidade.

Atenciosamente,

**NESINOCAS**  
Engenharia e Construção, Lda...  
NIPC: 508 730 082  
A Gerência



Assinado por: Tânia Jesus  
Magalhães Rocha  
Identificação: B113022769  
Data: 2023-12-15 às 18:11:11



MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada de Muro em Gabiões na rua da Fonte - Relva

Contrato N.º038/2023 de 18 de ABRIL de 2023

AUTO DE REVISÃO N.º 1 de 1 de FEVEREIRO de 2024

Revisão de preços de empreitadas

Aos UM do mes de FEVEREIRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO no local onde estao sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA por contrato numero 038/2023 de 18 de ABRIL de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, compareceram Paulo Jorge De Matos Ferreira e Rui Pinto, nas qualidades respectivas de representantes da Camara e do adjudicatario, a fim de em harmonia com as condicoes do Programa de Concurso e Condicoes Gerais do respectivo Caderno de Encargos, procederem ao exame dos valores da revisao de precos a aplicar a empreitada.

Valor dos trabalhos revistos . . . . .	3.180,23
-Deducao adiantamentos ( % ) . . . . .	0,00
-Deposito de garantia (10.00%) . . . . .	190,81
+I.V.A. ( 6.00%) . . . . .	0,00
<b>Total da revisao de precos . . . . .</b>	<b>3.371,04</b>

Extenso: TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E UM EUROS E QUATRO CÊNTIMOS

Tendo-se verificado que esses valores se encontram em harmonia com as condicoes do respectivo contrato e com legislacao em vigor e sancionados pela Camara, e nao havendo mais nada a considerar, lavrou-se o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme vai ser assinado pelos funcionarios que nele tomaram parte e pelo empreiteiro.

Pela Câmara Municipal Paulo Jorge de Matos Ferreira  
 Pelo Empreiteiro Rui Pedro Campos Pinto

Aprovacao	Autorizacao
-----------	-------------

Dados da empreitada

EMPREITADA : 8/23	1	PLANO DE ACTIVIDADES:
DESIGNACAO : Muro em Gabiões na rua da Fonte - Relvas		
DONO DA OBRA: MUNICIPIO DE VILA REAL		
EMPREITEIRO : GRANIMARANTE - GRANITOS E CONSTRUÇÕES, LDA		

Dados do auto de revisão deste trabalho

DATA DA REVISÃO : 2024/02/01	MÊS/ANO A QUE SE REFERE : 1 / 2024
REVISÃO DE PREÇOS N.º : 1	PROCESSO DE DESPESA :

VALOR DA OBRA EXECUTADA	SITUACAO
1) Do Contrato	VALOR DO CONTRATO
Situacao anterior: 152.593,00	
Situacao actual :	
SOMA..... 152.593,00	
2) Trabalhos a mais	
Situacao anterior:	
Situacao actual :	
SOMA.....	
3) Revisoes de Precos	
Situacao anterior:	
Situacao actual : 3.180,23	
SOMA..... 3.180,23	
TOTAL EXECUTADO..... 155.773,23	TOTAL.....

O Técnico Responsável

  
Paulo Sérgio De Matos Ferreira

  
Rui Pedro Caspary Pinto



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FCC  
ENVIRONMENT PORTIGAL S.A.

"Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU), monstros e monos, lavagem e manutenção de contentores no Município de Vila Real e recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho de Vila Real"

N.º XXX/2024

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE:, FCC ENVIRONMENT Portugal S.A. pessoa coletiva n.º 502 755 369 com sede social na Avenida da Boavista, n.º 3523 - 5.º Andar , Escritório 504, 4100-136 Porto, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de **sócio e gerente** com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU), monstros e monos, lavagem e manutenção de contentores no Município de Vila Real e recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho de Vila Real"



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO**

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-463/CPU/S/24, foi proferida por deliberação em reunião da Câmara Municipal em XX/XX/2024;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação em reunião da Câmara Municipal em XX/XX/2024 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**PREÇO CONTRATUAL**

- 1- Pela execução dos serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 221.000,00 € (duzentos e vinte e um mil euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e da informação de adjudicação, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da fatura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos serviços realizados;
  - d. Endereço da entidade contratante;

**CLÁUSULA QUARTA**

**PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO**

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

**CLÁUSULA QUINTA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços no prazo de 59 (cinquenta e nove) dias nos termos da informação de adjudicação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



#### CLÁUSULA SEXTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.25;

Plano - 2022/A/82;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2024 e tem o número XXXX/2024.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA NONA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo, Técnica Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xxx/2024.



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre,

**EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal**, EAPN Portugal, com sede na Rua Costa Cabral n.º 2368, 4200-218 Porto, com o número de pessoa coletiva n.º 502866896 e neste ato representado por Agostinho Cesário Jardim Moreira e Paulo Jorge da Costa Ramalho, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção respetivamente, adiante denominado por “EAPN”.

E

**Município de Vila Real**, pessoa coletiva n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo 5000-657 Vila Real, neste ato representado pelo Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social e Igualdade, Dra. Mara Lisa Minhava Domingues.

Conjuntamente designados por **Partes**.

Considerando que:

1. A EAPN desenvolve a sua atividade no combate à pobreza e à exclusão social através da promoção do emprego alicerçada em parcerias entre os setores público e privado da sociedade, promovendo uma resposta direta junto dos grupos vulneráveis, com especial destaque para os jovens NEET (jovens que não estudam, não trabalham nem frequentam formação) e desempregados de longa duração, bem como em função de género, idade, qualificação, minorias étnicas e nacionalidade.
2. O Município de Vila Real, no âmbito da Transferência de Competências para os Municípios integra, entre as suas múltiplas respostas sociais, as Equipas de Gestão de Protocolos do Rendimento Social de Inserção, que prestam acompanhamento aos beneficiários desta prestação social, pertencentes a grupos da população em situação de desigualdade no que respeita ao acesso ao mercado de trabalho, com vista à promoção de iniciativas dedicadas à sua formação e/ou integração socioprofissional.
3. A EAPN e o Município de Vila Real pretendem celebrar um Protocolo de Cooperação com o objetivo de definir as normas de funcionamento para a realização de um conjunto de ações integradas na promoção da formação e do emprego, nomeadamente na sinalização, articulação e acompanhamento dos beneficiários de RSI a integrar em contexto formativo e de trabalho, ao abrigo do Projeto “Click – Ativar Competências de Empregabilidade”.
4. A participação no Projeto Click inclui a frequência de sessões individuais e coletivas de coaching, numa lógica de desenvolvimento de soft-skills e de preparação para o acesso ao mercado de trabalho, do qual fazem parte experiências de mentoria profissional de muito curta duração.
5. O presente Acordo de Cooperação define ainda as normas de funcionamento relacionadas com a reserva do Auditório do Museu da Vila Velha ao abrigo do Projeto “Click – Ativar Competências de Empregabilidade”.

As partes têm interesse em celebrar o presente Protocolo de Cooperação (adiante designado por “Protocolo”), nos termos e cláusulas seguintes:



### **Cláusula 1.ª** **(Âmbito)**

Pelo presente Protocolo, as Partes estabelecem os termos em que decorrem:

1. A sinalização, articulação e acompanhamento de pessoas que beneficiem da medida de RSI;
2. A reserva do Auditório do Museu da Vila Velha no período compreendido entre 18 e 20 de março de 2024.

### **Cláusula 2.ª** **(Objeto do Protocolo)**

1. Pelo presente Protocolo, as Partes aceitam cooperar entre si nos termos seguintes:
  - a. O Município de Vila Real irá proceder à sinalização de beneficiários de RSI com perfil para a integração no Projeto Click, comparecer nas sessões de apresentação pública do Projeto Click e articular, sempre que necessário, com a equipa técnica responsável pela implementação do Projeto;
  - b. O Município de Vila Real articula com as Equipas de Gestão de Protocolos RSI das Instituições locais que acompanham os beneficiários desta prestação social;
  - c. O Município de Vila Real irá proceder à reserva do Auditório do Museu Vila Velha no período compreendido entre 18 e 20 de março, para a realização das sessões públicas de apresentação;
  - d. A EAPN, através da equipa técnica do Projeto Click, cooperará com o Município de Vila Real na execução do presente Protocolo.
2. O presente Protocolo visa proporcionar aos participantes do Projeto Click a frequência de sessões individuais e coletivas de coaching para a empregabilidade e mentorias profissionais de muito curta duração, e, em particular:
  - a. Permitir o desenvolvimento das competências relacionais dos participantes, designadamente por via da orientação/interação com o/a coach e com os colaboradores das empresas onde decorrerão as mentorias profissionais;
  - b. Permitir o desenvolvimento da autonomia pessoal dos participantes;
  - c. Proporcionar aos participantes a orientação/aprendizagem de trabalho no seio de uma organização;
  - d. Permitir aos participantes o desenvolvimento do gosto pelo trabalho em equipa, bem como o exercício de competências básicas e necessárias ao desempenho da atividade profissional;
  - e. Fomentar junto dos participantes hábitos e instrumentos de procura ativa de emprego.

### **Cláusula 3.ª** **(Deveres do Município de Vila Real)**

Constituem deveres do Município de Vila Real:

- a. Participar nas reuniões promovidas no âmbito do Projeto Click;
- b. Sinalizar beneficiários de RSI, com perfil de empregabilidade para (re)ingressar no mercado de trabalho;
- c. Partilhar a informação necessária à criação de bases de dados de beneficiários sinalizados;



- d. Comparecer nas sessões de apresentação pública do Projeto Click aos beneficiários sinalizados;
- e. Articular com a equipa técnica do Projeto Click no sentido de, em conjunto, encontrar respostas para eventuais problemas/dificuldades com que os participantes se deparem ao longo dos períodos formativos e de mentoria profissional;
- f. Assegurar a reserva e disponibilização do Auditório do Museu da Vila Velha para a realização das sessões públicas de apresentação do Projeto Click aos beneficiários sinalizados no período compreendido entre 18 e 20 de março.
- g. Cumprir os demais termos do presente Protocolo.

**Cláusula 4.ª**  
**(Deveres da EAPN)**

A EAPN compromete-se a:

- a. Cooperar com o Município de Vila Real em tudo o que este solicitar relativamente ao âmbito do Protocolo;
- b. Cumprir os demais termos do presente Protocolo.

**Cláusula 5.ª**  
**(Proteção de dados pessoais)**

1. Com a celebração do presente Protocolo, as Partes, vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais vertidas no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (RGPD) e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, nomeadamente:
  - a. Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no presente Protocolo, não podendo em caso algum utilizar os dados para outros fins;
  - b. Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto nas situações decorrentes de imposição legal;
  - c. Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo;
  - d. Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
  - e. Adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança, integridade e confidencialidade dos dados pessoais tratados no âmbito do presente Protocolo;
  - f. Apoiar-se mutuamente na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição e apagamento;
  - g. Notificar as respetivas contrapartes de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato;
  - h. Finda a vigência do presente Protocolo as partes têm a obrigação de eliminar os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar



quaisquer outras cópias existentes, exceto se existir uma obrigação de conservação dos dados pessoais ao abrigo do direito da União Europeia ou do direito nacional.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Vigência, Resolução e Alterações)**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará exclusivamente pelo período correspondente à implementação do Projeto Click, sendo expectável o seu término a 31 de dezembro de 2024.
2. Qualquer uma das outorgantes poderá resolver o presente Protocolo mediante comunicação, por escrito, dirigida à outra outorgante, operando a resolução do mesmo, na data do recebimento, da referida comunicação.
3. O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, por comum acordo entre as outorgantes.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **(Notificações)**

Todas as notificações e comunicações entre as outorgantes ao abrigo do presente Protocolo considerar-se-ão validamente efetuadas quando enviadas por carta registada para o endereço oficial acima identificado ou para o email:

[mara.minhava@cm-vilareal.pt](mailto:mara.minhava@cm-vilareal.pt)

[patricia.preto@eapn.pt](mailto:patricia.preto@eapn.pt) | [susana.terra@eapn.pt](mailto:susana.terra@eapn.pt)

Celebrado em ... de fevereiro de 2024, em dois exemplares devidamente assinados pelas Partes, ficando cada uma delas com um exemplar.

Pela EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza / Portugal,

---

Agostinho Cesário Jardim Moreira

---

Paulo Jorge da Costa Ramalho

Pelo Município de Vila Real,

---

Mara Lisa Minhava Domingues

Orçamento 2024

configurart		QUADRO DAS RECEITAS		VALOR APROVADO *	VALOR TOTAL QUOTA 2024 **	VALOR BASE QUOTA 2024	EXTRA QUOTA 15% / 50% ***	VALOR QUOTAS ANOS ANTERIORES
num1	at2	at3	descricao					
06			Transferências Correntes	193 632,96	139 161,63	118 753,26	20 408,37	54 471,33
05			Administração Local	193 632,96	139 161,63	118 753,26	20 408,37	54 471,33
01			Continente	184 355,90	131 883,73	112 593,48	19 290,25	52 472,17
	01		Alcochete	649,37	649,37	432,91	216,46	0,00
	02		Alenquer	4 449,83	1 914,55	1 276,36	638,18	2 535,28
	03		Alfândega da Fé	2 999,93	1 042,48	906,50	135,98	1 957,45
	04		Almada	2 698,17	2 698,17	2 346,24	351,94	0,00
	05		Almodôvar	4 454,41	1 567,38	1 362,94	204,44	2 887,03
	06		Alvão	1 732,65	601,10	522,70	78,40	1 131,55
	07		Amadora	4 160,12	4 160,12	3 617,50	542,62	0,00
	08		Amares	5 610,20	1 224,76	1 065,01	159,75	4 385,44
	09		Avís	1 002,01	1 002,01	871,31	130,70	0,00
	10		Azambuja	1 647,64	954,75	830,21	124,53	692,89
	11		Barrancos	1 049,49	602,08	523,55	78,53	447,41
	12		Barcelo	3 846,85	2 237,28	1 945,46	291,82	1 609,57
	13		Braga	3 988,10	3 988,10	3 467,91	520,19	0,00
	14		Bragança	4 711,52	2 735,27	2 378,49	356,77	1 976,25
	15		Castro Marim	503,02	503,02	437,41	65,61	0,00
	16		Chamusca	1 299,15	1 299,15	1 129,70	169,45	0,00
	17		Coimbra	5 953,75	3 351,04	2 913,95	437,09	2 602,71
	18		Cuba	1 076,83	623,30	542,00	81,30	453,53
	19		Figueira da Foz	1 494,46	1 494,46	1 299,53	194,93	0,00
	20		Golegã	552,64	552,64	480,56	72,08	0,00
	21		Grândola	1 018,03	1 018,03	885,25	132,78	0,00
	22		Gondomar	4 143,30	4 143,30	3 602,87	540,43	0,00
	23		Guarda	4 452,31	2 595,65	2 248,39	337,26	1 866,66
	24		Lagoa (Aljarve)	2 190,55	504,20	438,44	65,77	1 686,35
	25		Lisboa	5 280,81	5 280,81	4 592,01	688,80	0,00
	26		Loulé	850,98	850,98	739,98	111,00	0,00
	27		Loures	4 734,36	4 734,36	4 116,83	617,53	0,00
	28		Lourinhã	905,12	905,12	787,06	118,06	0,00
	29		Lousã	1 724,98	1 002,70	871,91	130,79	722,28
	30		Maia	2 874,62	2 874,62	2 489,67	374,95	0,00
	31		Matosinhos	3 858,26	3 858,26	3 355,01	503,25	0,00
	32		Miranda do Corvo	966,85	966,85	840,74	126,11	0,00
	33		Moção	2 573,01	1 491,41	1 296,88	194,53	1 081,60
	34		Monchique	2 095,94	1 200,76	1 044,14	156,62	895,18
	35		Montijo	1 295,43	1 292,90	1 115,57	167,33	912,53
	36		Odemira	3 189,00	3 189,00	2 773,04	415,96	0,00
	37		Odivelas	3 496,84	3 496,84	3 040,73	456,11	0,00
	38		Oeiras	3 470,48	3 470,48	3 017,80	452,67	0,00

OR 2024 Detalhada - 15%

39				1 534,93	1 534,93	1 334,72	200,21	0,00
40				4 369,52	4 369,52	2 913,01	1 456,51	0,00
41				6 053,89	3 514,71	3 056,27	458,44	2 539,18
42				4 173,62	2 395,65	2 083,17	312,48	1 777,97
43				984,05	984,05	855,69	128,35	0,00
44				8 058,81	4 411,56	3 836,14	575,42	3 647,25
45				1 450,73	1 450,73	1 261,51	189,23	0,00
46				3 064,25	3 064,25	2 664,57	399,69	0,00
47				3 339,96	3 339,96	2 904,31	435,65	0,00
48				3 762,88	2 176,29	1 892,43	283,86	1 586,59
49				3 854,48	998,56	868,32	130,25	2 855,92
50				2 387,92	2 387,92	2 076,45	311,47	0,00
51				1 456,63	1 456,63	1 266,64	190,00	0,00
52				3 072,44	1 084,76	943,27	141,49	1 937,68
53				3 056,22	997,65	867,52	130,13	2 058,57
54				2 122,82	2 122,82	1 845,93	276,89	0,00
55				1 393,45	1 393,45	928,97	464,48	0,00
56				2 242,66	2 242,66	1 950,13	292,52	0,00
57				1 396,23	808,10	702,70	105,40	588,13
58				4 469,09	2 292,12	1 993,15	298,97	2 176,97
59				793,87	793,87	690,32	103,55	0,00
60				5 347,01	3 110,27	2 704,58	405,69	2 237,43
61				7 579,01	4 406,24	3 831,52	574,73	3 172,77
62				1 964,09	1 964,09	1 309,40	654,70	0,00
63				2 525,64	2 525,64	2 196,21	329,43	0,00
02				8 745,71	6 981,11	5 901,70	1 079,41	1 764,60
01				832,08	832,08	554,72	277,36	0,00
02				1 036,07	1 036,07	900,93	135,14	0,00
03				2 558,67	2 558,67	2 224,93	333,74	0,00
04				1 989,97	1 989,87	1 730,32	259,55	0,00
05				2 329,01	564,41	490,79	73,62	1 764,60
03				531,34	296,78	258,07	38,71	234,56
01				531,34	296,78	258,07	38,71	234,56

0,011% da participação dos municípios nos impostos do estado, em 2024, com reforço de 15% ou 50% sobre o valor de quota de 2024 e, adicionalmente, cotas em atraso de anos anteriores

NOTAS:

\* O Valor Aprovado em Orçamento inclui quota de 2024 (0,011% da participação dos municípios nos impostos do estado, em 2024) com reforço de 15% ou 50% sobre o valor de quota de 2024 e, adicionalmente, cotas em atraso de anos anteriores à altura da elaboração do Orçamento. No caso de cotas em atraso serem saldatadas após aprovação do orçamento, ainda em 2023, será atualizado o Valor Aprovado para os respetivos municípios na 1.ª Revisão Orçamental de 2024, em Reunião da Assembleia Intermunicipal

\*\* Total de Quota de 2024 inclui valor base da quota de 2024 mais o acréscimo de 15% ou 50% sobre o valor de quota de 2024, no âmbito da aprovação da continuação do Projeto Atlas dos Municípios Saudáveis.

\*\*\* Valor extra calculado em 15% sobre quota de 2024 para Municípios já integrados no Atlas dos Municípios Saudáveis, e em 50% para novos municípios a integrar no mesmo.



Protocolo de Parceria entre a Unidade de Saúde Familiar Corgo -  
Unidade Local de Saúde Trás-os-Montes e Alto Douro, a  
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Câmara  
Municipal de Vila Real

Janeiro de 2024

## Enquadramento

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global, com as repercussões negativas presentes e futuras a nível físico e psicossocial que tal implica.

Esta parceria surge da necessidade de encontrar estratégias de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como a perda de peso, literacia alimentar, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças com excesso de peso ferramentas para superar os desafios que enfrenta.

## Entidades envolvidas

Esta parceria assenta numa lógica de consórcio com algumas das instituições mais relevantes da região:

- a) Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo - Unidade Local de Saúde Trás-os-Montes e Alto Douro (ULS TMAD);
- b) Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD);
- c) Câmara Municipal de Vila Real - Município de Vila Real.

## Âmbito e objetivos

A parceria tem como objetivo principal o estimular a redução de excesso de peso/obesidade infantil, através da implementação de um programa multidisciplinar de exercício físico estruturado, relacionado com a prática de desportos coletivos, e de educação alimentar. Como objetivos secundários, pretende-se a realização de investigação clínica através da quantificação do impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, literacia e hábitos alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade *ad initium*.

Trata-se de um projeto inovador pelo facto de se pretender instituir um programa com vários desportos coletivos e de desenvolvimento de talento, o que poderá vir a ser um fator

determinante na capacitação do projeto, uma vez que permite ultrapassar algumas limitações inerentes aos modelos clássicos associados à prática de uma única modalidade desportiva.

Trata-se de uma abordagem piloto que apresenta um grande potencial de replicabilidade e poderá funcionar como catalisador para outros projetos que possam vir a beneficiar desta lógica de consórcio.

## **Protocolo do projeto**

O Protocolo do projeto, detalhado no Anexo 1, foi elaborado por elementos da USF Corgo e da UTAD. Decorrerá na USF Corgo e na UTAD e terá a duração de 6 meses, a decorrer no início de 2024, após o estabelecimento da parceria e aprovação pela Comissão de Ética da ULS TMAD.

## **Competências específicas**

Compete à USF Corgo – ULS TMAD:

- a) Colaborar na elaboração do protocolo do projeto;
- b) Submeter para pedido de parecer à Comissão de Ética da ULS TMAD;
- c) Diligenciar a formalização do pedido de participação na parceria à UTAD;
- d) Diligenciar a formalização do pedido de participação na parceria à Câmara Municipal de Vila Real;
- e) Colaborar na implementação do projeto, tal como detalhado no Anexo 1;
- f) Colaborar na análise dos resultados e avaliação final do projeto;
- g) Colaborar na divulgação do projeto e dos resultados da implementação em reuniões científicas ou outras que sejam pertinentes.

Compete à UTAD:

- a) Apreciar o pedido de formalização de participação na parceria feito à UTAD;
- b) Colaborar na elaboração do protocolo do projeto;
- c) Colaborar na implementação do projeto, tal como detalhado no Anexo 1;
- d) Colaborar na análise dos resultados e avaliação final do projeto;
- e) Colaborar na divulgação do projeto e dos resultados da implementação em reuniões científicas ou outras que sejam pertinentes.

Compete à Câmara Municipal de Vila Real:

- a) Apreciar o pedido de formalização de participação na parceria feito à Câmara Municipal de Vila Real;
- b) Submeter a proposta de parceria à apreciação da Assembleia Municipal;
- c) Submeter o pedido de comparticipação do seguro de responsabilidade civil, que é obrigatório neste tipo de projetos tal como especificado na Lei da Investigação Clínica (n.º 21/2014, de 16 de Abril), à apreciação da Assembleia Municipal;
- d) Comparticipar o seguro de responsabilidade civil;
- e) Conferir o Patrocínio institucional.

### **Suporte financeiro**

À Câmara Municipal de Vila Real é solicitada, especificamente, a comparticipação do seguro de responsabilidade civil, que é obrigatório neste tipo de projetos tal como especificado na Lei da Investigação Clínica (n.º 21/2014, de 16 de Abril).

O desenvolvimento das atividades do projeto depende da disponibilidade e exclusiva responsabilidade orçamental de cada uma das Partes, não havendo lugar a contrapartidas financeiras.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**Anexos:**

Anexo 1 - Protocolo detalhado do projeto

# **DA OBESIDADE INFANTIL AO PESO SAUDÁVEL: ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR COMO ELEMENTO-CHAVE NO TRATAMENTO DESTA EPIDEMIA NOS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS**

**NOME DOS AUTORES:** Alexandrina Martins<sup>1</sup>; Catarina Pires<sup>1</sup>; Catarina Cascais<sup>1</sup>; Eduardo Martins<sup>1</sup>; Diogo Rodrigues<sup>1</sup>; Daniela Morais<sup>1</sup>; Jaime Ribeiro<sup>1</sup>; Nuno Amaral<sup>1</sup>; Bruno Cêrca<sup>1</sup>; Tiago Mendes<sup>1</sup>; Nuno Leite<sup>2</sup>; Sandra Fonseca<sup>2</sup>; Sara Santos<sup>2</sup>; Carla Gonçalves<sup>3</sup>.

**AFILIAÇÃO:** 1- Unidade de Saúde Familiar Corgo, ACeS Douro I- Marão e Douro Norte; 2- Departamento de Ciências do Desporto Exercício e Saúde da UTAD; 3- Departamento de Biologia e Ambiente da Escola de Ciências da Vida e Ambiente da UTAD.

## ÍNDICE

ÍNDICE .....	1
RESUMO .....	3
INTRODUÇÃO .....	5
Objetivos .....	7
APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA .....	8
Visão geral .....	8
Pergunta(s) de investigação / Hipótese(s) de investigação .....	8
OBJETIVOS .....	10
Objetivo(s) geral(is) .....	10
Objetivos específicos .....	10
DESENHO DO ESTUDO E MÉTODOS .....	11
Local do estudo .....	11
Tipo de estudo .....	11
Duração e período do estudo .....	11
População e amostra do estudo .....	11
Tamanho amostral e processo de seleção e recrutamento da amostra .....	12
Definição das variáveis em estudo .....	12
Implementação do programa de exercício .....	19
Implementação de sessões de educação alimentar .....	19
Operacionalização das variáveis em estudo .....	20
Fontes de informação .....	20
Processo de recolha e gestão de informação .....	20
Análise estatística .....	21
Cronograma .....	21
FORÇAS E FRAQUEZAS DO ESTUDO .....	25
CONSIDERAÇÕES ÉTICAS .....	27
IMPLICAÇÃO PARA A SAÚDE DAS POPULAÇÕES .....	28
RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS .....	29
REFERÊNCIAS .....	30
ANEXOS .....	32
Anexo 1: Baterias de testes de determinação da aptidão física para crianças .....	33
Anexo 2: Questionário de Frequência Alimentar .....	34
Anexo 3: Escala de Literacia da Alimentação e Nutrição .....	37
Anexo 4: Escala de autoestima de Rosenberg (RSES) .....	43

Anexo 5: Inventário de Depressão Infantil (CDI) .....	44
Anexo 6: Consentimento Informado, Livre e Esclarecido para participação em projeto de intervenção aos titulares das responsabilidades parentais .....	48
Anexo 7: Parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados .....	50
Anexo 8: Pedido de autorização aos autores dos questionários utilizados .....	51
Anexo 9: Pedido de parecer do RAI .....	53
Anexo 10: Pedido de parecer do Coordenador da USF Corgo .....	54
Anexo 11: Pedido de parecer do ACeS Douro I- Marão e Douro Norte .....	56
Anexo 12: Pedido de Parecer do Diretor do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD.....	58
Anexo 13: Pedido de Parecer ao Diretor da Licenciatura em Ciências da Nutrição da UTAD.....	60
Anexo 14: Pedido de Parecer do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD) da UTAD.....	62
Anexo 15: Pedido de parecer ao Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CITAB) da UTAD .....	64
Anexo 16: Pedido de parecer à Comissão de Ética da UTAD .....	66
Anexo 17: Pedido de parecer à Comissão de Ética para a Saúde da ARS Norte .....	68
Anexo 18: Declaração dos investigadores .....	70
Anexo 19: Curriculum Vitae dos Investigadores.....	71



## RESUMO

### Introdução

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global, com as repercussões negativas presentes e futuras a nível físico e psicossocial que tal implica. Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, literacia alimentar, envolvimento social e aumento da autoestima fornecendo às crianças com excesso de peso ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

### Objetivos

Este projeto de intervenção tem como objetivo principal a redução de excesso de peso/obesidade infantil, através da implementação de um programa multidisciplinar de exercício físico estruturado, relacionado com a prática de diferentes modalidades desportivas, e de educação alimentar. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), hábitos alimentares, aptidão física, literacia alimentar, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade *ad initium*.

### Métodos

Trata-se de um projeto de intervenção que decorrerá na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e que terá a duração de 6 meses estudo. Após a intervenção, será desenvolvido um estudo de coorte-longitudinal, prospetivo e quasi-experimental. Serão elegíveis todas as crianças seguidas na USF Corgo, com excesso de peso e idades compreendidas entre os 11 anos e os 13 anos e 11 meses, com consentimento informado assinado voluntariamente pelos representantes legais e que não sejam portadoras de distúrbios físicos ou neurológicos que impossibilitem a prática de exercício físico, não estejam sob influência de medicação que afete o funcionamento do sistema nervoso central, não tenham sido diagnosticados com distúrbios psiquiátricos ou perturbação de hiperatividade e défice de atenção (PHDA) e que até então não pratiquem exercício físico regular e consistente. As crianças elegíveis

integrarão um programa de exercício físico estruturado relacionado com a prática de várias modalidades desportivas e, além disso, terão sessões de educação para a saúde relacionadas com a nutrição. Neste sentido, serão igualmente submetidas à avaliação do estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, literacia e hábitos alimentares, e de parâmetros bioquímicos, assim como preenchimento de questionários para avaliação da autoestima, humor e competências sociais no início, a meio e no fim do estudo.

### **Discussão e Conclusão**

Com a implementação de um programa de exercício físico estruturado relacionado com a prática de vários desportos, aliado a sessões de educação alimentar, espera comprovar-se a eficácia do mesmo na melhoria do estado nutricional, aptidão motora, literacia e hábitos alimentares, assim como no perfil cardiometabólico e comorbilidades psicoemocionais e sociais e, desta forma, reforçar a hipótese de que este projeto possa ser alargado a outras unidades contribuindo para mitigar os impactos negativos do excesso de peso infantil.

**Palavras-chave:** excesso de peso/obesidade infantil; desporto; nutrição; cuidados de saúde primários; prevenção; intervenção.



## INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. Mundialmente, desde 1975, a prevalência de obesidade infantil aumentou de 0.7% para 5.6%, no sexo feminino, e de 0.9% para 7.8%, no sexo masculino. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative* (COSI) relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, destacando-se que o distrito de Vila Real foi o segundo com maior prevalência de obesidade no país.

Segundo o mesmo estudo, os hábitos alimentares pouco saudáveis, nomeadamente o consumo de snacks doces e refrigerantes açucarados são um fator causal para o aumento da prevalência desta epidemia. Neste âmbito, as intervenções no estilo de vida, sobretudo a nível nutricional, são estratégias que tem o potencial de provocar alterações positivas na composição corporal e nos hábitos alimentares. Nesta vertente, a educação alimentar para as crianças e o seus representantes legais tem mostrado uma diminuição do IMC e melhoria dos padrões alimentares das famílias.

Outro fator causal prende-se com os comportamentos sedentários (por exemplo, 69,2% das crianças vão de automóvel para a escola e cerca de metade das crianças usam o computador cerca de 1 hora, durante a semana) que foram agravados pela pandemia de COVID-19. Também durante este período de isolamento social aliado à deterioração do estilo de vida adotado, verificou-se que a aptidão física nas crianças tem sofrido algumas alterações, nomeadamente na capacidade aeróbia, força superior e potência.

O estado nutricional de uma criança pode ser aferido através do Índice de Massa Corporal (IMC) para a idade e para o sexo, através da utilização de curvas de crescimento da Organização Mundial de Saúde (OMS) para crianças dos 5 aos 19 anos, definindo-se: baixo peso, se o valor do IMC for inferior ao percentil (P) 3; peso adequado, se  $IMC \geq P3$  e  $< P85$ ; excesso de peso, se  $IMC \geq P85$  e  $< P97$ ; obesidade, se  $IMC \geq P97$ .

A obesidade é considerada uma doença multifatorial, sendo o resultado de interações entre vários fatores nomeadamente, fatores hereditários, metabólicos, comportamentais, ambientais, culturais e socioeconómicos. As consequências que o excesso de peso e obesidade infantil têm, não apenas a nível individual, mas também para toda a sociedade, são bem conhecidas. A longo prazo, a

obesidade e as suas comorbilidades tendem a perpetuar-se na adolescência e vida adulta, sendo responsáveis pelo risco aumentado de início precoce ou agravamento de hipertensão arterial (HTA), diabetes *mellitus* tipo 2 (DM2), dislipidemia e alguns tipos de neoplasias. Paralelamente às comorbilidades físicas que se encontram já bem descritas, a obesidade infantil tem implicações psicossociais, não tão bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças. A obesidade, as perturbações do comportamento alimentar e os padrões alimentares menos saudáveis em crianças e adolescentes estão intrinsecamente ligados. Estudos indicam que crianças e jovens com obesidade são mais suscetíveis de estigmatização social, o que resulta em sofrimento psicossocial, humor deprimido, baixa autoestima e ansiedade social, aspetos estes agravados com a pandemia de COVID-19, que viu aumentar a proporção e gravidade da obesidade em idade pediátrica.

De referir que as comorbilidades psicológicas e emocionais funcionam geralmente como fatores causais e/ou perpetuadores da obesidade, pelo que têm o potencial de influenciar o sucesso do tratamento instituído. Assim, compreender o impacto da obesidade infantil em todas as suas vertentes é fundamental para melhor projetar estratégias de prevenção e garantir um futuro saudável para estas crianças. Os cuidados de saúde primários (CSP) estão numa posição privilegiada na identificação e gestão das crianças e jovens com obesidade, dado serem frequentemente o primeiro ponto de acesso destes aos cuidados de saúde e pelo conhecimento da respetiva dinâmica familiar, a par da prestação de cuidados de forma continuada no tempo.

Dada a epidemia da obesidade infantil em que vivemos, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoestima, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam. Sendo o excesso de peso e a obesidade infantil fatores de risco para a ocorrência precoce de várias patologias, o desenvolvimento e implementação de estratégias para a sua prevenção são prioridades.

## Objetivos

Este projeto de intervenção tem como objetivo principal a redução do excesso de peso infantil, através da implementação de um programa de exercício físico estruturado, e de educação alimentar.

Em concreto, pretende-se avaliar o impacto do exercício físico nas seguintes vertentes:

1. Avaliar o estado nutricional, através da medição de parâmetros antropométricos (peso, estatura, IMC, perímetro abdominal, circunferência tricipital, circunferência geminal, prega cutânea abdominal, prega cutânea tricipital, prega cutânea crural e prega cutânea subescapular) e hábitos alimentares (diários alimentares e questionário da frequência alimentar), em crianças com excesso de peso.
2. Avaliar a aptidão física, através da utilização da bateria *FITescola*.
3. Inferir acerca do grau de literacia alimentar das crianças com excesso de peso e seus representantes legais, antes e após a implementação de sessões de educação nutricional.
4. Avaliar o perfil tensional, com a medição da tensão arterial sistólica e tensão arterial diastólica.
5. Avaliar o perfil lipídico e a hemoglobina glicada (HbA1c) nas crianças com obesidade que cumpram um dos seguintes critérios:
  - a. Antecedentes pessoais de DM, HTA, doenças renais, doenças cardíacas, doenças hormonais ou de metabolismo.
  - b. Terapêuticas prolongadas com fármacos hiperlipidemiantes (corticóides, antidepressivos, anticonvulsivantes, beta bloqueantes, tuberculostáticos, derivados do ácido retinóico, antirretrovirais).
  - c. Antecedentes familiares de 1.º grau de doença cardiovascular precoce (angina ou EAM, AVC, doença arterial periférica, morte súbita, antes dos 65 anos, no sexo feminino, e antes dos 55 anos, no sexo masculino), DM, HTA e dislipidemia.
6. Caracterizar grau de controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade *ad initium*.
7. Avaliar a autoestima, humor (sintomatologia depressiva e ansiosa) e competências sociais através de questionários validados para a população portuguesa (em anexo).

## APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA

### Visão geral

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Dada a epidemia da obesidade infantil em que vivemos, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam. A nutrição e o desporto são estratégias que, em conjunto, podem promover hábitos de vida saudáveis e consistentes. Os cuidados de saúde primários (CSP) estão numa posição privilegiada na identificação e gestão das crianças e jovens com obesidade, ao serem frequentemente o primeiro ponto de acesso destes aos cuidados de saúde e pelo conhecimento da respetiva dinâmica familiar.

### Pergunta(s) de investigação / Hipótese(s) de investigação

1. A implementação de um programa de exercício físico estruturado e consistente e de educação alimentar melhora significativamente o estado nutricional das crianças com excesso de peso?
2. Qual o impacto da aplicação de um programa de exercício físico na aptidão física das crianças com excesso de peso?
3. Qual o impacto da implementação de sessões de educação alimentar no grau de literacia alimentar nas crianças com excesso de peso e seus representantes legais?



4. Qual o impacto da aplicação de um programa de exercício físico estruturado a nível do perfil tensional das crianças com excesso de peso?
5. Nas crianças com obesidade que cumpram os critérios anteriormente definidos, qual o efeito de uma de uma estratégia de exercício físico estruturado no perfil metabólico nas crianças com obesidade?
6. De que modo é que um programa de exercício estruturado influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso?
7. Qual o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade *ad initium*?

## OBJETIVOS

### Objetivo(s) geral(is)

Implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso.

### Objetivos específicos

1. Avaliar se a intervenção permite melhorar significativamente o estado nutricional de crianças com excesso de peso.
2. Verificar o seu impacto no grau de aptidão física.
3. Avaliar se a intervenção permite melhorar a literacia alimentar das crianças com excesso de peso e seus representantes legais.
4. Verificar o seu impacto no perfil tensional das crianças com excesso de peso.
5. Avaliar se a implementação do projeto permite melhorar o perfil metabólico das crianças com obesidade selecionadas.
6. Averiguar as alterações na autoestima, humor e competências sociais após a sua instituição, nas crianças com excesso de peso.
7. Caracterizar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade *ad initium*.

## DESENHO DO ESTUDO E MÉTODOS



### Local do estudo

Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo – Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I- Marão e Douro Norte, Vila Real. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Vila Real.

### Tipo de estudo

Estudo de coorte - longitudinal, prospetivo e quasi-experimental.

### Duração e período do estudo

O estudo terá a duração de 6 meses, a decorrer no início de 2024, após aprovação pela Comissão de Ética da ARS Norte.

### População e amostra do estudo

#### População

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, seguidos na USF Corgo, com idade compreendida entre os 11 e os 13 anos e 11 meses, com diagnóstico de excesso de peso.

#### Critérios de inclusão

Crianças e adolescentes seguidos na USF Corgo que cumpram os seguintes critérios: 1) diagnóstico de “excesso de peso” (códigos ICPC2- T83) ou “obesidade” (códigos ICPC2- T82); 2) idade compreendida entre 11 anos e 13 anos e 11 meses, inclusive; 3) capacidade para compreender e preencher questionários; 4) consentimento informado assinado voluntariamente pelos representantes legais.

#### Critérios de exclusão

Crianças e adolescentes: 1) com distúrbio físico ou neurológico que impossibilite a prática de exercício físico; 2) sob influência de medicação que afete o funcionamento do sistema nervoso central; 3) diagnosticados com distúrbios psiquiátricos ou perturbação de hiperatividade e défice de atenção (PHDA), previamente ao início ou durante o decorrer do estudo; 4) que pratiquem qualquer tipo de desporto regular e consistente.

#### Amostra

Todas as crianças e adolescentes elegíveis com seguimento na USF Corgo que frequentem a unidade no período de recrutamento.

## **Tamanho amostral e processo de seleção e recrutamento da amostra**

### **Seleção da amostra**

Serão identificados pelos médicos de família da USF Corgo as crianças e adolescentes com idades compreendidas entre os 11 anos e os 13 anos e 11 meses, com o diagnóstico de “excesso de peso” (códigos ICPC2- T83) ou “obesidade” (códigos ICPC2- T82), na lista de problemas ativos no programa SClínico®.

**Tamanho amostral previsto:** 20 utentes

### **Recrutamento da amostra**

O processo de recrutamento passará pelo convite da criança ou adolescente e respetivo representante legal, em contexto da consulta de Saúde Infantil e Juvenil na USF, pelo respetivo médico de família. Desta forma, proceder-se-á à explicação de como o estudo se irá processar e os seus objetivos. Serão incluídas as crianças cujos representantes legais assinem o consentimento de forma livre e esclarecida (modelo em anexo). As crianças selecionadas serão convidadas para uma consulta médica e de nutrição previamente à implementação do programa e no final do mesmo.

### **Definição das variáveis em estudo**

Este estudo inclui 17 variáveis independentes e 6 variáveis dependentes.

#### **Variáveis independentes:**

**Tabela 1- Classificação das variáveis independentes**

Variável	Tipo de variável
Idade	Quantitativa contínua
IMC	
Perímetro abdominal	
Prega cutânea abdominal	
Prega cutânea tricípital	
Prega cutânea subescapular	
Prega cutânea geminal	
Prega cutânea crural	
Circunferência tricípital	
Circunferência geminal	
Pressão Arterial (PA)	
Parâmetros bioquímicos: HbA1c, colesterol total, colesterol HDL, triglicérides, colesterol LDL	
Sexo	

**Idade:** será quantificada através da informação constante na ficha individual do programa SClínico®, sendo operacionalizada como uma variável quantitativa contínua.

**IMC:** será quantificado através do quociente entre o peso (Kg) e a estatura (m) elevada ao quadrado, sendo operacionalizada como uma variável quantitativa contínua; a estatura e o peso serão avaliados no mesmo momento e preferencialmente de forma sequencial, de acordo com os procedimentos antropométricos constantes da Norma de Orientação Clínica (NOC) "Avaliação Antropométrica no Adulto" n.º 017/2013 de 12/2013:

### *Estatura:*

Na avaliação da estatura o estadiómetro está montado da forma correta (seja modelo de parede ou colocado na posição de pé) e assente numa superfície plana, com estabilidade máxima. O profissional de saúde solicita previamente à pessoa para remover o calçado e outros acessórios que influenciam a avaliação (chapéu, boné, lenço, laço, entre outros), procedendo da seguinte forma:

- a) manter a pessoa numa posição vertical e imóvel, com os braços estendidos ao longo do corpo e com as palmas das mãos voltadas para dentro;
- b) colocar a cabeça da pessoa no plano horizontal de Frankfort (linha imaginária que passa pelo bordo inferior da órbita e pelo bordo superior do meato auditivo externo, conforme esquema da Figura 1) e manter um olhar fixo, em frente;
- c) colocar os calcanhares e joelhos da pessoa juntos e as pontas dos pés afastadas a 60°;
- d) colocar os calcanhares, a região gemelar, a cintura pélvica, a cintura escapular e a região occipital em contacto com a parede ou com o metal do estadiómetro, e de forma a manter o equilíbrio;
- e) solicitar à pessoa para inspirar e manter a posição ereta;
- f) realizar a medida com a craveira do estadiómetro num ângulo de 90° em relação à escala, movimentando-a lentamente até comprimir o cabelo e tocar o vértex (ponto mais alto do crânio), sendo que o profissional de saúde deverá subir ou descer o necessário para que a sua observação da escala se efetue em posição rigorosamente perpendicular;
- g) realizar, sequencialmente, duas medições (exemplo: 166,4 cm e 166,6 cm), registando cada medição até ao mais próximo valor de 0,1cm, isto é, a última linha que realmente consiga observar;
- h) calcular a média aritmética (no exemplo citado, 166,4 cm e 166,6 cm, a média da avaliação da estatura é de 166,5 cm) e registar no processo clínico o valor apurado.

### *Peso:*

Na avaliação do peso, a balança está previamente calibrada e colocada numa superfície plana e firme, com o ponteiro no zero, a pessoa descalça e apenas com roupa leve, mas sem qualquer acessório (como exemplos, relógio, cinto, colar, pulseira), procedendo o profissional de saúde da seguinte forma:

- a) solicitar à pessoa que suba devagar para a plataforma e que fique parada, com os pés colocados em posição paralela, com o peso igualmente distribuído pelos dois pés no centro da plataforma;
- b) solicitar à pessoa que mantenha posição vertical, imóvel, com a cabeça ereta, olhar fixo em frente e braços estendidos ao longo do corpo, com as palmas das mãos voltadas para dentro e que mantenha nessa posição;
- c) realizar, sequencialmente, duas medições (idealmente, em balanças diferentes e calibradas; se na mesma balança, à pessoa solicita-se que saia e volte a subir para a plataforma a fim de se repetir o procedimento);
- d) avaliar cada observação em quilogramas até à primeira casa decimal, se exequível (ex. 70,4 kg), ou seja, os 100 g mais aproximados (nota: no caso de a balança utilizada não aferir esta precisão de valores, é avaliado ao 0,5-1,0 kg mais próximo);
- e) calcular a média aritmética das duas avaliações efetuadas (exemplo: 75,2 kg na primeira avaliação e 75,4 kg na segunda, a média do peso avaliado é de 75,3 kg);
- f) para cálculo final do peso a registar, subtrair sempre 0,5 kg à média citada no ponto anterior (correção do peso relativa ao uso de roupa leve);
- g) registar no processo clínico o peso final apurado conforme o ponto anterior, ou seja, com base no exemplo citado, o valor de 74,8 kg.

Perímetro abdominal: será operacionalizada através de uma variável quantitativa contínua, a realizar de acordo com os procedimentos antropométricos constantes da Norma de Orientação Clínica (NOC) "Avaliação Antropométrica no Adulto" n.º 017/2013 de 12/2013:

- a) a avaliação efetua-se sobre a pele abdominal, solicitando-se, para tal, que a pessoa não tenha qualquer roupa na zona a avaliar e verificando-se que não é exercida nenhuma força sobre a zona a analisar (exemplo: cinto ou equivalente)
- b) realizar a avaliação em local/gabinete com privacidade;
- c) colocar a pessoa com o tronco na vertical, imóvel, abdómen relaxado, braços pendentes ao longo do corpo, com as palmas das mãos voltadas para dentro, cabeça ereta, pés unidos e o peso do corpo igualmente distribuído pelos dois pés;

d) segundo as recomendações da OMS, a medição deve ser efetuada no ponto médio entre o bordo inferior da última costela palpável e o bordo superior da crista ilíaca; no entanto, propõe-se efetuar a medição na zona mais estreita do abdómen, conhecida por cintura natural, com a fita métrica colocada em plano paralelo ao pavimento, sempre no final do ciclo respiratório, isto é, no momento final de uma expiração normal e sem que a fita métrica exerça qualquer compressão sobre a pele mas fique a ela ajustada;

e) realizar duas medições, retirando totalmente a fita métrica após a primeira avaliação e recolocando-a, nas condições citadas no ponto d);

f) registar cada medição até ao mais próximo 0,1 cm, isto é, a última linha que realmente se consiga observar, em cada medição;

g) repetir as duas medições se houver uma diferença avaliada superior a 1 centímetro e considerar válidas no caso de a diferença ser igual ou inferior a 1 centímetro;

h) calcular a média aritmética (ex: 96,2 cm e 96,8 cm, a média do perímetro da cintura avaliado é de 96,5 cm).

Prega cutânea tricipital: será operacionalizada através de uma variável quantitativa contínua, através da medição, em centímetros (cm), na face posterior do braço, paralelamente ao eixo longitudinal, da distância compreendida entre a extremidade superolateral do acrómio e o olecrâneo.

Prega cutânea abdominal: será medida através de uma variável quantitativa contínua, aproximadamente a dois centímetros à direita da cicatriz umbilical, paralelamente ao eixo longitudinal.

Prega cutânea crural: será operacionalizada através de uma variável quantitativa contínua e medida na face anterior da coxa, sobre a linha média, longitudinalmente, ao nível da maior circunferência, com a criança sentada com a coxa e perna a formar um ângulo de 90°.

Prega cutânea geminal: será operacionalizada através de uma variável quantitativa contínua e medida na face anterior da coxa, sobre a linha média, longitudinalmente, ao nível da maior circunferência da perna sobre a face interna, com a criança sentada com a coxa e perna a formar um ângulo de 90°.



Prega cutânea subescapular: será operacionalizada através de uma variável quantitativa contínua, através da medição, em centímetros (cm), obliquamente ao eixo longitudinal, seguindo a orientação dos arcos costais, 2 cm abaixo do ângulo inferior da omoplata.

Pressão Arterial (PA): será quantificada através da medição com dispositivo eletrônico automatizado de braçadeira no braço, sendo operacionalizada como uma variável quantitativa contínua; a medição da PA será realizada segundo as “Orientações da Sociedade Europeia de Hipertensão para a medição da pressão arterial no consultório e fora do consultório” de 07/2021, procedendo o profissional de saúde da seguinte forma:

- a) realizar a medição em sala tranquila com temperatura confortável, 30 minutos após a pessoa fumar, tomar café, comer ou fazer exercício;
- b) colocar a pessoa sentada de costas apoiadas na cadeira, pernas não cruzadas, pés no chão e braço nu descansando na mesa, ponto médio do braço ao nível do coração;
- c) realizar a medição após a pessoa permanecer sentada e relaxada por 3-5 minutos;
- d) colocar o centro da braçadeira sobre a pulsação da artéria braquial na fossa antecubital; a extremidade inferior da braçadeira deve estar 2-3 cm acima da fossa antecubital; a braçadeira deve exercer um aperto comparável nos bordos superior e inferior; deve caber um dedo facilmente debaixo da braçadeira na parte superior e inferior;
- e) não falar com o paciente ou profissionais durante e entre medições;
- f) fazer três leituras da PA em consultório (duas se estiverem normais) com um intervalo de um minuto entre as leituras;
- g) calcular a média das últimas duas leituras;
- h) registrar no processo clínico o valor de PA apurado conforme o ponto anterior.

Parâmetros bioquímicos: HbA1c, colesterol total, colesterol HDL, triglicerídeos, colesterol LDL: serão obtidos através da requisição dos parâmetros bioquímicos em questão pelo médico de família, com posterior registo no processo clínico, sendo operacionalizados como variáveis quantitativas contínuas.

Sexo: será obtida através da informação constante na ficha individual do programa SClinico®, sendo operacionalizada como uma variável categórica nominal, possuindo duas categorias- masculino e feminino.

### **Variáveis dependentes:**

**Tabela 2- Classificação das variáveis dependentes**

Variável	Tipo de variável
Aptidão Física	Qualitativa ordinal
Escala de autoestima de Rosenberg (RSES)	Quantitativa discreta
Inventário de Depressão para Crianças (CDI)	
Ingestão nutricional	Quantitativa contínua
Literacia alimentar	

Aptidão Física: expressa a capacidade funcional relacionada com a prática de exercício físico e pode ser avaliada através da bateria de testes FITescola onde se abrange a dimensão morfológica, neuromuscular e aeróbia, descritos em detalhe no anexo 1; será operacionalizada como uma variável qualitativa ordinal.

Escala de autoestima de Rosenberg (RSES): escala validada para a população portuguesa, constituída por 10 itens que avaliam a autoestima, aos quais os participantes têm de assinalar o grau de acordo com a afirmação de 0 (“Discordo fortemente”) a 3 (“Concordo fortemente”), sendo quantificada através do somatório das pontuações atribuídas a cada afirmação; será operacionalizada como uma variável quantitativa discreta (em anexo).

Inventário de Depressão para Crianças (CDI): instrumento validado para a população portuguesa que avalia sintomatologia depressiva. Trata-se de um questionário de autorresposta, constituído por 27 itens, com três hipóteses cada, que varia entre 0 (ausência de problema) e 2 (problema grave), sendo que as pontuações mais elevadas correspondem a níveis mais elevados de sintomas depressivos.

Ingestão nutricional: Questionário de Frequência Alimentar para caracterização da ingestão alimentar habitual validado para crianças portuguesas com 38 itens alimentares. Aplicação no início e no final da intervenção, bem como aplicação de um diário alimentar de três dias, com manual fotográfico para estimativa das porções; será operacionalizada como uma variável quantitativa contínua.

Literacia alimentar: Questionário para avaliação da literacia alimentar e nutricional validado para adolescentes portuguesas, composta por 49 itens e que avalia a literacia alimentar em dois domínios: um cognitivo e um de habilidades; será operacionalizada como uma variável quantitativa contínua.

### **Implementação do programa de exercício**

Os programas desportivos disponibilizados às crianças e jovens têm uma forte incidência na vertente competitiva, o que limita o envolvimento e o compromisso a longo prazo com a atividade física. Este posicionamento estratégico acaba por ter igualmente um efeito detrimental na promoção e adoção de estilos de vida mais saudáveis apoiados na prática de atividade física geral e inclusiva.

Os objetivos deste projeto estão centrados na promoção de estilos de vida saudáveis tanto nas crianças como nos pais; realçar a atividade física como uma necessidade para prevenir o risco de doença; aumentar a competência auto-percebida e a afiliação com os pares; contribuir para um compromisso de longa duração com a atividade física; monitorizar o crescimento e a maturação; e estabelecer dados normativos do desenvolvimento biológico, cognitivo e emocional.

Especificamente, o programa visa melhorar o desempenho cognitivo, proporcionando uma prática desportiva diversificada. Todos os participantes irão acumular 150 minutos de prática desportiva semanal, dividida em 2 sessões de 75 minutos. Cada sessão de treino terá 75 minutos de duração, baseados na prática de desportos colectivos em formato reduzido e/ou modificado. A equipa de investigação selecionada para levar a cabo este projeto é multidisciplinar. A equipa de Ciências do Desporto já realizou projetos anteriores sobre desenvolvimento cognitivo, condição física e saúde.

### **Implementação de sessões de educação alimentar**

Sessões de Educação Alimentar - realização de 2 workshops sobre alimentação saudável (Kitchen Lab da UTAD) ao longo do período de intervenção, bem como realização de uma sessão de educação

alimentar (início da intervenção). Estas sessões são dirigidas às crianças acompanhadas pelos encarregados de educação e visam a aquisição de conhecimentos e competências relacionadas com a escolha, preparação e consumo de alimentos mais saudáveis e sustentáveis.

### **Operacionalização das variáveis em estudo**

A avaliação das variáveis deverá acontecer aos 0, 3 e 6 meses com o objetivo de saber quais serão os resultados dos parâmetros previamente definidos antes da implementação do programa, qual será a evolução dos mesmos e se, no final, se verificará diferenças significativas nas variáveis avaliadas.

### **Fontes de informação**

- MIM@UF®;
- SClínico®;
- Crianças;
- Representantes legais das crianças.

### **Processo de recolha e gestão de informação**

Os médicos de família serão responsáveis pelo convite das crianças que cumpram os critérios de elegibilidade, pela entrega do consentimento livre e informado aos representantes legais, bem como explicação deste projeto, e solicitarão o estudo analítico com os parâmetros bioquímicos selecionados e registarão os valores obtidos no processo clínico do utente (SClínico®).

A equipa de investigação será responsável por aplicar os questionários selecionados com vista à avaliação da autoestima, humor e competências sociais, assim como pela recolha, tratamento e análise de dados e publicação dos resultados.

Os elementos do Mestrado Integrado em Ciências do Desporto da UTAD, que fazem da equipa de investigação, serão responsáveis pela implementação do programa de exercício físico acima pormenorizado.

O docente da Licenciatura em Ciências da Nutrição da UTAD, envolvendo elementos da Licenciatura em Ciências da Nutrição, será responsável por implementar as sessões de literacia alimentar, avaliação antropométrica e da ingestão nutricional.

Estes dados serão posteriormente introduzidos na ferramenta Excel® para serem devidamente tratados.

### **Análise estatística**

Será efetuada uma análise descritiva das variáveis recolhidas, utilizando frequências absolutas, acumuladas e relativas, assim como medidas de tendência central - para variáveis contínuas com distribuição normal, serão usadas a média e o desvio-padrão; caso a distribuição não seja normal, será utilizada a mediana e o intervalo interquartil.

A normalidade da distribuição será avaliada através dos testes de Komolgorov-Smirnov e/ou Shapiro-Wilk, ou pela análise da simetria e curtose.

Para a comparação entre variáveis contínuas, serão utilizados o teste t de Student para amostras emparelhadas ou o teste de Wilcoxon, dependendo da avaliação da normalidade. As variáveis categóricas serão comparadas através do teste do qui-quadrado, da correlação de Spearman ou do coeficiente K de Cohen.

Uma probabilidade de  $p < 0,05$  será considerada estatisticamente significativa. Serão apresentados os intervalos de confiança a 95%

### **Cronograma**

	Julho - Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Mês 0	Mês 1	Meses 2-8	Meses 9-12	Mês 12	Mês 13
Elaboração do protocolo	X	X	X							
Pedido de autorização aos autores dos questionários utilizados				X						
Pedido de parecer do RAI				X						
Pedido de parecer do Coordenador da USF Corgo				X						
Pedido de parecer do ACeS Douro I- Marão e Douro Norte				X						
Pedido de parecer do Diretor do Mestrado em Ciências do Desporto				X						
Pedido de parecer do Diretor da Licenciatura em Ciências da Nutrição da UTAD				X						
Pedido de parecer do CIDESD				X						
Pedido de parecer do CITAB				X						
Pedido de parecer da CE-UTAD				X						
Pedido de parecer da CES-ARSN				X						



## FORÇAS E FRAQUEZAS DO ESTUDO

Este estudo apresenta os seguintes pontos fortes:

- Trata-se de uma intervenção que visa incrementar a prática de exercício físico em crianças e adolescentes com excesso de peso, com vista à perda de peso e melhoria do perfil cardiovascular e metabólico. Tendo em consideração que a população pediátrica é o alvo deste projeto, espera-se que o mesmo forneça ferramentas, a nível de estilo de vida saudável, que se tornem uma parte integrante da rotina futura, com os benefícios que daí advêm. Por outro lado, é plausível que este projeto de intervenção seja implementado em maior escala no nosso país, ao englobar um conjunto de atividades estruturadas, de fácil aplicação e replicação.

- Adicionalmente, este projeto conta com o apoio de intervenção em educação alimentar, que assim como a exercício físico, é uma área estreitamente relacionada com o combate à obesidade infantil. Assim, adicionalmente aos benefícios físicos conseguidos pela simbiose de ambas as estratégias, esta intervenção proporciona momentos de aprendizagem interativa relacionados com o comportamento alimentar.

- Com esta intervenção desportiva e coletiva, outro foco da nossa atuação prende-se com as comorbilidades psicológicas e emocionais, de forma a mitigar o impacto negativo da obesidade infantil como causa, consequência ou fator perpetuador das mesmas. Adicionalmente, o facto de se tratar de uma intervenção de carácter coletivo permite desenvolver as capacidades de interação social das crianças envolvidas, muitas vezes comprometidas na população pediátrica com obesidade.

- Por último, é de referir que, a nível nacional, o distrito de Vila Real é o segundo distrito com maior prevalência de obesidade infantil, pelo que este projeto se reveste de especial importância ao ter como objetivo fundamental a perda de peso e aumento da literacia alimentar em crianças que sofrem desta epidemia.

As principais limitações deste estudo são:

- A amostra do estudo é do tipo de conveniência – amostragem não probabilística.

- Por motivos logísticos, o tamanho amostral previsto para uma primeira fase do projeto é reduzido.



- O preenchimento dos questionários selecionados poderá ser condicionado pela maturidade a nível individual, uma vez que os mesmos incidem sobre temas de carácter pessoal e subjetivo.



## CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

O presente trabalho insere-se nos objetivos do Centro Académico Clínico de Trás-os-Montes e Alto Douro, contando com a participação da UTAD na cedência do espaço físico onde decorrerão as atividades físicas integrantes do programa previamente definido, bem como dos seus investigadores, equipamento científico e envolvimento dos estudantes.

Ao longo de todo o processo, garantir-se-á o anonimato dos participantes e a confidencialidade dos dados. A seleção das crianças e adolescentes com critérios de elegibilidade para integrarem o estudo por parte dos médicos de família decorrerá de forma imparcial e sem conflitos de interesse. De forma a evitar o comprometimento do anonimato dos utentes selecionados, será atribuído um código aleatório a cada um pelos investigadores, aquando da sua inclusão no estudo.

Será garantida a obtenção do consentimento de forma livre e esclarecida pelos representantes legais. Os utentes selecionados não terão incentivos pela sua participação no estudo, da mesma forma que não haverá represálias pela não adesão.

O protocolo será colocado em prática somente após a obtenção do parecer favorável da Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte e da Comissão de Ética da UTAD, à qual será enviado este protocolo, juntamente com as declarações assinadas e os pedidos de parecer ao RAI, ao Coordenador da USF Corgo, ao Conselho Clínico do ACeS Douro I- Marão e Douro Norte, ao Diretor do Mestrado em Ciências do Desporto, ao Diretor da Licenciatura em Nutrição, ao Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD) e ao Centro de Investigação e Tecnologias Agroambientais e Biológicas (CITAB).

Todos os recursos humanos envolvidos no presente trabalho aceitaram participar de forma livre e voluntária.



## IMPLICAÇÃO PARA A SAÚDE DAS POPULAÇÕES

Este projeto de intervenção pode representar uma importante mais-valia para as populações, uma vez que a obesidade infantil se trata de uma patologia com elevada prevalência, que condiciona o aumento da morbilidade a longo prazo, relacionada com as doenças cardiovasculares e distúrbios metabólicos, e pode ser um prejuízo para a saúde emocional, psicológica e social das crianças. Além disto, a pertinência deste projeto prende-se com a tentativa de criação de hábitos de exercício físico e comportamento alimentar em crianças e adolescentes de modo a combater o sedentarismo, promover uma alimentação saudável e, desta forma, diminuir a prevalência de obesidade.

Com este projeto, verificar-se-á a qualidade e eficiência do programa descrito na redução do risco cardiovascular, bem como no impacto a nível psicológico e emocional em crianças com obesidade. Além disso, ao comprovar-se a sua eficácia, este projeto poderá ser alargado a mais unidades de saúde familiares, contribuindo para a implementação de uma estratégia de modificação de estilo de vida nas crianças e adolescentes com obesidade.

## RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os recursos humanos envolvidos na realização deste estudo são: os investigadores, os médicos de família da USF Corgo e os elementos da UTAD.

Cada grupo desempenhará as funções descritas neste protocolo:

- Os investigadores serão responsáveis pela recolha, tratamento e análise de dados e publicação dos resultados;
- A equipa de investigação da USF Corgo será responsável por aplicar os questionários selecionados (em anexo).
- Os médicos de família serão responsáveis pelo convite das crianças que cumpram os critérios de elegibilidade, pela entrega do consentimento livre e informado aos representantes legais, bem como explicação deste projeto, e solicitarão o estudo analítico com os parâmetros bioquímicos selecionados e registarão os valores obtidos no processo clínico do utente (SCLínico®).
- Os elementos do Mestrado Integrado em Ciências do Desporto da UTAD serão responsáveis pela implementação do programa de exercício físico acima pormenorizado e pela avaliação da aptidão física.
- O docente da Licenciatura em Ciências da Nutrição da UTAD, envolvendo elementos da Licenciatura em Ciências da Nutrição, será responsável por implementar as sessões de educação alimentar, avaliação antropométrica e da ingestão nutricional, e da literacia alimentar.

Todos os elementos respeitantes aos recursos humanos foram convidados a colaborar no estudo pela equipa de investigadores, tendo aceitado de forma livre e voluntária.

Em relação aos recursos materiais, será requisitado o espaço da UTAD para a realização das atividades físicas e será requisitado ao ACeS Douro I- Marão e Douro Norte autorização para o uso das instalações da USF Corgo para execução e implementação do projeto de intervenção e colaboração na impressão (folhas e toners) dos questionários.



## REFERÊNCIAS

1. Rito A, Mendes S, Figueira I, et al. Childhood Obesity Surveillance Initiative: COSI Portugal 2022. Lisboa : Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP. Published online 2023.  
<http://hdl.handle.net/10400.18/8630>
2. World Health Organization. Obesity and Overweight. Fact sheet N° 311; 2011
3. NCD Risk Factor Collaboration (2017) Worldwide trends in body-mass index, underweight, overweight, and obesity from 1975 to 2016: a pooled analysis of 2416 population-based measurement studies in 128.9 million children, adolescents, and adults. Published online [www.TheLancet.com](http://www.TheLancet.com)
4. Stabouli S, Erdine S, Suurorg L, Jankauskienė A, Lurbe E. Obesity and Eating Disorders in Children and Adolescents: The Bidirectional Link. *Nutrients*. 2021 Nov 29;13(12):4321.
5. Puhl RM, Lessard LM. Weight Stigma in Youth: Prevalence, Consequences, and Considerations for Clinical Practice. *Curr Obes Rep*. 2020 Dec;9(4):402-411.
6. Pechorro P, Maroco J, Poiães C, Vieira R. Validação da Escala de Auto-estima de Rosenberg com adolescentes Portugueses em contexto forense e escolar. *Arquivos de Medicina*. 2011 Set; 25: 174-179.
7. Pais-Ribeiro J, Honrado A, Leal I. Contributos para o estudo da adaptação portuguesa das escalas de Ansiedade, Depressão e Stress (EADS) de 21 itens de Lovibond e Lovibond. *Psicologia, Saúde & Doenças*. 2004; 5: 229-239.
8. Kim J., Lim H. Nutritional Management in Childhood Obesity. 2019 Dec; 28(4): 225–235
9. Monteiro, L., Massuça, L., Infante J., Sequeira A., Silva T. Atividade física em contexto de contenção social COVID-19 e impacto na aptidão física dos Cadetes-Alunos do MICP/CFOP do ISCP. 2021 Agosto. Disponível online <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/39323>
10. Vilela, S., Severo, M., Moreira, T., Ramos, E., & Lopes, C. (2019). Evaluation of a short food frequency questionnaire for dietary intake assessment among children. *European journal of clinical nutrition*, 73(5), 679-691.

11. da Silva Coelho, B. C. (2022). Tradução e adaptação transcultural da Escala Food and Nutrition Literacy (FNLIT) em adolescentes portugueses.

Handwritten signature and initials in the top right corner. The signature is written in a cursive style, and there are some initials or a stamp above it.

**ANEXOS**

## Anexo 1: Baterias de testes de determinação da aptidão física para crianças

Capacidade Física	Teste	Descrição e Objetivo	Bateria de Testes
Aptidão aeróbia	Vaivém	Execução do número máximo de percursos realizados numa distância de 20 m a uma cadência pré-determinada.	FITescola
	Milha	Consiste em realizar 1 milha (1609 m) no menor tempo possível; Teste alternativo na avaliação da aptidão aeróbia.	
Aptidão Neuromuscular	Abdominais	Execução do maior número de abdominais a uma cadência predefinida; avaliação da força de resistência dos músculos da região abdominal.	
	Flexões de braços	Execução do maior número de flexões de braços (movimento de flexão dos braços e extensão dos antebraços), a uma cadência pré-definida; avaliação a força de resistência dos membros superiores.	
	Impulsão horizontal	Atingir a máxima distância num salto em comprimento a pés juntos; avaliação a força explosiva dos membros inferiores.	
	Impulsão vertical	Atingir a máxima distância num salto vertical a pés juntos; avaliação a força explosiva dos membros inferiores.	
	Agilidade 4*10m	Realização de um percurso pré-determinado, combinando a velocidade máxima de execução, com a coordenação traduzida no movimento de agarrar, transportar e colocar uma esponja num lugar pré-determinado; caracterização da capacidade de aceleração, da coordenação dos movimentos requeridos e da sua velocidade de execução.	
	Velocidade 20m/40m	Capacidade máxima de um indivíduo se deslocar de um ponto para outro; medição da capacidade de aceleração e a velocidade dos alunos.	
	Flexibilidade dos ombros	Contacto dos dedos das duas mãos atrás das costas; avaliação da flexibilidade dos membros superiores.	
Composição Corporal	Flexibilidade dos membros inferiores	Flexão máxima do tronco na posição de sentado no chão; avaliação da flexibilidade.	
	Massa gorda	Estimar a percentagem de massa corporal que é gordura ou não; Análise por bioimpedância elétrica ou antropometria	
	IMC	Peso e Altura	
	Perímetro da cintura	Estimar a adiposidade abdominal	

## Anexo 2: Questionário de Frequência Alimentar

Nome: \_\_\_\_\_

N.º SNS: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

1. Pretendemos, identificar o teu consumo alimentar no último ano. Refere quantas vezes, nos últimos 12 meses, em média, por dia, semana ou mês consumiste cada um dos seguintes alimentos indicados em baixo.

- O questionário não inclui TODOS os alimentos que fazem parte da tua alimentação, mas uma lista selecionada.
- Não te esqueças de ter em conta as vezes que o alimento é consumido sozinho e aquelas em que é adicionado a outros alimentos ou pratos (ex.: café com leite, os ovos das omeletas, as cenouras no arroz, etc.).

I. P. LÁCTEOS	Nunca ou menos 1 por mês	1 a 3 vezes por mês	1 vez por semana	2 a 4 vezes por semana	5 a 6 vezes por semana	1 vez por dia	2 vezes por dia	3 vezes por dia	4 ou mais vezes por dia
Leite com chocolate e/ou achocolatado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Leite de vaca (magro, meio-gordo, gordo)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Iogurtes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Queijo (de qualquer tipo)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Produtos/ bebidas vegetais (de soja, aveia, amêndoa, arroz, etc., incluindo iogurtes de soja)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

No grupo II. OVOS, CARNES E PEIXES - considera 14 refeições principais, 7 almoços e 7 jantares, na frequência de carne e peixe. Considera também as vezes que comes cada um destes alimentos como elementos de outros pratos, por exemplo: o frango do arroz de frango, as salsichas dos cachorros. Se apenas comes uma parte do ovo (só a clara ou a gema) considera como ovos.

II. OVOS, CARNES E PEIXES	Nunca ou menos 1 por mês	1 a 3 vezes por mês	1 vez por semana	2 a 4 vezes por semana	5 a 6 vezes por semana	1 vez por dia	2 vezes por dia	3 vezes por dia	4 ou mais vezes por dia
Ovos (incluindo omeletas)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Carne branca (frango, peru, coelho)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Carne Vermelha (porco, vaca, cabrito)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Salsichas (excluindo as alternativas vegetais)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Fiambre, chouriço, salpicão, presunto	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Rissóis de carne, croquetes, chamuças	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Peixe (todo o tipo de pescado incluindo moluscos, mariscos, atum)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Rissóis de camarão, pastéis de bacalhau, douradinhos, etc.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Substitutos da proteína animal (ex: soja, tofu, seitan, tempeh)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pizza, hambúrguer	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

No grupo III. HORTICOLAS E FRUTA - não consideres canja na sopa de legumes; considera as leguminosas que comes na sopa; não consideres a fruta que comes em calda.

III. HORTICOLAS E FRUTA	Nunca ou menos 1 por mês	1 a 3 vezes por mês	1 vez por semana	2 a 4 vezes por semana	5 a 6 vezes por semana	1 vez por dia	2 vezes por dia	3 vezes por dia	4 ou mais vezes por dia
Sopa de legumes	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Vegetais cozinhados no prato	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Vegetais crus no prato	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Leguminosas (ex. feijão, ervilhas, soja, lentilhas)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Fruta fresca	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Frutos oleaginosos, incluindo pastas (ex: amêndoa, aveia, noz, amendoim, pistachio)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

No grupo IV. **PÃO, CEREAIS E BATATA**- considera 14 refeições principais, 7 almoços e 7 jantares, na frequência de "arroz, massa" e "batata". Não te esqueças de contar também o que comes fora das refeições, por exemplo: as batatas fritas da refeição e as que comes fora das refeições

IV. PÃO, CEREAIS E BATATA	Nunca ou menos 1 por mês	1 a 3 por mês	1 por semana	2 a 4 por semana	5 a 6 por semana	1 por dia	2 por dia	3 por dia	4 ou mais por dia
Pão fresco (branco, integral, mistura, broa)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pão de forma embalado, tostas, bolachas de arroz/milho	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Cereais de pequeno-almoço (ex: aveia, granola ou muesli, tipo corn-flakes, de chocolate) ou barras de cereais	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Arroz, massa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Batata (não incluir frita de pacote, nem na sopa)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Batatas-fritas de pacote, <i>snacks</i> salgados como Cheetos®, Doritos®, etc.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

No grupo V. **DOCES E PASTÉIS**- As bolachas com chocolate entram apenas no grupo "Bolachas" e não devem ser contabilizadas novamente no grupo "Chocolate, *snacks* de chocolate". No item "Açúcar ou mel adicionado" não te esqueças de contar quantas colheres ou pacotes de açúcar adicionas habitualmente aos teus alimentos e bebidas.

V. DOCES E PASTÉIS	Nunca ou menos 1 por mês	1 a 3 por mês	1 por semana	2 a 4 por semana	5 a 6 por semana	1 por dia	2 por dia	3 por dia	4 ou mais por dia
Bolachas (ex: maria, de água e sal, aveia, chocolate, wafers,...)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Bolos (caselros ou de pastelaria, incluindo croissants, donuts, panquecas)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Chocolate, <i>snacks</i> de chocolate	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pastelaria salgada (ex: lanches, folhados, empadas)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sobremesas doces (ex: pudins, gelados, <i>mousses</i> , natas do céu,...)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Açúcar ou mel adicionado, incluindo em leite, chá, iogurtes, fruta	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Chupas, chicletes com açúcar, gomas, rebuçados	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

No grupo VI. **GORDURAS PARA BARRAR**- Responde apenas ao que é adicionado no pão ou tostas, e não consideres a utilizada para cozinhar.

VI. GORDURAS PARA BARRAR	Nunca ou menos 1 por mês	1 a 3 por mês	1 por semana	2 a 4 por semana	5 a 6 por semana	1 por dia	2 por dia	3 por dia	4 ou mais por dia
Manteiga	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Margarina (incluindo creme de soja para barrar)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

No grupo VII. BEBIDAS - No item café considera as misturas que contêm café, como a Tofina ou Nescafé mas não consideres cevada ou descafeinados. Se bebes limonada não consideres como sumo de fruta natural, regista como outros refrigerantes sem gás.

VII. BEBIDAS	Nunca ou menos 1 por mês	1 a 3 por mês	1 por semana	2 a 4 por semana	5 a 6 por semana	1 por dia	2 por dia	3 por dia	4 ou mais por dia
Café, incluindo com leite	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Colas (ex. Coca-Cola®, PepsiCola®)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Outros refrigerantes com gás (Sumol®, 7Up)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ice Tea®, Nestea®	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Outros refrigerantes sem gás (Sunquick®, 8!, Joy®, Frutis®, limonadas, águas aromatizadas)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Néctares de fruta embalados (Compal®, Bongo®)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Refrigerantes, sumos e néctares de fruta light ou zero	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sumos de fruta natural	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Referência da validação prévia do instrumento:** Vilela, S., Severo, M., Moreira, T., Ramos, E., & Lopes, C. (2019). Evaluation of a short food frequency questionnaire for dietary intake assessment among children. European journal of clinical nutrition, 73(5), 679-691.

### Anexo 3: Escala de Literacia da Alimentação e Nutrição

Nome: \_\_\_\_\_

N.º SNS: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Por favor, lê com atenção todas as questões e afirmações que se seguem e, para cada uma delas, **seleciona (com um X) apenas uma das opções.**

1. No momento da compra, quão importante é para ti a informação nutricional que consta na rotulagem dos alimentos e bebidas?

Nada importante     Pouco importante     Neutro     Importante     Muito importante

2. No momento da compra, quão importante é para ti as embalagens dos diferentes alimentos e bebidas terem todas o mesmo tipo de rótulos?

Nada importante     Pouco importante     Neutro     Importante     Muito importante

3. No momento da compra, quão importante são para ti as datas de produção e validade dos alimentos e bebidas?

Nada importante     Pouco importante     Neutro     Importante     Muito importante

4. Sou capaz de compreender com facilidade a informação nutricional presente nas embalagens dos alimentos e bebidas (ex.: valor energético, açúcar, proteína, entre outros).

Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

5. Sou capaz de compreender com facilidade conteúdos relacionadas com nutrição que leio em jornais, revistas, folhetos.

Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

6. Sou capaz de compreender as recomendações alimentares dos nutricionistas relacionadas com necessidades nutricionais e de saúde apropriadas à minha idade.

Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

7. Cozer é um dos métodos de culinária mais saudáveis.

Discordo plenamente     Discordo     Não concordo nem discordo     Concordo     Concordo plenamente

8. Sou capaz de compreender informações e recomendações acerca de alimentação e nutrição adequada às crianças e adolescentes nos meios de comunicação social (ex.: TV, Internet, Rádio, entre outros).

Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

9. A prática de 30 a 40 minutos de atividade física diária previne a obesidade.

Discordo plenamente  Discordo  Não concordo nem discordo  Concordo  Concordo plenamente

10. Sei como são cultivados e obtidos os diferentes hortícolas (ex.: cenoura, brócolos, couve-flor).

Não sei nada  Sei pouco  Sei assim assim  Sei bem  Sei muito bem

11. O consumo de snacks salgados (ex.: batatas fritas, rissóis e croquetes) faz mal à saúde.

Discordo plenamente  Discordo  Não concordo nem discordo  Concordo  Concordo plenamente

12. O consumo excessivo de açúcar, doces e chocolates faz mal à saúde.

Discordo plenamente  Discordo  Não concordo nem discordo  Concordo  Concordo plenamente

13. O consumo de produtos processados com alto teor de gordura (ex: chouriço, salpicão) pode causar obesidade.

Discordo plenamente  Discordo  Não concordo nem discordo  Concordo  Concordo plenamente

14. O consumo de produtos processados com alto teor de gordura pode causar cancro.

Discordo plenamente  Discordo  Não concordo nem discordo  Concordo  Concordo plenamente

15. Ler a informação relativa às datas de produção e validade dos alimentos e bebidas é importante para a saúde.

Discordo plenamente  Discordo  Não concordo nem discordo  Concordo  Concordo plenamente

16. Eu como pelo menos 2 hortícolas diferentes todos os dias.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

17. Eu partilho com os outros (ex.: amigos, família, entre outros) informação sobre alimentação e nutrição que obtenho a partir de diversas fontes.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

18. Converso com os meus amigos e família acerca de alimentação saudável.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

19. Quando tenho dúvidas relativas a questões sobre alimentos e nutrição consigo obter informação e conselho dos meus pais, professores, entre outros.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

20. Eu preparo os meus próprios lanches para levar para a escola.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

21. Eu levo lanches saudáveis para a escola.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

22. Eu faço exercício físico pelo menos 3 vezes por semana (ex.: jogar futebol, nadar, dançar) ou caminho 60 minutos todos os dias.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

23. Eu lavo e preparo fruta e hortícolas.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

24. Eu como fruta todos os dias.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

25. Eu tomo o pequeno-almoço todos os dias.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

26. Eu tenho força de vontade suficiente para resistir a comer alimentos pouco saudáveis (ex.: fast-food, pizza, refrigerantes, gelados, chocolates entre outros).

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

27. Se eu for a um restaurante com os meus amigos e todos eles escolheram comida pouco saudável (ex.: pizza, batatas fritas, refrigerantes, entre outros), consigo optar por comida saudável.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

28. Eu consigo facilmente dizer "Não" a qualquer proposta para consumir comida pouco saudável por parte dos meus amigos.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

29. Sou capaz de resistir a alimentos e bebidas pouco saudáveis quando me deparo com eles em casa, na escola ou em outros contextos.

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

30. Eu aceito quando os meus pais ou família preparam lanches pouco saudáveis (ex.: batatas fritas, gomas de fruta, bolos, sumos) para eu levar para a escola.

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

31. Se na minha família se verificassem casos de excesso de peso ou de uma dieta rica em gordura, eu dirhes-ia para mudar os seus hábitos alimentares.

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

32. Quando vou às compras em família, temos a preocupação de comprar lanches saudáveis tais como nozes, fruta e pão em vez de batatas fritas, bolos, chocolates e doces.

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

33. Quando vou às compras em família, temos a preocupação de comprar alimentos que contenham alegações nutricionais (ex.: rico em Ferro, rico em proteína, com baixo teor de gordura, entre outros).

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

34. Quando vou às compras em família, temos a preocupação de comprar alimentos com rótulos.

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

35. Quando vou às compras em família, tenho em consideração o prazo de validade.

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

36. Quando vou às compras em família, temos a preocupação de comprar alimentos e bebidas com embalagens sustentáveis (ex.: embalagens de cartão ou plástico reutilizável).

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

37. Quando vou às compras em família, temos a preocupação de comprar apenas alimentos e bebidas adequadamente expostos em exposição e venda.

- Nunca     Raramente     Às vezes     Frequentemente     Sempre

38. Todos os dias, como alimentos dos 7 grupos de alimentos presentes na Roda dos Alimentos (Cereais e derivados, tubérculos; Hortícolas; Fruta; Lacteínicos; Carne, pescado e ovos, Leguminosas; Gorduras e óleos).

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

39. Eu provo com frequência alimentos novos.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

40. Eu provo com frequência hortícolas novos.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

41. Dependendo do dinheiro que tenho, eu consigo comprar alimentos saudáveis na escola ou na sua proximidade.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

42. Tenho dificuldade em optar por um lanche saudável se na escola ou na sua proximidade não existir oferta de alimentos saudáveis.

Nunca  Raramente  Às vezes  Frequentemente  Sempre

43. Alguma vez viste a informação nutricional numa embalagem de alimentos ou bebidas?

Sim  Não

44. Para o seguinte par de rótulos alimentares, escolhe o que achas mais saudável.

DECLARAÇÃO NUTRICIONAL		
VALORES MÉDIOS	POR 100g DE ALIMENTO	%VDI
Energia	152 kcal	7,60%
Lípidos	4,83 g	6,9%
Dos quais ácidos gordos saturados	3,2 g	9,2%
Dos quais ácidos gordos trans	0 g	-
Hidratos de Carbono	14,6 g	5,69%
Dos quais açúcares	0,5 g	0,5%
Proteínas	12,4 g	24,8%
Sal	1,1 g	10,3%

**RÓTULO ALIMENTAR A**

DECLARAÇÃO NUTRICIONAL		
VALORES MÉDIOS	POR 100g DE ALIMENTO	%VDI
Energia	52,9 kcal	2,7%
Lípidos	3,2 g	4,6%
Dos quais ácidos gordos saturados	2 g	10%
Dos quais ácidos gordos trans	0 g	-
Hidratos de Carbono	2,85 g	1,1%
Dos quais açúcares	0,36 g	0,4%
Proteínas	3,15 g	6,3%
Sal	0,7 g	7,7%

**RÓTULO ALIMENTAR B**

Rótulo A  Rótulo B  Não sei

45. Responde às seguintes questões tendo em conta a informação recolhida relativa a um alimento.

Produto	
Açúcar	85 g
Gordura total	7 g
Gordura saturada	5 g
Sal	1275 g

Legenda: ■ Alto ■ Médio ■ Baixo

45.1. Como descreverias a quantidade de açúcar neste produto?

Baixo  Médio  Alto  Não sei

45.2. Como descreverias a quantidade de gordura total e de gordura saturada neste produto?

Baixo  Médio  Alto  Não sei

45.3. Como descreverias a quantidade de sal neste produto?

Baixo  Médio  Alto  Não sei

46. Responde às seguintes questões tendo em conta a informação recolhida sobre um pacote de leite pasteurizado.

Porção de 250 ml de leite	
Energia	60 kcal
Açúcar	0 g
Gordura total	0,4 g
Gordura saturada	0 g
Sal	0,3 g

Legenda: ■ Alto ■ Médio ■ Baixo

46.1. Como descreverias a quantidade total de gordura neste produto?

Baixo  Médio  Alto  Não sei

46.2. Como descreverias a quantidade de sal neste produto?

Baixo  Médio  Alto  Não sei

Referência da validação prévia do instrumento: da Silva Coelho, B. C. (2022). Tradução e adaptação transcultural da Escala Food and Nutrition Literacy (FNLIT) em adolescentes portugueses.

#### Anexo 4: Escala de autoestima de Rosenberg (RSES)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º SNS: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Para cada item, faz uma cruz sobre o retângulo que corresponde à melhor opção que te descreve:

	Discordo fortemente (=0)	Discordo (=1)	Concordo (=2)	Concordo fortemente (=3)
1. De um modo geral, estou satisfeito comigo próprio?				
2. Por vezes sinto que não presto. (R)				
3. Sinto que tenho algumas boas qualidades.				
4. Sou capaz de fazer coisas tão bem como a maioria das pessoas.				
5. Sinto que não tenho motivos para me orgulhar de mim próprio. (R)				
6. Por vezes sinto que sou um inútil. (R)				
7. Sinto que sou uma pessoa de valor.				
8. Gostaria de ter mais respeito por mim próprio. (R)				
9. De um modo geral sinto-me um fracassado. (R)				
10. Tenho uma boa opinião de mim próprio.				

Nota: (R) = Itens reversíveis

**Referência da validação prévia do instrumento:** Pechorro P, Maroco J, Poiares C, Vieira R. Validação da Escala de Auto-estima de Rosenberg com adolescentes Portugueses em contexto forense e escolar. *Arquivos de Medicina*. 2011; 25: 174-179.



## Anexo 5: Inventário de Depressão Infantil (CDI)

Nome: \_\_\_\_\_

N.º SNS: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

As crianças e os adolescentes pensam e sentem de maneira diferente uns dos outros. Tens aqui uma lista de sentimentos e ideias por grupos. Para cada grupo de três frases, escolhe a que **melhor** te descreve nas **últimas duas semanas**. Depois de escolheres uma frase de um grupo passa para o grupo seguinte.

Não respostas certas ou erradas. Escolhe a frase que identifique como te tens sentido recentemente. Põe uma cruz na tua resposta.

1.

<input type="checkbox"/>	Estou triste de vez em quando.
<input type="checkbox"/>	Estou triste muitas vezes.
<input type="checkbox"/>	Estou triste o tempo todo.

2.

<input type="checkbox"/>	Nunca nada me corre bem.
<input type="checkbox"/>	Não tenho a certeza de que as coisas me venham a correr bem.
<input type="checkbox"/>	As coisas vão-me correr bem.

3.

<input type="checkbox"/>	Faço quase tudo bem.
<input type="checkbox"/>	Faço muitas coisas mal.
<input type="checkbox"/>	Faço tudo mal.

4.

<input type="checkbox"/>	Divirto-me com muitas coisas.
<input type="checkbox"/>	Divirto-me com algumas coisas.
<input type="checkbox"/>	Não é divertido para mim.

5.

<input type="checkbox"/>	Sou sempre mau (má).
<input type="checkbox"/>	Sou mau (má) muitas vezes.
<input type="checkbox"/>	Sou mau (má) de vez em quando.

6.

<input type="checkbox"/>	De vez em quando penso nalguma coisa má que me possa acontecer.
<input type="checkbox"/>	Tenho receio que me aconteçam coisas más.
<input type="checkbox"/>	Tenho a certeza de que me vão acontecer coisas horríveis.

7.

<input type="checkbox"/>	Eu detesto-me.
<input type="checkbox"/>	Eu não gosto de mim.
<input type="checkbox"/>	Gosto de mim.

8.

<input type="checkbox"/>	Sou culpada de tudo o que me acontece de mau.
<input type="checkbox"/>	Muitas coisas más acontecem por minha causa.
<input type="checkbox"/>	As coisas más não costumam ser culpa minha.

9.

<input type="checkbox"/>	Não penso em matar-me.
<input type="checkbox"/>	Penso às vezes em matar-me, mas nunca o farei.
<input type="checkbox"/>	Quero matar-me.

10.

<input type="checkbox"/>	Tenho vontade de chorar todos os dias.
<input type="checkbox"/>	Tenho vontade de chorar muitas vezes.
<input type="checkbox"/>	De vez em quando tenho vontade de chorar.

11.

<input type="checkbox"/>	Tudo me aborrece imenso.
<input type="checkbox"/>	Aborreço-me muitas vezes.
<input type="checkbox"/>	Aborreço-me de vez em quando.

12.

<input type="checkbox"/>	Gosto de estar com pessoas.
<input type="checkbox"/>	Não gosto, muitas vezes, de estar com pessoas.
<input type="checkbox"/>	Nunca quero estar acompanhado com pessoas.

13.

<input type="checkbox"/>	Nunca consigo tomar decisões.
<input type="checkbox"/>	Para mim é difícil tomar decisões.
<input type="checkbox"/>	Tomo decisões com facilidade.

14.

<input type="checkbox"/>	Gosto do meu aspeto.
<input type="checkbox"/>	Há algumas coisas do meu aspeto que não gosto muito.
<input type="checkbox"/>	Sou feio (a).

15.

<input type="checkbox"/>	Tenho sempre que me esforçar muito para fazer os mesmos trabalhos da escola.
<input type="checkbox"/>	Muitas vezes tenho que me esforçar para fazer os trabalhos da escola.
<input type="checkbox"/>	Não é difícil fazer os trabalhos da escola.

16.

<input type="checkbox"/>	Durmo mal todas as noites.
--------------------------	----------------------------

<input type="checkbox"/>	Muitas noites durmo mal.
<input type="checkbox"/>	Durmo sempre muito bem.

17.

<input type="checkbox"/>	Sinto-me cansado(a) de vez em quando.
<input type="checkbox"/>	Sinto-me cansado(a) muitas vezes.
<input type="checkbox"/>	Sinto-me sempre cansado(a).

18.

<input type="checkbox"/>	A maioria dos dias não me apetece comer.
<input type="checkbox"/>	Há muitos dias em que não me apetece comer.
<input type="checkbox"/>	Como sempre bem.

19.

<input type="checkbox"/>	Não me preocupo com a minha saúde.
<input type="checkbox"/>	Preocupo-me muito com a minha saúde.
<input type="checkbox"/>	Ando sempre preocupado com a minha saúde.

20.

<input type="checkbox"/>	Não me sinto só.
<input type="checkbox"/>	Sinto-me só muitas vezes.
<input type="checkbox"/>	Sinto-me sempre só.

21.

<input type="checkbox"/>	Nunca me divirto na escola.
<input type="checkbox"/>	Divirto-me na escola de vez em quando.
<input type="checkbox"/>	Divirto-me muitas vezes na escola.

22.

<input type="checkbox"/>	Tenho muitos amigos (as).
<input type="checkbox"/>	Tenho muitos amigos (as) mas gostava de ter mais.
<input type="checkbox"/>	Não tenho amigos (as).

23.

<input type="checkbox"/>	Os meus resultados escolares são bons.
<input type="checkbox"/>	Os meus resultados escolares já foram melhores.
<input type="checkbox"/>	Estou muito mal em disciplinas em que antes era bom (boa).

24.

<input type="checkbox"/>	Nunca vou conseguir ser tão bom (boa) com os (as) outros (as).
<input type="checkbox"/>	Se eu quiser poderei ser tão bom (boa) como os (as) outros (as).
<input type="checkbox"/>	Consigo ser tão bom (boa) como os (as) outros (as).

25.

<input type="checkbox"/>	Ninguém gosta mesmo de mim.
<input type="checkbox"/>	Não tenho a certeza se há alguém que goste de mim.

<input type="checkbox"/>	Tenho a certeza que alguém gosta de mim.
--------------------------	--

26.

<input type="checkbox"/>	Costumo fazer o que me mandam.
<input type="checkbox"/>	Muitas vezes não faço o que me mandam.
<input type="checkbox"/>	Nunca faço o que me mandam.

27.

<input type="checkbox"/>	Dou-me bem com os (as) outros (as).
<input type="checkbox"/>	Ando muitas vezes em brigas.
<input type="checkbox"/>	Ando sempre metido (a) em brigas.

**Referência da validação prévia do instrumento:** Marujo, H. M. (1994). Síndromas depressivos na infância e na adolescência. Tese de doutoramento não publicada. Universidade de Lisboa, Lisboa.

## **Anexo 6: Consentimento Informado, Livre e Esclarecido para participação em projeto de intervenção aos titulares das responsabilidades parentais**

**de acordo com a Declaração de Helsínquia[1] e a Convenção de Oviedo[2]**

*Por favor, leia com atenção a seguinte informação. Se achar que algo está incorrecto ou que não está claro, não hesite em solicitar mais informações. Se concorda com a proposta que lhe foi feita, queira assinar este documento.*

**Título do estudo:** Longitudinal, prospetivo, quasi-experimental

**Enquadramento:** Nas últimas décadas, a prevalência do excesso de peso e obesidade infantil tem vindo a aumentar, com as repercussões negativas presentes e futuras a nível físico e psicológico que tal implica. Assim, torna-se necessário encontrar estratégias que permitam reduzir os impactos negativos da obesidade infantil. Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentar, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa. Este projeto resulta de uma colaboração entre a Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo com o Mestrado em Ciências do Desporto e com a Licenciatura em Ciências da Nutrição da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

**Explicação do estudo:** As crianças com diagnóstico de obesidade e idades compreendidas entre os 11 anos e os 13 anos e 11 meses, inscritas na USF Corgo que cumpram os critérios de elegibilidade, e respetivos titulares das responsabilidades parentais serão convocados a uma consulta na USF pelo médico de família, por forma a explicar o modo como o estudo se processará e os seus objetivos. Às crianças que vão participar no estudo, na consulta inicial junto do médico de família, será realizada a requisição de análises ao sangue, caso cumpram os critérios previamente definidos. Posteriormente, a criança dever-se-á deslocar à USF a meio e no final do programa, em horário a combinar para aplicação dos questionários e, caso se aplique, para entregar o resultado das análises sanguíneas efetuadas. A medição dos parâmetros antropométricos definidos será levada a cabo pelos elementos do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD e repetida igualmente a meio e no final do programa de exercício. O programa de exercício relacionado com a prática de futebol será levado a cabo por elementos do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD, no espaço físico da universidade, a decorrer no primeiro semestre de 2024. Paralelamente, aquando do início do programa, haverá lugar a uma sessão de educação alimentar e um workshop sobre alimentação saudável; adicionalmente, serão questionados os hábitos alimentares pelos mesmos, no início, a meio e no final da intervenção.

### **Condições e financiamento:**

O presente projeto não implica quaisquer contrapartidas ou pagamentos aos investigadores ou às crianças que aceitem voluntariamente participar. A participação da criança no estudo é de carácter livre e voluntário e não há qualquer tipo de prejuízo caso não queira participar no mesmo. Não haverá lugar a pagamento de deslocações à USF e à UTAD. Este estudo mereceu o parecer favorável da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN.

**Confidencialidade e anonimato:** Os dados recolhidos serão usados exclusivamente para o presente estudo, sendo o seu anonimato e confidencialidade garantidos pelos investigadores. Todos os contactos efetuados serão feitos em ambiente de privacidade.

Gratos pela sua atenção,

Os investigadores:

**Nome:** .....

**Assinatura:** .....

[http://portal.arsnorte.min-saude.pt/portal/page/portal/ARSNorte/Comiss%C3%A3o%20de%20%C3%89tica/Ficheiros/Declaracao\\_Helsinki\\_2001.pdf](http://portal.arsnorte.min-saude.pt/portal/page/portal/ARSNorte/Comiss%C3%A3o%20de%20%C3%89tica/Ficheiros/Declaracao_Helsinki_2001.pdf)

<http://dre.pt/pdf1sdlp/2001/01/002A00/00140036.pdf>

-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-

*Declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que me foram fornecidas pela/s pessoa/s que acima assina/m. Foi-me garantida a possibilidade de, em qualquer altura, recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências. Desta forma, aceito participar neste estudo e permito a utilização dos dados que de forma voluntária forneço, confiando em que apenas serão utilizados para esta investigação e nas garantias de confidencialidade e anonimato que me são dadas pelo/a investigador/a.*

Nome: ... ..

Assinatura: ... ..

Data: ..... /..... /.....

SE NÃO FOR O PRÓPRIO A ASSINAR POR IDADE OU INCAPACIDADE

(se o menor tiver discernimento deve também assinar em cima, se consentir)

NOME: ... ..

BI/CD Nº: ..... DATA OU VALIDADE ..... /..... /.....

GRAU DE PARENTESCO OU TIPO DE REPRESENTAÇÃO: .....

ASSINATURA ... ..

**ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 2 PÁGINAS E FEITO EM DUPLICADO:  
UMA VIA PARA OS INVESTIGADORES, OUTRA PARA A PESSOA QUE CONSENTE**



**Anexo 7: Parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados**

Não é aplicável, dado o estudo não implicar o tratamento de dados sensíveis e ter sido projetado de forma a assegurar a anonimização dos dados dos participantes.

## Anexo 8: Pedido de autorização aos autores dos questionários utilizados

Consentimento para aplicação do CDI

AM Alexandrina Campos Martins  
Para: hmarujo@iscsp.ulisboa.pt

Exmo. Professora Doutora Helena Marujo,

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar autorização de utilização do *Children's Depression Inventory*, com o intuito de avaliar de que modo um programa de exercício físico estruturado influencia o humor das crianças com excesso de peso. Este estudo enquadra-se num projeto de intervenção intitulado "Da obesidade infantil ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários". O protocolo de intervenção foi desenvolvido e será aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Canga, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACS) Douro I- Médio e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. Paralelamente às comorbidades físicas, existem implicações a nível do estado mental, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Por conseguinte, vimos solicitar a V.ª Ex.ª o consentimento para aplicar o inventário da Depressão Infantil.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

P'la equipa de investigadores

Projeto de Investigação- CDI



Helena Águeda Marujo <hmarujo@iscsp.ulisboa.pt>  
Para: Alexandrina Campos Martins

CDI.docx  
14 KB

Estimada Alexandrina e equipa,

Desejando-lhe antes de mais um excelente ano e uma maravilhosa experiência de investigação, num tema que louvo pela premência, urgência e relevância.

Na sequência do seu pedido venho confirmar a minha autorização para a utilização do *Children's Depression Inventory* que traduzi e adaptei para a população infantil nacional. É aliás um produto científico de uso aberto.

Envio em anexo a versão do mesmo, para sua utilização.

Os dados psicometricos encontram-se na minha tese de Doutoramento, apresentada à Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com o Título "Síndromas Depressivos na Infância e Adolescência", que encontra na biblioteca da referida instituição ou na Reitoria da UL.

Depois disso muitos trabalhos científicos têm usado o instrumento referido, em especial teses de mestrado e doutoramento. Tenho a certeza que uma busca bibliográfica em bibliotecas ou pela internet lhe fara aceder a esses trabalhos.

Se ajudar, pode desde já consultar trabalhos realizados em Portugal com base na adaptação que fiz. Envio alguns links e referencias para sua ajuda.

Consentimento para aplicação da escala de autoestima de Rosenberg (RSES)

AM Alexandrina Campos Martins  
Para: ppechro@psic.ulisboa.pt

Exmo. Professor Doutor Pedro Pechorro,

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar autorização de utilização do *Rosenberg self-esteem scale*, com o intuito de avaliar de que modo um programa de exercício físico estruturado influencia a autoestima das crianças com excesso de peso. Este estudo enquadra-se num projeto de intervenção intitulado "Da obesidade infantil ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários". O protocolo de intervenção foi desenvolvido e será aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Canga, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACS) Douro I- Médio e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. Paralelamente às comorbidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Por conseguinte, vimos solicitar a V.ª Ex.ª o consentimento para aplicar a escala de autoestima de Rosenberg.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

P'la equipa de investigadores

 Pedro Pechorro <ppechorro@gmail.com>  
Para: Alexandrina Campos Martins

**Bom dia**

Pode utilizar a RSES.  
No link abaixo tem esse e outros artigos.  
<https://www.researchgate.net/profile/Pedro-Pechorro/research>

Cumprimentos  
pedro pechorro



**Consentimento para aplicação da Escala de Literacia da Alimentação e Nutrição**

 Catarina Férdua Pires  
Para: beatrizteixeira.nutricao@gmail.com



Exma. Prof. Beatriz Cidade Coelho

No qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar autorização de utilização da Escala Food and Nutrition Literacy (FNLIT) com o intuito de avaliar de que modo uma abordagem multidisciplinar envolvendo o exercício físico estruturado e a nutrição influencia crianças com excesso de peso ou obesidade.

Este estudo enquadra-se num projeto de intervenção intitulado “Da obesidade infantil ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia aos cuidados de saúde primário”. O protocolo de intervenção foi desenvolvido e será aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Douro I- Marão e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. Paralelamente às comorbidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Por conseguinte, vimos solicitar a V.ª Ex.ª o consentimento para aplicar Escala de Literacia da Alimentação e Nutrição.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

**Por Consentimento para aplicação da Escala de Literacia da Alimentação e Nutrição**

 Beatriz Teixeira <beatrizteixeira.nutricao@gmail.com>  
Para: Catarina Férdua Pires



Boa tarde,

Arquivos a verificação de envio e entrega - o novo endereço para o objetivo mencionado em relação que, por favor, contribua com um termo de verificação posterior a ser enviado. Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento posterior que necessitar sobre a escola.

**Aterramento**

## **Anexo 9: Pedido de parecer do RAI**

Excelentíssimo Responsável pelo Acesso à Informação,

Assunto: Pedido de Parecer

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar parecer no acesso à informação clínica no âmbito da realização do projeto de intervenção “Da obesidade infantil ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”. O protocolo de intervenção foi desenvolvido e será aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I- Marão e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

P’la equipa de investigadores,



## **Anexo 10: Pedido de parecer do Coordenador da USF Corgo**

Excelentíssimo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar Corgo, Dr. Tiago Mendes,

Assunto: Pedido de Parecer

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar parecer para a realização do projeto de intervenção “Da obesidade infantil ao peso saudável: abordagem disciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, cujo protocolo enviamos em anexo. O protocolo de intervenção foi desenvolvido e será aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I- Marão e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD). Os investigadores serão responsáveis por assegurar a realização do estudo em condições logísticas e humanas eticamente adequadas. Após parecer favorável por parte do Coordenador da USF e do Diretor do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD, o protocolo será enviado ao ACeS Douro I- Marão e Douro Norte e ao Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano da UTAD e após parecer favorável destes, será submetido a apreciação pela Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde do Norte.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos.

P'la equipa de investigadores,



## **Anexo 11: Pedido de parecer do ACeS Douro I- Marão e Douro Norte**

Excelentíssimos membros do Conselho Clínico e Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde - Marão e Douro Norte,

Assunto: Pedido de Parecer

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar parecer para a realização do projeto de intervenção “Da Obesidade Infantil ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, cujo protocolo enviamos. O protocolo de intervenção foi desenvolvido e será aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I- Marão e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD). Os investigadores serão responsáveis por assegurar a realização do estudo em condições logísticas e humanas eticamente adequadas. Após parecer favorável por parte do ACeS Douro I- Marão e Douro Norte e do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano da UTAD, o protocolo será submetido a apreciação pela Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde do Norte.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos:

P'la equipa de investigadores,

## Anexo 12: Pedido de Parecer do Diretor do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD

Excelentíssimo Diretor do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD

Assunto: Pedido de Parecer

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar autorização para a utilização das instalações da UTAD na aplicação do projeto de intervenção “Da Obesidade Infantil ao peso saudável: abordagem disciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, cujo protocolo enviamos. O protocolo de intervenção foi desenvolvido na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I-Marão e Douro Norte, em parceria com os alunos do Mestrado em Ciências do Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD). Os alunos do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD serão responsáveis pela implementação do programa de exercício físico às crianças com obesidade e com idades compreendidas entre os 10 anos e os 13 anos e 11 meses. O tamanho máximo previsível da amostra será de 20 crianças e o programa de exercício terá a duração de 6 meses, a decorrer no início de 2024, após aprovação pela Comissão de Ética.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos:

P'la equipa de investigadores,

### **Anexo 13: Pedido de Parecer ao Diretor da Licenciatura em Ciências da Nutrição da UTAD**

Excelentíssimo Diretor da Licenciatura em Ciências da Nutrição da UTAD

Assunto: Pedido de Parecer

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar autorização para a utilização das instalações da UTAD na aplicação do projeto de intervenção “Da Obesidade Infantil ao peso saudável: abordagem disciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, cujo protocolo enviamos. O protocolo de intervenção foi desenvolvido na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I-Marão e Douro Norte, em parceria com os alunos do Mestrado em Ciências do Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD). Os alunos do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD serão responsáveis pela implementação do programa de exercício físico às crianças com obesidade e com idades compreendidas entre os 10 anos e os 13 anos e 11 meses. O tamanho máximo previsível da amostra será de 20 crianças e o programa de exercício terá a duração de 6 meses, a decorrer no início de 2024, após aprovação pela Comissão de Ética.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos:

P'la equipa de investigadores,

## **Anexo 14: Pedido de Parecer do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CIDESD) da UTAD**

Excelentíssimo Diretor do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano da UTAD

Assunto: Pedido de Parecer

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar autorização para a utilização das instalações da UTAD na aplicação do projeto de intervenção “Da Obesidade Infantil ao peso saudável: abordagem disciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, cujo protocolo enviamos. O protocolo de intervenção foi desenvolvido na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I-Marão e Douro Norte, em parceria com os alunos do Mestrado em Ciências do Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD). Os alunos do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD serão responsáveis pela implementação do programa de exercício físico às crianças com obesidade e com idades compreendidas entre os 10 anos e os 13 anos e 11 meses. O tamanho máximo previsível da amostra será de 20 crianças e o programa de exercício terá a duração de 6 meses, a decorrer no início de 2024, após aprovação pela Comissão de Ética.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos:

P'la equipa de investigadores,

## **Anexo 15: Pedido de parecer ao Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano (CITAB) da UTAD**



Excelentíssimo Diretor do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano da UTAD

Assunto: Pedido de Parecer

Na qualidade de investigadores, vimos por este meio solicitar parecer para a realização do projeto de intervenção “Da Obesidade Infantil ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, cujo protocolo enviamos. O protocolo de intervenção foi desenvolvido e será aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I- Marão e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD). Os investigadores serão responsáveis por assegurar a realização do estudo em condições logísticas e humanas eticamente adequadas. Após parecer favorável por parte do ACeS Douro I- Marão e Douro Norte e do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano da UTAD, o protocolo será submetido a apreciação pela Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde do Norte.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso,

envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos:

P'la equipa de investigadores,



## **Anexo 16: Pedido de parecer à Comissão de Ética da UTAD**

Excelentíssimos membros da Comissão de Ética da UTAD,

Assunto: Pedido de Parecer

Trazemos ao conhecimento de Vossas Excelências um protocolo de projeto de intervenção intitulado “Da Obesidade Infantil: ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, do qual enviamos um exemplar. O protocolo de intervenção foi desenvolvido e pretende ser aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I- Marão e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), onde os investigadores são médicos internos de formação específica e especialistas de Medicina Geral e Familiar e alunos e professores do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado

nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Sendo nossa intenção cumprir todos os pressupostos ético-legais, vimos por este meio solicitar a Vossas Excelências a aprovação do referido protocolo ou a indicação das recomendações que considerem essenciais para que o mesmo se torne eticamente exequível.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos:

P'la equipa de investigadores,



## **Anexo 17: Pedido de parecer à Comissão de Ética para a Saúde da ARS Norte**

Excelentíssimos membros da Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde do Norte,

Assunto: Pedido de Parecer

Trazemos ao conhecimento de Vossas Excelências um protocolo de projeto de intervenção intitulado “Da Obesidade Infantil ao peso saudável: abordagem multidisciplinar como elemento-chave no tratamento desta epidemia nos cuidados de saúde primários”, do qual enviamos um exemplar. O protocolo de intervenção foi desenvolvido e pretende ser aplicado na Unidade de Saúde Familiar (USF) Corgo, do Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) Douro I- Marão e Douro Norte, e na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), onde os investigadores são médicos internos de formação específica e especialistas de Medicina Geral e Familiar e alunos e professores do Mestrado em Ciências do Desporto da UTAD.

Nas últimas décadas, o excesso de peso e a obesidade infantil têm vindo a tornar-se um importante desafio de Saúde Pública a nível global. De acordo com os dados mais recentes do estudo *Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI)* relativos a Portugal no ano de 2022, a prevalência de excesso de peso foi de 31,9% e destes 13,5% apresentavam obesidade, contrariando a tendência invertida deste fenómeno verificada entre 2008 e 2019, em provável relação com a pandemia de COVID-19.

A obesidade infantil, considerada uma doença multifatorial, tem repercussões negativas a nível do aumento do risco cardiometabólico e sua perpetuação no futuro. Paralelamente às comorbilidades físicas, existem implicações psicossociais, menos bem documentadas e, muitas vezes, negligenciadas em projetos de investigação e intervenção, mas que merecem um alto índice de suspeição, pelas suas possíveis repercussões negativas presentes e futuras, com impacto a curto prazo no desenvolvimento das crianças.

Assim, urge encontrar estratégias estruturadas de fácil aplicação e replicação que permitam mitigar os impactos negativos da obesidade infantil por vários mediadores, como perda de peso, envolvimento social e aumento da autoconfiança, fornecendo às crianças e adolescentes com obesidade ferramentas para superar os desafios que enfrentam.

Este projeto tem como objetivo principal a redução da obesidade infantil, através da implementação de um programa de atividade física estruturado e consistente, relacionado com a prática de várias modalidades desportivas, a par de sessões de educação alimentar, que permitam reduzir o excesso

de peso. Como objetivos secundários, pretende-se quantificar o impacto da intervenção no estado nutricional (parâmetros antropométricos), aptidão física, hábitos e literacia alimentares, perfil tensional e metabólico das crianças com excesso de peso; avaliar de que modo um programa de exercício influencia a autoestima, o humor e as competências sociais das crianças com excesso de peso; e, por último, averiguar o controlo metabólico das crianças diagnosticadas com obesidade aquando do início do programa.

Sendo nossa intenção cumprir todos os pressupostos ético-legais, vimos por este meio solicitar a Vossas Excelências a aprovação do referido protocolo ou a indicação das recomendações que considerem essenciais para que o mesmo se torne eticamente exequível. Agradecemos desde já a atenção dispensada e subscrevemo-nos, com os melhores cumprimentos:

P'la equipa de investigadores,

## Anexo 18: Declaração dos investigadores

Os investigadores declaram que os dados obtidos neste estudo são confidenciais e apenas serão usados no presente estudo, e que serão respeitados todos os pressupostos ético-legais.

Os investigadores:

Alexandrina Martins (interna de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Catarina Pires (interna de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Catarina Cascais (interna de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Eduardo Martins (interno de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Diogo Rodrigues (interna de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Daniela Morais (interna de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Jaime Ribeiro (assistente de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Nuno Amaral (assistente de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Bruno Cêrca (assistente graduado de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Tiago Mendes (assistente de Medicina Geral e Familiar na USF Corgo)

Nuno Leite (Professor Auxiliar do Departamento de Ciências do Desporto Exercício e Saúde da UTAD)

Sandra Fonseca (Professora Auxiliar do Departamento de Ciências do Desporto Exercício e Saúde da UTAD e membro integrado do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano)

Sara Santos (Professora Auxiliar do Departamento de Ciências do Desporto Exercício e Saúde da UTAD e membro integrado do Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano)

Carla Gonçalves (Professora Auxiliar do Departamento de Biologia e Ambiente da Escola de Ciências da Vida e Ambiente da UTAD)

P'la equipa de investigadores,

## **Anexo 19: Curriculum Vitae dos Investigadores**

Em ficheiro anexo.



## EDITAL N.º 17/2024

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária n.º 4/2024, de 26/02/2024 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 26 de fevereiro de 2024.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 17/2024 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 4/2024, de 26/02/2024 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 4 de março de 2024

A Coordenadora Técnica,

